



### TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo  
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

### PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente  
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

### SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino Moises Maciel - Presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Conselheiro Interino João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar  
Procurador de Contas Gustavo Deschamps  
Procurador de Contas William Brito

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### PRESIDÊNCIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ATOS

#### ATO Nº 001/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR PAULO VICENTE NUNES** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 002/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor efetivo **GLAUBER SILVA TOCANTINS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Gonçalves Domingos de Campos Neto, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 003/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **GLAUBER SILVA TOCANTINS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 004/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, o servidor efetivo **JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em

comissão de Secretário da Segunda Câmara, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 005/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora efetiva **RENATA ARRUDA ROSAS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Segunda Câmara, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 006/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR JAIR BARCELLOS** do cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 007/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor efetivo **BRUNO ANSELMO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 3, do cargo em comissão de Secretário Geral de Controle Externo, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 008/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor efetivo **VOLMAR BUCCO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 009/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **BRUNO ANSELMO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 3, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro de Oliveira, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 010/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **VOLMAR BUCCO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 5, para exercer o cargo em comissão de Secretário Geral de Controle Externo, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 011/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **DANIEL POLETTO CHU**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Desenvolvimento do Controle Externo, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 014/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora efetiva **CAMILLA NARDEZ RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 5, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

Presidente

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 015/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora efetiva **CARMEN LÚCIA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe “D”, Referência 6, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Administração de Pessoal, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 016/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MAURA CAMPOS REUTER** do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Normas e Desempenho Funcional, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 017/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor efetivo **ENEIAS VIEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe “D”, Referência 6, do cargo em comissão de Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 018/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MAURÍCIO MARQUES JÚNIOR** do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

Conselheiro DOMINGOS NETO

**ATO Nº 019/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **ENEIAS VIEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe “D”, Referência 6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 020/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora efetiva **CAMILLA NARDEZ RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe “D”, Referência 5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Administração de Pessoal, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 021/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR SÂMARA QUEIROZ MASCARENHAS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Normas e Desempenho Funcional, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 022/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR MAURÍCIO MARQUES JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ATO Nº 023/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor efetivo **DALTEY APARECIDO DIAS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 024/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR BIANCA AUXILIADORA SILVA TAGLIARI MARQUETTI DUARTE** do cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível TCDGAS-3, do Gabinete do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 025/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MÁRCIA MARIA LOPES** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 026/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR ELY MACHADO DA SILVA** do cargo em comissão de Consultor Técnico-jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 027/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR PAULA TAVARES FERNANDES** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGAS-1, do Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 028/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **DALTEY APARECIDO DIAS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 029/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR PAULA TAVARES FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 030/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR BIANCA AUXILIADORA SILVA TAGLIARI MARQUETTI DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível TCDGA-1, do Gabinete do Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

#### ATO Nº 031/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR MARCO ANTÔNIO CASTILHO ROCKENBACH** do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, do Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**ATO Nº 032/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR MARCO ANTÔNIO CASTILHO ROCKENBACH**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2, da Ouvidoria-geral, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**ATO Nº 033/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR JOSÉ ROBERTO AMADOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, do Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**ATO Nº 034/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR YENES JESUS DE MAGALHÃES** do cargo em comissão de Secretário Executivo da Ouvidoria-geral, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**ATO Nº 035/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** o servidor efetivo **MARCO AURÉLIO QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Corregedoria-geral, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**ATO Nº 036/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor efetivo **MARCO AURÉLIO QUEIROZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Ouvidoria-geral, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**ATO Nº 037/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR RODRIGO SILVA NOVAES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Corregedoria-geral, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2018**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora efetiva **MARIA FELÍCIA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 2, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, Nível TCDGA-1, da Relatoria do Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior, durante o impedimento do titular, Joel Bino do Nascimento Júnior, em gozo de férias regulamentares, no período de 15.01.2018 a 29.01.2018 – 15 (quinze) dias, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2018.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
**Presidente**

**SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO**

**RELAÇÕES DE DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS**

**RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO N.º 01/2018 – TRIBUNAL PLENO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO**  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**

**Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 31 de outubro de 2017**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA(\*)**



**Processo nº Interessado Assunto** 24.315-9/2017  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Institui o benefício do art. 1º, inciso II, da Lei 11.770/2008, cuja redação foi alterada pelo art. 38 da Lei 13.257/2016, em favor dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

**Relator Nato Sessão de Julgamento** Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO  
31-10-2017 – Tribunal Pleno

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2017 – TP**

Institui o benefício do art. 1º, inciso II, da Lei 11.770/2008, cuja redação foi alterada pelo art. 38 da Lei 13.257/2016, em favor dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 21, XXVIII, e 83, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** o direito social à licença paternidade veiculado no inciso XIX do artigo 7º e assegurado aos servidores ocupantes de cargo público no § 3º do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a ampliação da licença paternidade promovida pela Lei 13.257, de 8 de março de 2016, que dispôs sobre as políticas públicas para a primeira infância e alterou a Lei 11.770, de 9 de setembro de 2008, cujo artigo 2º autoriza a sua instituição pela administração direta, indireta e fundacional; e,

**Considerando** o compromisso deste Tribunal de Contas com a garantia dos direitos sociais e a qualidade de vida de seus servidores, bem como o reconhecimento da importância do convívio e do vínculo paterno;

**DECIDE** instituir o benefício do art. 1º, inciso II, da Lei 11.770/2008, cuja redação foi alterada pelo art. 38 da Lei 13.257/2016, em favor dos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assegurando, além dos 5 (cinco) dias constitucionalmente previstos (§ 1º do art. 10 do ADCT), a prorrogação automática, independente de requerimento, por mais 15 (quinze) dias, inclusive àqueles que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 31 de outubro de 2017.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

(\* Republicada por ter saído incorreta no Diário Oficial de Contas divulgado no dia 1/11/2017, edição nº 1231.

**RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 02/2018 – TRIBUNAL PLENO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO**  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**

**Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 12 de dezembro de 2017**

**ACÓRDÃO**

**Processo nº Interessada Assunto** 30.828-5/2017  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**Levantamento Homologação de Medida Cautelar**

**Relator Sessão de Julgamento** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
12-12-2017 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 487/2017 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 30.828-5/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade,

acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria-Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.822/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1458/MM/2017, divulgada no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos do presente Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Araguaiana, na pessoa de seu gestor, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, que se **abstivesse** de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial nº 18/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do mérito do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UPFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria-Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Processo nº Interessada Assunto** 30.852-8/2017  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**Levantamento Homologação de Medida Cautelar**

**Relator Sessão de Julgamento** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
12-12-2017 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 488/2017 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 30.852-8/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria-Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.821/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1459/MM/2017, divulgada no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos do presente Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Cláudia, na pessoa de seu gestor, Sr. Altamir Kurten, que se **abstivesse** de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial nº 5/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do mérito do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UPFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria-Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Processo nº** 31.009-3/2017  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
**Assunto** Levantamento Homologação de Medida Cautelar  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 12-12-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 489/2017 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 31.009-3/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.819/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1460/MM/2017, divulgada no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos do Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Itaúba, na pessoa de seu gestor, Sr. Valcir Donato, que se **abstivesse** de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial nº 11/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UPFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

### Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Processo nº** 31.007-7/2017  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
**Assunto** Levantamento Homologação de Medida Cautelar  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 12-12-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 490/2017 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 31.007-7/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de

modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.820/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1461/MM/2017, divulgada no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos do presente Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Itiquira, na pessoa de seu gestor, Sr. Humberto Bortolini, que se abstivesse de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial nº 1/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do mérito do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UPFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

### Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Processo nº** 31.835-3/2017  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
**Assunto** Levantamento Homologação de Medida Cautelar  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 12-12-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 491/2017 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 31.835-3/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.817/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1462/MM/2017, divulgada no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos do presente Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Marcelândia, na pessoa de seu gestor, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, que se abstivesse de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial nº 9/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do mérito do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UPFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

### Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.



(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Processo nº** 31.834-5/2017  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
**Assunto** Levantamento Homologação de Medida Cautelar  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 12-12-2017 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 492/2017 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 31.834-5/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.818/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1463/MM/2017, divulgado no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos do presente Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Matupá, na pessoa de seu gestor, Sr. Valtér Miotto Ferreira, que se abstinhasse de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial 18/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UFFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Processo nº** 32.183-4/2017  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
**Assunto** Levantamento Homologação de Medida Cautelar  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 12-12-2017 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 493/2017 – TP**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. LEVANTAMENTO REFERENTE A RISCOS AFETOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS OU ARTEFATOS QUE CONTENHAM AMIANTO. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA QUE ELABORE ESTUDO QUANTO AO TEMA ABORDADO NESTE PROCESSO, DE MODO QUE SEJAM ORIENTADOS TODOS OS DEMAIS GESTORES MUNICIPAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 32.183-4/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em sessão plenária pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima para incluir determinação à Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais, e de acordo com o Parecer nº 5.751/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por

meio da Decisão Singular nº 1445/MM/2017, divulgada no DOC do dia 24-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 27-11-2017, edição nº 1245, nos autos do presente Levantamento referente a riscos afetos à saúde pública municipal, derivados da aquisição de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto, cuja decisão determinou à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, na pessoa de seu gestor, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, que se abstinhasse de adquirir telhas de amianto, a partir do Pregão Presencial nº 59/2017, aberto com a finalidade de atender futura e eventual demanda da Secretaria Municipal de Obras para contratação de materiais de construção destinados à manutenção e reforma predial, até o deslinde do mérito do presente feito, nos termos do artigo 300 da Resolução nº 14/2007, sob pena de aplicação de multa de 20 UFFs/MT por cada dia de descumprimento (artigo 297, § 1º, da Resolução nº 14/2007). **Determina-se** à Secretaria Geral de Controle Externo que elabore estudo quanto ao tema abordado neste processo, de modo que sejam orientados todos os demais gestores municipais. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à citada Secretaria, para conhecimento e providências quanto à determinação acima exposta.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 03/2018 – TRIBUNAL PLENO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO**  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**  
**Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 15 de dezembro de 2017**

**ACÓRDÃO**

**Processo nº** 21.607-0/2017  
**Interessada** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Representação de Natureza Externa Homologação de Medida Cautelar  
**Relator** Conselheiro Interino MOISES MACIEL  
**Sessão de Julgamento** 15-12-2017 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 494/2017 – TP**

**Resumo:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2017. HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.607-0/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.069/2017 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio da Decisão Singular nº 1457/MM/2017, divulgada no DOC do dia 29-11-2017, sendo considerada como data da publicação o dia 30-11-2017, edição nº 1248, nos autos da presente Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades no edital do Pregão nº 15/2017, formulada pela empresa MB Terceirização e Serviços Ltda., por intermédio do Sr. Enilson Divino de Moura – sócio administrador, em desfavor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. Sílvio Jeferson de Santana, cuja decisão **determinou** à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nas pessoas do Defensor Público-geral e da pregoeira oficial do órgão, que **suspendesse** a licitação – Pregão nº 015/2017, a fim de ser readequado o edital nos termos do Prejudicado nº 01/2015 deste Tribunal, para só então republicá-lo e iniciar nova licitação, **anulando**, por consequência, a sessão de abertura já ocorrida, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2017.



(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

### FISCALIZADOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

004/2016

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Referente a Dispensa de Licitação nº 006/2016

Contratante: Câmara Municipal de Aripuanã-MT  
CNPJ: 01.875.665/0001-01  
Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA  
CNPJ: 26.804.377/0003-59

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo aditar o contrato administrativo nº 004/2016, quanto aos serviços de Envio e Acompanhamento da carga de APLIC referente ao Orçamento/2018 e Assessoria no fechamento do Balanço Geral do exercício financeiro de 2017. SE RESPONSABILIZANDO POR QUALQUER EVENTUAL MULTA QUE O ÓRGÃO VENHA SOFRER REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo.

**VALOR GLOBAL: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)**  
**VIGÊNCIA:** 12/01/2018 A 15/02/2018  
**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

**CONTRATANTE:** Valdenir da Silva – Presidente  
**CONTRATADA:** José Carlos Urias – Representante Legal

Aripuanã-MT, 12 de janeiro de 2018.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

##### ATOS

##### ATO Nº. 086/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Catarina Emilia Santos Cerqueira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

##### ATO Nº. 087/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Edineia Carvalho da Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD -CM 09, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

##### ATO Nº. 088/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Fermino Rodrigues da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

##### ATO Nº. 089/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Key Cristiane Campos Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

##### ATO Nº. 090/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Liliane Aline de Souza e Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

##### ATO Nº. 091/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Marli Aragão Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD -CM 09 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 10 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

##### ATO Nº. 092/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

##### RESOLVE:

Nomear Daniel Vieira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 093/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Dinalva Nunes Rondon Amorim no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 094/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Elaine Souza Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 095/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Gilmar Jose Samaniego no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 096/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Selma Benedita de Souza Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD -CM 09 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 097/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Valquiria Silva Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 098/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Claudia Zeferini Neves no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 099/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Darwin Nunes Maciel Junior no cargo em comissão de Assessor da 1ª Secretaria II CTMD - CM 09 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 100/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Eurides Maximiano de Jesus no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO N° 101/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Sebastião Manoel de Moraes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD -CM 09 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 102/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Airton de Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 103/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Luciene Barros da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 104/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Valdivino Jeronimo de Carvalho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 105/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Joenes de Souza Silva no cargo em comissão de Assessor da 1ª Vice-Presidência CTMD-CM 09, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 106/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Fabiana Marçal Santana no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 107/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Euclides de Oliveira Lemos Filho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 108/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Sebastião Junior Moraes da Cruz no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII CTMD -CM 09 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO N° 109/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Taiana Caroline dos Santos Pinto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 110/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Ademilson Ferreira da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 111/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Marcio Mathias Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 112/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Jocerge Paula Correia Siqueira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 113/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Exonerar Geisiele de Araujo Conceição do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 114/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Geisiele de Araujo Conceição no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 115/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Antonio Tavares de Freitas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 116/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Azenilde Jesus de Araujo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 117/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Douglas Leandro Batista de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 118/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Eduardo Silva de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 119/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Francisco Sergio de Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 120/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Ijoziani Reis Paiva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 121/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Jose Aparecido Pedroso Nascimento no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 122/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Josenildes Paz de Arruda no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 123/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Lindinalva Almeida Pereira Alves de Moraes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 124/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Rhuan Guilherme Tropeia no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 125/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Ivone Magalhães de Mello Menezes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 126/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Edson Ailton de Campos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 127/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Eudocio Azambuja no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 128/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Igor Guilherme Cruz Rodrigues no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 129/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Marilene Guimarães da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 130/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Sumaya Edeli Gonçalves de Campos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 131/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Cristiane Lemos Fernandes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 132/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Karine Miranda de Paula no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 133/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Luiz Augusto do Espírito Santo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 134/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Giorgia Alessandra de Franco no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 135/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Raquel Ribeiro Piropo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 136/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Renatha Gabrielly Alves da Cruz Scheremeta no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 137/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Carmen Virginia Barzsina no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 138/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Manoel João de Arruda no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 139/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Fernando Augusto Assis Castelo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 140/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Noize Pereira da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 141/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Exonerar Ana Paula Camargo Rocha Rodrigues do cargo em comissão de Assessor Parlamentar V CTMD-CM07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 142/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Ana Paula Camargo Rocha Rodrigues no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 143/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Rose Meire Jose de Sousa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 144/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Jose Domingos Tortorelli no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 145/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Daniela Martins Monteiro Ibarra Papa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 146/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Lidiane dos Santos Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 147/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Valnice Alves Frois no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 148/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Arianny Aleksandra Souza Pacheco no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 149/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Leandro Veloso Balbino no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 150/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Bolanger Jose de Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 151/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Glauca Aparecida de Miranda Barros no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE**

**ATO Nº. 152/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Juliana Julia Pinto Barbosa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 153/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Josevaldo Moreira Belo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 154/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Katia Cilene de Arruda Moura Carvalho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 155/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Maria Aparecida Ferreira Nascimento Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 156/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Paulo Ricardo Teixeira de Souza Rodrigues no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 157/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Saula Ouverney de Melo Sa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 158/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Ademir Ferlin no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 159/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Angela Meirice do Espírito Santo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 160/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Custodio Alves Juvenal no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 161/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Damião Dantas de Medeiros no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 162/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Gizelia Santos de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 163/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Jaciro dos Santos Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 164/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Luiz Alves da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 165/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Nelson Carlos Jose no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 166/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Gilmar Novais Lima do Carmo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 167/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Exonerar Sandra Regina Alves da S. Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 168/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Welton Vinicius da Silva Ferreira no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 169/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Hamanda Karoline da Silva Campos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 170/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Jessika Naiara Vaz da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 171/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Katilene Cardoso Salgado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 172/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Odilza Fermina de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 173/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Raul Guimarães Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 174/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Tania Laura de Figueiredo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 175/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Wesley Oliveira dos Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTMD - CM 08 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 176/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Augusto Cezar Duarte de Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM04 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 177/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Edson Rocha Farias no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 178/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Emanuely Aparecida de Queiroz Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V CTMD - CM 07 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 179/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Fernando de Assis Viana no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 180/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Luciana Regina Lucas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 181/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Lucio da Silva Junior no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 182/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Miguel Ribeiro Bonfim no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 183/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Naelson Neves de Sa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTMD -CM 10, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 184/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Samuel Lemes da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06 , a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

**ATO Nº. 185/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear Sonia Rocha Gonçalves Correia no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTMD - CM 11, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 15 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV  
PRESIDENTE**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **LICITAÇÃO**

##### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
DISPENSA Nº 001/2018  
Publicação para fins dos arts. 26 e 61,§ único, da Lei nº 8.666/93  
Tendo em vista o que consta nos autos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO todos os atos do presente processo de dispensa nº 001/2018 e autorizo a contratação direta de Dalvan Mori, corretor de imóveis inscrito no CPF sob o nº 946.324.130-20, inscrito no CRECI - MT sob o nº 19.008.609 e CNAI sob o nº 019464, objetivando a Contratação de serviço especializado para fornecimento de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel locado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, pelo valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), tudo nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

janeiro de 2018. Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT aos 12 dias do mês de

Pedro Alessandro Alves do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

#### AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 002/2018 para Contratação da Empresa **L. C. Bachega MB Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 130180416 estabelecida na Rua Nelson Tabor da Lacerda, 75-S Centro, Cep.78575-000, na Cidade de Juara MT. **Objeto:** Locação e Manutenção de Softwares para Área Pública com os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade, Sistema de Tesouraria, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitação, Sistema de Compras, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Controle de Frotas e Sistema de Controle Interno, definido de acordo com a Lei 4.320-64, conforme necessidade da Câmara Municipal para o Exercício de 2018, com valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Sendo divididos em 4 parcelas mensais fixas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso II da Lei Municipal 2.643/2017.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.  
Juara-MT, 12 de janeiro de 2018.

**Selma Ferreira**  
Presidente Comissão de Licitação  
Poder Legislativo – Juara-MT

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

**PRORROGA O PRAZO PARA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 010/2017.**

O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO GAVASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as férias do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Sorriso, Servidor comissionado Sr. **VANDRE LUIZ LAZZAROTTO**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017, entre os dias 08/01/2018 e 27/01/2018; e

Considerando o interesse público e a conveniência da Administração Pública,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 010/2017** para a data de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - A Abertura do certame do pregão presencial de nº. 010/2017 será realizado no dia 06 de fevereiro de 2018 às 08:00h na sala de licitações da câmara municipal de Sorriso.

**Art. 3º** - O Presidente da Câmara Municipal de Sorriso publica no Diário do TCE/MT, bem como no site da Câmara Municipal de Sorriso, [www.sorriso.mt.leg.br](http://www.sorriso.mt.leg.br).

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2018.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

#### ATO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017**

**CONTRATADA:** A.F. GUINCHO TRANSPORTES LTDA ME.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Objeto:** Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses**, passando a sua data de vigência de **12/01/2018 à 12/07/2018**, ou até que seja homologado o novo certame, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 572.588,26 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 019/2017.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 12/01/2018

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE CONTRATO 001/2018**  
**Tapurah-MT, 02 de Janeiro de 2018.**

N.º Contrato: 001/2018

**Contratante:** Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

**Contratado:** LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE

**Objeto:** Prestação de serviços em assessoria na área previdenciária, de processos de benefícios de aposentadorias, pensão por morte, benefícios temporários, conforme lhe for solicitada, através de relatórios emitidos para a Contratante no prazo de 05 dias da data de envio quando se tratar de urgência no assunto e 10 dias para os demais, sua execução será feita através de contato telefônico e e-mail.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**Solange Aparecida Alves de Souza**  
CPF 571.296.901-78  
Diretora Executiva  
Tapurah-Previ  
Matricula 2300

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**

**EXTRATO DE CONTRATO 002/2018**  
**TAPURAH – MT, 02 de Janeiro de 2018**

N.º Contrato: 002/2018

**Contratante:** Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

**Contratado:** LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE

**Objeto:** Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Federal Nº 101/2000 e demais normas em vigor; conferência dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 semestralmente em atendimento ao MPAS; encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral e sua consolidação; emissão de Notas Explicativas e demais relatórios referente aos Demonstrativos Contábeis Anuais; acompanhamento e elaboração de relatórios para os Conselhos Curador e Fiscal; assessoria na realização de relatórios técnico de defesa das contas anuais junto ao TCE-MT.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Vigência:** 02/01/2018a 31/12/2018.

**Solange Aparecida Alves de Souza**  
CPF 571.296.901-78  
Diretora Executiva  
Tapurah-Previ  
Matricula 2300

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TAPURAH – MT, 02 de Janeiro de 2018.**

N.º Contrato: 004/2018

**Contratante:** Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

**Contratado:** I. F. Garcia & CIALTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de: Realização de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2017, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS; Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

**Valor:** R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O prazo para finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 90 (noventa) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho, desde que compreenda o período do exercício de 2017.

**Solange Aparecida Alves de Souza**  
CPF 571.296.901-78  
Diretora Executiva  
Tapurah-Previ  
Matrícula 2300

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Tapurah-MT, 02 de Janeiro de 2018.

N.º Contrato: 005/2018.

**Contratante:** Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

**Contratado:** I. F. Garcia & CIA LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010.

**Valor:** R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais) mensais, com o valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinqüentareais).

**Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018.

**Solange Aparecida Alves de Souza**  
CPF 571.296.901-78  
Diretora Executiva  
Tapurah-Previ  
Matrícula 2300  
**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015 Da forma de Pagamento e Prazo

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Município de Tapurah - MT, inscrito no CNPJ 04.963.339/0001-44 neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª **SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Tapurah-MT portadora do CPF nº 571.296.901-78 e RG nº 0802999-7/SSJ/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGILISOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 26.804.377/0003-59, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 499 centro Sorriso MT, CEP 78.890-000 neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador do RG 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF: 596.277.789-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0-Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O presente Termo Aditivo tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública.

2.0-Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

O prazo do Contrato Nº 006/2015, prorrogado pelo Termo Aditivo 001/2018 fica prorrogado até 31/12/2018.

3.0-Cláusula Segunda – Da forma de pagamento

3.0 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), a serem pagos da seguinte forma:

Ø 12 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pagos impreterivelmente até o décimo dia útil de cada mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada;

b) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

3.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

3.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

3.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 -Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Tapurah-MT, 02 de Janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**DE TAPURAH-MT**

**Solange Aparecida Alves de Souza**  
Diretora Executiva  
CONTRATANTE

**AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**  
José Carlos Urias  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF:

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ

#### PROCESSO SELETIVO

Ofício nº 271 /GP-NN/2017

Nova Nazaré/MT, 28 de dezembro de 2017.

**VETO Nº 001/2017**

Exmo. Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

No exercício das atribuições contidas no art. 46, § 1º da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré e art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Nazaré, levamos ao conhecimento de Vossas Excelências as "**RAZÕES DO VETO DA EMENDA ADITIVA Nº 001/2017**", aposta ao Projeto de Lei do Executivo nº 036/2017, na forma como segue:

Como se vê, a referida Emenda nº 001/2017, pretende alterar o orçamento criando dotação para evento esportivo, no âmbito de projeto de Lei Autorizativa, não levando em consideração que o referido projeto, foi elaborado baseado em reuniões com secretariados e audiência pública com a população para chegarmos à proposta enviada e votada por essa egrégia Casa de Leis.

Em que pese os doutos argumentos da Nobre Vereadora, a proposta encontra em dissonância com o momento atual da economia em nosso município, e teria que ser melhor analisada entre Legislativo e Executivo Municipal.

Assim, considerando que a respeitável emenda nº 001/2017, poderia acarretar possível desequilíbrio no Orçamento 2018, afasta-se da proposta do projeto de lei e acompanhando o decidido em audiência pública, **DECIDO**:

Vetar na íntegra a Emenda aditiva nº 001/2017, em respeito à Lei Orgânica Municipal, a Independência dos Poderes e as balizadas razões acima descritas.

Nestes termos, aguardamos no prazo legal, o pronunciamento desta Colenda Casa Legislativa quanto à matéria em pauta.  
Atenciosamente,

**JOÃO TEODORO FILHO**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte

Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 001/2018.

**TIPO:** Concorrência para alienação.

**OBJETO:** Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada **Setor Universitário, Bairro Rodoviário, Bairro Primavera e Bairro Loteamento Residencial Délcio Eduardo Mendel**, em Água Boa – MT.

**REALIZAÇÃO:** 19/02/2018.

**HORAS:** 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário de atendimento e através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 15 de janeiro de 2018.

**Lucineia Bernardo Silva**  
Secretária da Comissão de Licitação.

### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3136/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/01/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.239.988/0002-02.

Água Boa M/T, 15 de janeiro de 2018.

**Marcos da Silva**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### ATOS

##### Primeiro Termo Aditivo do contrato: 078/2017

Contratada: TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO 84995831134

Objeto: Contratação de Serviço Profissional de nível médio (instrutor de Balé) para atendimento das Crianças e Adolescente de 7 a 14 anos junto ao SCFV, Experiência comprovada na modalidade (certificados, declarações, cursos, eventos oficiais, etc.), Experiência comprovada na área de projetos sociais ou serviços comunitários; experiência de trabalho de no mínimo 01 (um) ano com crianças e jovens.

Do Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 (doze) meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2018, o prazo para execução dos serviços é de 11 (onze) meses a contar da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

Do valor: Receberá a CONTRATADA pelos serviços acima citados, a importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com início de execução de serviço a partir de 01/02/2018, referente aos serviços, mediante apresentação da competente fatura.

Data: 18/12/2017

Alto Araguaia 15/01/2018

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**  
Setor de Licitações

##### Terceiro termo Aditivo do contrato: 076/2016

Contratada: EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163

Objeto: Contratação de Serviço Profissional de nível médio (instrutor de música e coral) para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.

Do Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 (doze) meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2018, o prazo para execução dos serviços é de 11 (onze) meses a contar da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

Do Valor: Receberá a CONTRATADA pelos serviços acima citados, a importância de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 18/12/2017

Alto Araguaia 15/01/2018

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**  
Setor de Licitações

##### Primeiro termo Aditivo do contrato: 105/2017

Contratada: CENTRO DE RECUPERAÇÃO MUNDO NOVO LTDA

Objeto: Serviço para atender pessoas dependentes químicos.

Do prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 31/12/2017 prorrogado de comum acordo entre as partes em 06 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/06/2018.

Do Valor: O valor total para o presente contrato é de R\$ 148.165,28 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com estimativa de empenho imediato de R\$ 51.081,50 (Cinquenta e um mil oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Data: 18/12/2017

Alto Araguaia 15/01/2018

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**  
Setor de Licitações

##### Primeiro termo aditivo do contrato: 065/2017

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema.

Supressão: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) referente a implantação e conversão do Sistema de Gestão Hospitalar, decrescidos do valor inicialmente contratado conforme Clausula Décima Primeira item (a) do contrato original.

Data: 18/12/2017

Alto Araguaia 15/01/2018

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**  
Setor de Licitações

##### Segundo termo aditivo do contrato: 065/2017

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema.

Do prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência em 12 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/12/2018, prorrogável nos termos da lei 8.666/93.

Do Valor: Fica o presente empenhado o valor total de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este, nos termos do contrato original conforme abaixo:

a) Sistema de Gestão Hospitalar para município de 10 a 20 mil habitantes com valor das parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando pelo período de 12 meses em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

b) Sistema de Gestão Municipal em Saúde para município de 10 a 20 mil habitantes com valor das parcelas mensais de R\$ 9.250,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando pelo período de 12 meses em R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

Data: 18/12/2017

Alto Araguaia 15/01/2018

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**  
Setor de Licitações

##### PORTARIA Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

“Exonerar, a pedido, Secretária Municipal de Educação Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 12 de janeiro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

"Nomeia Secretária Municipal de Educação Esporte, Lazer, Cultura e Turismo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora PAULA REGINA NIEDERMEIER FRAGA, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas Secretarias as quais foram unificadas para efeito de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 12 de janeiro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

"Exonera, a pedido, Coordenadora Técnica III".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. BRUNA RIBEIRO ROSA E SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica III – 40 horas, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 12 de janeiro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

#### **LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÓPOLIS – MT.  
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –  
Fone: 65 -3343-1105

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

Empresa vencedora: **MORADA DA SERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. 01.213.281/0001-23, 1ª classificada nos itens 01, 03, 07, 08, 11, 13, 14, 15 e 18, no valor total dos itens de R\$ 59.213,66 (cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos). **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. 27.331.125/0001-50, 1ª classificada nos itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 16 e 17, no valor total dos itens de R\$ 43.540,28 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

ARENÓPOLIS MT, 15 de janeiro de 2018.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**  
PREGOEIRA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 13.229 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**R e s o l v e:**

Art. 1º – Conceder, a partir 02 de janeiro de 2018, licença sem remuneração à servidora **EDNA FERREIRA DE MATOS**, lotada no Gabinete do Prefeito (Junta Militar), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de dezembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2014 PP**

**Nº068/2013**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **LOC SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2018. Barra do Garças - MT, 15 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017 PP**

**Nº025/2017**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2018. Barra do Garças - MT, 15 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017 PP**

**Nº025/2017**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ROMERO & LUIZ LTDA ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2018. Barra do Garças - MT, 15 de Janeiro de 2018.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

#### **PROCESSO SELETIVO**

**DECRETO N.º 002/2018**

"Dispõe sobre a homologação do resultado final com a respectiva classificação do Processo Seletivo Público n.º 001/2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais a que se refere o inciso IV, do artigo 109, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e, após a realização do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, realizado em 08 de outubro de 2017 (prova teórica), para preenchimento temporário dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS's do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, e;

**CONSIDERANDO:** Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;



**CONSIDERANDO:** A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público n.º 001/2017 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

**CONSIDERANDO:** O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, nomeada pela Portaria n.º 138/2017, de 09 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO:** Que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Público foram cumpridas;

**CONSIDERANDO:** Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público de Bom Jesus do Araguaia concernente ao Edital n.º 001/2017.

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital n.º 001/2017, para preenchimento temporário de cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS's do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos, conforme em anexo.

**Art. 2º** O Processo Seletivo Público n.º 001/2017 terá validade por prazo indeterminado, contados da data de publicação do presente decreto de homologação, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, 15 de janeiro de 2018.

**JOEL FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLASSIFICAÇÃO**

**MICROÁREA 03 ZONA URBANA**  
– Avenida Jose Humarcio divisa com a Rua Bordolândia até o

**Aeroporto Municipal**

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Maria Aparecida Bispo Vieira	66,00	1ª Classificada
14	Fabiana Correa de Mello Soares	66,00	2ª Classificada
60	Raquel Alves da Silva Rocha	59,00	3ª Classificada
48	Renata Alves da Silva	56,00	4ª Classificada
08	Joisiane Lopes Rodrigues	54,00	5ª Classificada
11	Marciene Clemente Borges	52,00	6ª Classificada
05	Janaina Silva de Sousa	49,00	Desclassificada
50	Valtei de Sousa Alencar	45,00	Desclassificado
19	Creuzenir Medeiros de Sousa	44,00	Desclassificada
47	Luciana Gomes da Costa	43,00	Desclassificada
16	Selmara Putencio Brito	42,00	Desclassificada
06	Patricia Mayara Ribeiro Leandro	41,00	Desclassificada
12	Bruna Raquel Schimidt	39,00	Desclassificada
53	Ana Paula Nunes de Matos	37,00	Desclassificada
59	Elaine Costa Quintanilha Lemes	34,00	Desclassificada
20	Lucilene Pereira Nunes	28,00	Desclassificada
18	Kassia Cristina de Sousa	23,00	Desclassificada
23	Adeuseni Soares da Costa	Ausente	Ausente
35	Cleidiane Pereira da Conceição Nobre	Ausente	Ausente
51	Juliane Kaiely Aparecida Alves Silva	Ausente	Ausente
15	Marcia Putencio Brito	Ausente	Ausente
03	Maria dos Anjos Pereira Tavares	Ausente	Ausente
44	Tania Danser de Souza	Ausente	Ausente

**MICROÁREA 04 ZONA URBANA**  
– Avenida Epaminondas divisa com a Avenida Marco Aurélio Fullin

**até os limites da Área urbana**

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	Maryelle Wander Moreira	87,00	1ª Classificada
10	Lucilene Claro Ribeiro	70,00	2ª Classificada
02	Anna Claudia Lima de Souza	61,00	3ª Classificada
43	Marli Narciso Pereira	61,00	4ª Classificada
40	Cinthia Micaely Borges	46,00	Desclassificada
09	Kenedes Gut Ferreira da Silva	44,00	Desclassificada
38	Cleide Pereira de Amorim	43,00	Desclassificada
56	Vilmezi Gomes Rodrigues	39,00	Desclassificada
42	Lianes Pereira de Amorim	22,00	Desclassificada
57	Wilker Quixabeira Dias	Ausente	Ausente

**MICROÁREA 08 ZONA RURAL**  
– BR 158 até a Região da Laminadora

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
52	Raimunda Nonato da Silva	Ausente	Ausente

**MICROÁREA 09 ZONA URBANA**  
– Rua Manoel Garcês, divisa com a Rua 4 e Avenida Epaminondas

**até o limite da área urbana**

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
46	Leonardo Ferreira de Moraes	73,00	1ª Classificada
27	Neusa Dorneles Ferreira	63,00	2ª Classificada
49	Dauveni Alves Pereira	51,00	3ª Classificada
54	Regilene Batista Barbosa	45,00	Desclassificada
16	Liliane Cavalcante Messias	44,00	Desclassificada
01	Francisca Suelly Santos Sousa	39,00	Desclassificada
31	Leticia Ferreira Luz	Ausente	Ausente
30	Zenilda Aparecida de Mello	Ausente	Ausente

**MICROÁREA 14 ZONA RURAL**  
– Região do Mureré até o Vair

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
04	Simone Lima de Oliveira Quixabeira	50,00	1ª Classificada
58	Ellen Cassia Rodrigues Siqueira	45,00	Desclassificada
33	Rosirene Sirqueira de Amorim Souza	37,00	Desclassificada
17	Vonilda Ferreira da Silva	31,00	Desclassificada

**MICROÁREA 19 ZONA URBANA**  
– Rua Manoel Garcês, divisa com a Rua 4 até o limite da cidade

**(Saída para Nova Conquista)**

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Adriana Bezerra Noleto	40,00	Desclassificada
22	Eliene Gomes Silva	Ausente	Ausente
13	Jeymelle Carezolin Lopes	Ausente	Ausente

**MICROÁREA 20 ZONA URBANA**  
– Distrito de Vila Campinas

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
29	Alana Santos Sousa	73,00	1ª Classificada
26	Nivia Soares Winter	59,00	2ª Classificada
55	Marilda Fernandes de Souza Campos	58,00	3ª Classificada

**MICROÁREA 05 ZONA RURAL**  
– Fenê e Sorriso

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
28	Vilma Brito Costa	62,00	1ª Classificada
07	Deborah Raiany de Moraes Silva	54,00	2ª Classificada
25	Adiventina Antonia da Silva Queiroz	33,00	Desclassificada

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de janeiro de 2018.

**JOEL FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°88/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretarias Municipal.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Veículos** novos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres nas Secretarias de

Governo, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, SICMATUR, Fazenda, Secretária de Finanças, Agricultura, Planejamento, Saúde, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária de Educação, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

Considerando a inclusão do item 10.18 retifica o termo de referência.

Realização: 29 de Janeiro 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de janeiro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA OFICIAL  
Portaria nº 559-2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n.º 097/2017 firmado com a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP para a Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Galerias de Águas Pluviais, no Distrito do Kuluene, Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragual nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n.º 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 13.380.117/0001-90 e Inscrição Estadual sob n.º 13.418.829-2, estabelecida a Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1731, 10º andar, sala 1010, centro Empresarial Paiguás, Bairro Bosque da Saúde, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído Sr. JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 569.047 SSP/RO e do CPF n.º 009.190.181-22, residente à Rua Travessa 13 de junho nº. 11B, bairro centro, Barra do Garças - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme decidido no Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 002/2017, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Realizar acréscimo quantitativo dos itens 1.2 à 1.5, 3.1 à 3.13, 4.2 à 4.4, 5.1.1, 5.2.1 à 5.2.4, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.5, 5.3.4, 5.3.10, 5.4.1 e 5.4.2.

II – Realizar decréscimo quantitativo dos itens 4.1, 5.2.5 e 5.3.11.

1.2 – Os acréscimos e decréscimos, objeto deste termo aditivo de supressão de itens, são oriundos da planilha orçamentária constante do processo licitatório e de acordo com a planilha orçamentária em anexo, bem como, o 1º termo aditivo firmado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que passam a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2017.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com a alteração acima mencionada, haverá um acréscimo no montante de R\$ 80.355,05 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), que será acrescido à cláusula terceira do contrato originário, que passará a ter o valor global de R\$ 628.096,20 (seiscentos e vinte e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos).

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário, foi elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade e encontra-se anexa a este termo aditivo.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" combinado com o respectivo § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o dispositivo neste termo aditivo.

#### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA  
Prefeito Municipal  
Município de Canarana

CONTRATANTE  
MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP.  
JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE  
PROCURADOR

CONTRATADA  
ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO N° 075/2017

ONDE SE LÊ:  
Canarana-MT, 10 Janeiro de 2017.

LEIA SE:  
Canarana-MT, 10 Janeiro de 2018.

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO N° 074/2017

ONDE SE LÊ:  
Canarana-MT, 11 Janeiro de 2017.

LEIA SE:  
Canarana-MT, 11 Janeiro de 2018.

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO N° 115/2017

ONDE SE LÊ:  
Canarana-MT, 11 Janeiro de 2017.

LEIA SE:  
Canarana-MT, 11 Janeiro de 2018.

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO N° 098/2017

ONDE SE LÊ:  
Canarana-MT, 10 Janeiro de 2017.

LEIA SE:  
Canarana-MT, 10 Janeiro de 2018.

#### PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 011/2018  
DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS.

Simplificado nº 004/2017 da  
Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;  
Considerando a apreciação dos Recursos contra a classificação preliminar das provas objetivas;  
RESOLVE:  
1- Divulgar o resultado dos julgamentos dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

CANDIDATO / CARGO / INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA / PROFESSOR (CULUENE) / INSC 331	Solicita revisão da ordem de classificação dos candidatos para a vaga de professor do Culuene, entre ela e a candidata Glaucione Urbano Pereira.	DEFERIDA Constatado o erro material, foi realizada a inversão da classificação de Cleidne Barbosa da Silva, nota 5,0, classificação em 6º lugar e Glaucione Urbano Pereira, nota 4,5, classificação em 7º lugar.

Jaqueline Pereira de Sousa  
Presidente do Processo Seletivo Simplificado 004/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
TERMO DE ADESÃO 002/2017

TERMO DE ADESÃO referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2017, Ata de Registro de Preços nº 011 C/2017, referente ao Registro de Preços para aquisição de Produtos químicos para tratamento de água. Cujo fornecedor registrado é a Empresa HIPOCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME, CNPJ nº 23.203.470/0001-58 com sede a Av. Agrícola Paes de Barros, nº 1.571, porto, sala 2, CEP: 78.025-332 – Cuiabá - MT. Trata-se da Adesão de Produtos químicos, no valor total de R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Aderente: Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria de Obras. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 15 de Janeiro de 2018.

**Maurício R. V. de Jesus**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### ATO

ATO GP Nº 1987/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00.135.331/2017-1.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido a (o) servidor (a) **JOÃO FRANCISCO DE GODOY**, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula nº 2586358, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, **à partir de 18/12/2017**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2017.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### LEGISLAÇÃO

LEI Nº 6.252 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2018:

**I** - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

**II** - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

**III** - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita total é estimada em R\$ 2.240.760.238,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais) desdobrados conforme a seguir:

**I** - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.201.599.591,00 (um bilhão, duzentos e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.039.160.647,00 (um bilhão e trinta e nove milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 143.729.638,00 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais), incorporado na receita prevista no caput, é definido como receita intra-orçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	1.951.284.100,00
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	646.833.212,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.793.200,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	47.215.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	6.990.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.098.315.688,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.137.000,00

2 - Receitas de Capital	145.746.500,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000.000,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.746.500,00
7 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	143.729.638,00
72 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	79.828.000,00
77 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.901.638,00
<b>Total</b>	<b>2.240.760.238,00</b>

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 2.240.760.238,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

**I** - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.201.599.591,00 (um bilhão, duzentos e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 1.039.160.647,00 (um bilhão, trinta e nove milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

**Parágrafo único.** A despesa será distribuída da seguinte forma:

**I** - Administração Direta do Poder Executivo – R\$ 1.824.616.774,88 (um bilhão, oitocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

**II** - Poder Legislativo - R\$ 51.853.279,12 (cinquenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos);

**III** - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá - CUIABÁ-PREV - R\$ 274.073.680,00 (duzentos e setenta e quatro milhões e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais);

**IV** - Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP - R\$ 61.588.456,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);

**V** - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC - R\$ 5.133.212,00 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e doze reais);

**VI** - Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - R\$ 8.123.182,00 (oito milhões, cento e vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais);

**VII** - Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB - R\$ 15.371.654,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 5º** A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando as seguintes desdobramentos:

**I** - da Despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor
3 - Despesas Correntes	1.939.847.607,68
1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.135.733.311,11
2 - Juros e Encargos da Dívida	8.000.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	796.114.296,57
4 - Despesas de Capital	254.985.780,32
4 - Investimentos	236.405.780,32
5 - Inversões Financeiras	0,00
6 - Amortização da Dívida	18.580.000,00
9 - Reserva de Contingência	45.926.850,00
9 - Reserva de Contingência e do RPPS	45.926.850,00
<b>Total</b>	<b>2.240.760.238,00</b>

**II** - da Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
PODER LEGISLATIVO	51.853.279,12
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>	<b>51.853.279,12</b>
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	51.853.279,12
PODER EXECUTIVO	2.188.906.958,88
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>15.648.592,00</b>
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.515.380,00
02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS	5.133.212,00
<b>03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4.002.300,00</b>
03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.002.300,00
<b>04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>37.736.535,47</b>

04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33.436.535,47
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA	4.300.000,00
<b>05 - GABINETE DA VICE-PREFEITURA</b>	<b>2.044.000,00</b>
05101 - GABINETE DA VICE-PREFEITURA	2.044.000,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>	<b>292.758.370,95</b>
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	16.832.690,95
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	1.852.000,00
06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	274.073.680,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>39.328.150,00</b>
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	39.328.150,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>448.761.215,00</b>
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	448.761.215,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E</b>	<b>48.048.448,00</b>
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.954.448,00
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.286.000,00
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	1.993.000,00
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	415.000,00
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	100.000,00
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	300.000,00
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>19.089.750,00</b>
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E	17.579.750,00
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES	1.250.000,00
12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	110.000,00
12603 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00
12604 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS	100.000,00
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DES. ECONÔMICO</b>	<b>10.147.774,31</b>
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E	6.434.074,31
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS	3.237.000,00
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	476.700,00
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>	<b>74.340.300,00</b>
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	42.945.300,00
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	31.395.000,00
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>759.397.979,00</b>
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	697.809.523,00
16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	61.588.456,00
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	<b>15.246.288,27</b>
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.246.288,27
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>10.592.389,00</b>
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10.592.389,00
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>20.119.000,00</b>
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.449.000,00
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	910.000,00
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	760.000,00
<b>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E</b>	<b>9.568.190,00</b>
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	2.943.190,00
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	6.365.000,00
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	260.000,00
<b>26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	<b>125.610.872,88</b>
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	117.487.690,88
26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	8.123.182,00
<b>27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>114.240.954,00</b>
27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	52.619.300,00

27502 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA	15.371.654,00
27601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	46.250.000,00
<b>32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>	<b>54.843.500,00</b>
32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	54.313.500,00
32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	530.000,00
<b>33 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA CUIABÁ 300 ANOS</b>	<b>2.666.700,00</b>
33101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA CUIABÁ 300 ANOS	2.666.700,00
<b>97 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>77.243.150,00</b>
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA	20.118.150,00
97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA	57.125.000,00
<b>98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>7.472.500,00</b>
98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.472.500,00
Total	2.240.760.238,00

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 1º** Não onerarão o limite previsto no caput, os créditos:  
I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

III - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei;

IV - provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

**§ 2º** O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 6.202, de 07 de agosto de 2017, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo desta Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

##### CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.055/2017

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado por seu Secretário Sr. **ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO** portador da Carteira de Identidade RG nº.016179 SSP/MT e do CPF nº. 081.046.971-53 e a empresa **CONSÓRCIO TECNOMAPAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.544.328/0001-31, com sede na Rua das Orquídeas, 222 Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA** portador da Carteira de Identidade nº.0446730-2 SESP/MT e CPF/MF nº. 329.059.121-20, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 do Processo Administrativo 81.055/2017 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação, para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, com geração de painéis gerenciais, apoio a geração de base, carga e consulta de dados, gestão documental existente na Prefeitura, desenvolvimento de aplicativos móveis, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, registro contínuo urbano por meio de varredura, levantamento de dados de campo, disponibilização e gestão de Central de Atendimento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda quanto a garantia da receita pública.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages> no link Licitação;

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada a vantagem**;

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### 4.1 Do quantitativo:

Item	Descrição dos Serviços	Código TCE	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Solução de geoinformação para integração de dados	0002835	Licença de uso		3	1.012.877,68	3.038.633,04
02	Atualização anual de versão da Solução de Geoinformação	261898-2	Atualização		1	100.092,97	100.092,97
03	Solução de painéis gerenciais	297381-2	Solução		2	206.816,63	413.633,26
04	Serviço de consulta e carga de dados	0002838	HST		66.000	84,49	5.576.340,00
05	Serviço desenvolvimento de aplicativos móveis	295411-7	Aplicativo		1	93.730,82	93.730,82
06	Serviço de customização e evolução de sistemas	357977-8	PF		300	637,82	191.346,00
07	Serviço de suporte ao usuário	305528-0	Mensalidade		12	12.991,69	155.900,28
08	Serviço de registro contínuo urbano por meio de varredura	0002839	Quilometro Rodado		10.500	138,57	1.454.985,00
09	Serviço de levantamento de dados em campo	335768-6	Mensalidade		24	22.508,53	540.204,72
10	Serviço de disponibilização de uma Central de Atendimento	329657-1	Mensalidade		12	190.453,93	2.285.447,16
11	Serviço de estrutura ideal para gestão dos documentos físicos	393759-3	Mensalidade		12	77.067,06	924.804,72
TOTAL GERAL: R\$ 14.775.117,97 (QUATORZE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)							

##### 4.2 Do prazo, local e condições de entrega:

4.2.1 O prazo de entrega deverá ser de acordo com as exigências e necessidades descritas nesta Ata, nas dependências da Secretaria Municipal demandante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Assinatura da Ata e/ou Ordem de Execução de Serviços.

Secretaria Municipal de Fazenda  
Endereço: Palácio Alencastro, nº 158 – Centro – 6º andar – Cuiabá/MT  
Telefone(s): 3645-6144/3645-6253  
Contato: Thaisa Lucas  
E-mail: [daf@cuiaba.mt.gov.br](mailto:daf@cuiaba.mt.gov.br)  
Local da Entrega: Informado na Ordem de Execução de Serviços.

4.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.2.3 Após a assinatura da Ata a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

4.2.4 Os produtos deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia por produto, conforme especificado;

4.2.5 Deve cumprir as exigências de fabricação de produto, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

##### 4.3 Das atividades a serem desenvolvidas:

4.3.1 Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Fornecimento e implantação de uma solução de geoinformação, atualização de versão da geoinformação, com geração de painéis gerenciais, e serviços de apoio a geração dessa base com a contratação de serviço de carga e consulta de dados, gestão documental existente na prefeitura, desenvolvimento de aplicativos móveis, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, registro contínuo urbano por meio de varredura, levantamento de dados em campo, disponibilização e gestão de uma Central de Atendimento, conforme especificações descritas nesta Ata para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e outras secretarias demandantes.

Integrar os dados de prestação de serviços públicos para garantir uma tributação eficaz e eficiente com justiça social;

- Aquisição de uma solução de geoinformação para integração desses dados na forma geográfica;

- Aquisição de solução de painéis gerenciais;  
- Aquisição de serviço de consulta e carga de dados;  
- Aquisição de serviço desenvolvimento de aplicativos móveis;  
- Aquisição de serviço de customização e evolução de sistemas;  
- Aquisição de serviço de suporte ao usuário;  
- Aquisição de serviço de registro contínuo urbano por meio de varredura;

- Aquisição de serviço de levantamento de dados em campo;  
- Aquisição de serviço de disponibilização e gestão de uma Central de Atendimento com infraestrutura completa para acomodar equipe de servidores da Prefeitura e uma equipe multidisciplinar da Contratada para atendimento diário ao contribuinte;  
- Aquisição de serviços de disponibilização de estrutura ideal para gestão documental existente na prefeitura com software.

4.3.2 Atendimento das funcionalidades e especificações elencadas, adequando-as às necessidades da Secretaria de Fazenda deste Município e outras secretarias que podem ser atendidas através dos serviços elencados para integração das informações.

#### 4.4 SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS:

4.4.1 O sistema de Geoinformação deverá ser totalmente disponibilizado via internet, sendo operado através de computadores desktop, notebooks, smartphones e tablets. O sistema deverá apresentar no mínimo as seguintes características e especificações:

4.4.1.1 Deverá ter uma área de administração onde seja feito o controle de acesso à solução, garantindo a segurança e qualidade das informações. Os componentes que deverão ser administrados são:

- **Usuários:** Criação e administração de usuários, atribuindo-lhes identificação, senha, privilégios e restrições. Criação e administração do acesso aos mapas, feições e documentos, permitindo ou restringindo o acesso e alteração das informações aos usuários cadastrados;

- **Feature Class/feições/tabela espacial:** é a tabela espacial que representa algum elemento real. Por exemplo, pode-se criar uma feição Lote urbano, representada geograficamente por um polígono e com os dados cadastrados como, por exemplo, Número de cadastro do imóvel, proprietário, endereço dentre outros.

- **Temas/layer/camadas:** Com as feições criadas pode-se ainda criar camadas, que são uma forma de filtros das informações representados no mapa, por exemplo, você pode criar uma camada dos imóveis usados como residência e outro tema dos imóveis que são usados como comércio. Os temas são a forma de como as feições são apresentadas na área de trabalho e deverão ter mecanismos de controle para sua criação e configuração.

- **Listas de Valores:** As listas de valores são informações padronizadas e criadas de antemão para serem utilizadas no preenchimento padronizado de campos específicos das feições.

- **Simbologia:** É a representação do tema, onde serão configuradas as cores, os traços, as fontes dentre outros. Essa configuração garante a clareza na demonstração das informações espaciais e sua alteração pode comprometer a forma com o mapa é interpretado. Por isso, torna-se necessário ter mecanismos de controle para sua criação e configuração. Após a criação da biblioteca de simbologia, estas poderão ser aplicadas nos temas apresentados nos mapas.

- **Mapa/Projeto/Cenário:** É a área de trabalho da solução, o mapa é o cenário de trabalho que agrega as feições e seus temas representativos. Esse mapa só poderá ser administrado por pessoal autorizado, concedendo ou restringido seu acesso aos usuários cadastrados.

4.4.2 Além disso, a solução deve ter uma área de trabalho onde serão executados os serviços de entrada e saída de dados, devendo para esta finalidade possuir os três componentes que são considerados como padrão em um aplicativo de geoprocessamento, a saber, a legenda, o mapa, e a barra de ferramentas, apresentados conforme segue:

- **Legenda:** será parte da área de trabalho onde deverão ser apresentados os elementos que serão utilizados no mapa, bem como a sua simbologia representativa. Estes elementos denominados temas ou layers poderão ser apresentados de duas formas:

- **Como temas ativos:** são os elementos que poderão ser incluídos, excluídos, modificados ou renomeados. Para os temas ativos deverão estar previstas as seguintes funcionalidades:

§ Incluir ou excluir temas;  
§ Configurar propriedades do tema com nome alternativo, descrição, campos visíveis, campos editáveis, filtros (queries) e textos representativos (label);  
§ Utilizar o tema na forma de tabela possibilitando controlar quantidade de colunas visíveis, filtrar colunas por atributos, ordenar colunas por atributos, selecionar linhas pela tabela, selecionar linhas pelo mapa, mostrar somente selecionadas, ocultar ou exibir colunas, filtrar espacialmente, procurar determinado texto em toda a tabela, editar ficha de dados, substituir dados automaticamente, exportar tabela nos formatos XLS, PDF, KML e SHP;  
§ Ligar ou desligar temas;  
§ Organizar a ordem dos temas;  
§ Selecionar tema a ser trabalhado.

- **Como temas de referência:** são elementos que poderão ser somente visualizados e consultados, não poderão ser alterados. Estes temas serão de fundamental importância, pois seus dados servem como referencial de trabalho durante a geração de informações espacial. Estes temas serão apresentados através de um formato específico denominado Web Map Service (WMS), que é um formato padrão de apresentação de dados geográficos via WEB. Para a manipulação destes temas deverão estar previstas as seguintes ferramentas:

§ Incluir Tema WMS;  
§ Excluir Tema WMS;  
§ Ligar / Desligar Temas WMS;  
§ Organizar a ordem dos Temas WMS.

- **Mapa:** parte da área de trabalho onde serão apresentadas as geometrias que representados pelos temas, as fichas de entrada de dados (atributos) dos mesmos, bem como, a base cartográfica com as imagens de satélite e/ou fotografias aéreas. Para o mapa deverão estar previstas e incluídas as seguintes características:

§ Possuir pelo menos uma base cartográfica de referência mundial, como por exemplo Open Street Map, servindo de orientação para os trabalhos;  
§ Indicador nível de visão (nível de zoom), sendo representado na escala indicativa de WEB Map Services de 1 a 21, padrão das bases supracitadas;



§ Indicador de coordenadas mostrando em tempo real as coordenadas lidas na ponta do cursor do mouse;

§ Janela de localização mostrando a área do mapa dentro de uma área maior;

§ Medição de distância e área através de ferramentas de fácil utilização;  
§ Impressão da área de trabalho na forma de um mapa com seus elementos básicos como título, subtítulos e legenda dos temas apresentados, com saída no formato PDF;

§ Importar / exportar formato KML e SHP para recepção da base de dados do município.

· **Barra de Ferramentas:** local onde deverão estar os comandos para a execução das funcionalidades padrão em aplicações de geoprocessamento, necessárias para gerar informações dentro dos padrões técnicos exigidos pela natureza dos trabalhos. As funcionalidades deverão atender as seguintes especificações:

§ Zoom mais, menos e total;  
§ Zoom para uma coordenada específica;  
§ Salvar vistas (bookmark view);  
§ Desenhar temas através de apontar e clicar ou através da inserção de coordenadas UTM ou azimutes verdadeiro e distância;  
§ Desenhar temas com geometrias do tipo linha, ponto, área cheia e área vazada (com ilhas);

§ Dispor de ferramentas que garantam a qualidade topológica dos trabalhos como: snap vertex (grudar no vértice), snap end (grudar no vértice final), nearest (grudar em qualquer parte da linha/borda) e mid point (grudar no ponto médio da linha/borda) para desenhar as geometrias dos temas;

§ Editar as geometrias do tema;  
§ Borracha de apagar geometrias;  
§ Recortar temas (split);  
§ Estender geometrias de temas;  
§ Criar áreas de influência em temas (buffer zones);  
§ Editar dados de temas;  
§ Carregar, consultar ou descarregar documentos do tema;  
§ Carregar, consultar ou descarregar imagens do tema;  
§ Mover e copiar as geometrias dos temas;  
§ Unir as geometrias dos temas;  
§ Exportar coordenadas do tema;  
§ Importar coordenadas para desenhar a geometria do tema;  
§ Gerar mapa da área de trabalho no formato PDF;  
§ Definir título, legenda e dados de carimbo para o mapa PDF.

**4.4.3** A solução deverá vir embarcada com pelo menos uma base cartográfica e de endereçamento, podendo ser Open StreetMaps, Nokia Mapas, Bing Mapas ou semelhante.

**4.4.4 Edição de atributos** - A solução de geoprocessamento deverá permitir que o usuário crie as entradas de dados vinculadas a sua respectiva geometria. Nessa entrada de dados deverá ser parametrizado os campos e seu tipo (numérico, data, texto, booleano, múltipla escolha dentre outros). O usuário poderá criar, excluir, alterar, e mudar a ordem dos campos. Poderá ainda criar lista de valores vinculadas ao campo, de forma a garantir a padronização dos dados cadastrados, facilitando o uso da ferramenta seleção e filtros na consulta de dados.

**4.4.5 Apresentação de dados** - A solução de geoprocessamento deverá apresentar a opção de pré-configurar os layouts de impressão de forma a permitir maior agilidade necessária aos trabalhos das equipes. A ferramenta de impressão da solução de geoprocessamento deverá permitir a configuração de fontes, inserção de imagens, geração automática da legenda referente a simbologia apresentada no mapa a ser impresso, inserção de anotações por meio de geometrias como elipses e retângulos, tamanho da impressão (A4 e A3) dentre outros mecanismos de configuração.

**4.4.6 Mapa público para ser disponibilizado no site da instituição** - A solução de geoprocessamento deverá apresentar uma ferramenta de fácil criação de uma versão do mapa de trabalho, para consulta pública, com todas as funcionalidades solicitadas anteriormente, mas sem as ferramentas de edição, sendo esse mapa apenas para consulta pública.

**4.4.7 Tecnologia de baixo custo** - A solução deverá armazenar seus dados em banco de dados livre, ou seja, em um sistema gerenciador de banco de dados objeto relacional (SGBDOR), desenvolvido em projeto de código aberto, o que não acarretaria na aquisição de banco de dados proprietários, evitando a geração de custo adicional para a administração pública, como o PostgreSQL PostGIS.

**4.4.8** A solução de geoinformação também deverá utilizar servidores de mapas baseados em software livre, como o GeoServer, dessa forma, a administração pública municipal não necessitará da aquisição de softwares de servidores de mapas proprietários.

#### Integração

**4.4.9** A solução de geoinformação deverá ser integrada aos sistemas das diversas Secretarias da administração municipal de forma a trabalharem juntos. A seguir as duas formas de integração entre a solução de geoinformação e os outros sistemas da Secretaria:

**4.4.9.1 WebService:** é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato XML. Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, um formato intermediário como JSON.

**4.4.9.2 API:** é um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web. A sigla API refere-se ao termo em inglês "Application Programming Interface" que significa em tradução para o português "Interface de Programação de Aplicativos". A solução de geoinformação deverá disponibilizar uma API de desenvolvimento de forma a permitir que sejam desenvolvidas entradas de dados ou programas específicos que trabalhem em conjunto com o sistema adquirido.

**4.4.10 Forma de Fornecimento:** deverá ser através da Licença de uso exclusiva da fabricante para utilização exclusiva da instituição adquirente para até 800 (oitocentos) usuários da administração municipal. A Fornecedora deverá ainda apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda na instalação do software em seu servidor computacional, além de apresentar um relatório com os requisitos mínimos para que esse servidor computacional possa receber o software.

#### 4.5 SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DADOS EM CAMPO

**4.5.1** São atividades externas ao órgão, necessárias para a qualificação e integração dos dados que gerarão as informações tributárias. Para esses serviços externos a Fornecedora deverá disponibilizar um veículo de passeio, com combustível, manutenção e dois profissionais para realizar atividades de levantamento de dados em campo, busca de documentos junto aos cartórios de registro imobiliário, incorporadoras, construtoras, condomínio, órgãos governamentais e empresas.

**4.5.2 Forma de Fornecimento:** o serviço de levantamento de dados em campo será prestado por meio de mensalidade, sendo cada mensalidade corresponde a disponibilização de uma equipe, composta de 01 veículo (manutenção, combustível e demais custos) e pelos seus 02 colaboradores (responsabilidades trabalhistas e produtividade).

#### 4.6 SERVIÇO DE SUPORTE AO USUÁRIO

**4.6.1** O suporte deverá ser contínuo (em serviço), de modo que, no dia a dia das atividades, os técnicos servidores da Prefeitura possam se familiarizar com o sistema e soluções disponibilizadas dando o devido suporte ao uso da solução aos servidores da prefeitura. O suporte ao usuário deverá contar com a disponibilização de profissional da Fornecedora no ambiente da Secretaria Municipal de Fazenda.

**4.6.2 Forma de Fornecimento:** o serviço de suporte contínuo deverá ser fornecido na forma de serviço mensal, sendo cada mensalidade corresponde a disponibilização de um profissional disponível no ambiente da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### 4.7 ATUALIZAÇÃO ANUAL DE VERSÃO DA SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO

**4.7.1** A Fornecedora deverá obter, receptionar, processar e tratar a imagem orbital para ser usada como base de informação para a produção da base cartográfica urbana referencial. As imagens orbitais a serem adquiridas deverão ser de acervo e não programadas.

**4.7.2** A imagem orbital deverá ser de no máximo 0,50 cm de resolução espectral colorida geoposicionada com data de passagem mais recente, cobrindo uma área mínima que representa o espaço urbanizado do município a ser trabalhado.

**4.7.3** Caso a Fornecedora encontre problema na aquisição de imagens de satélite devido a problemas climáticos ou semelhantes, poderá fazer uso de outros meios de obtenção de imagens aéreas, portando que as mesmas sejam com resolução igual ou melhor que 0,50 cm, coloridas, geoposicionadas e dentro do período acima descrito.

**4.7.4** A Fornecedora deverá entregar os arquivos brutos e um mosaico no formato Geotiff da cidade. As referidas imagens devem também estarem disponibilizadas na Solução de Geotecnologia.

**4.7.5 Forma de Fornecimento:** o serviço de atualização anual de versão deverá ser fornecido após primeiro ano, com fornecimento da atualização e deverá ser pago na entrega da atualização.

#### 4.8 SOLUÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS

**4.8.1** A solução de produção de painéis gerenciais deverá ser composta pelo arquivo de instalação do software (próprio ou de mercado) com a sua chave de acesso para um usuário e 06 (seis) meses de serviço de mineração de dados para realizar as atividades de análise e desenvolvimento dos painéis gerenciais.

**4.8.2** O serviço de mineração de dados deverá ser realizado para criar as informações necessárias para os diferentes públicos internos e externos da secretaria, a serem apresentadas na forma painéis interativos de indicadores.

**4.8.3** Os painéis deverão ser apresentados em software próprio da Fornecedora ou com licença adquirida de terceiros (do mercado) com no mínimo duas versões:

**4.8.3.1** Versão de criação de painéis: deverá permitir a conexão com as mais diversas fontes de dados, de banco de dados a planilhas eletrônicas. Deverá ainda apresentar ferramentas e mecanismos de parametrização de painéis interativos de indicadores apresentados por meio de gráficos dinâmicos e tabelas interativas, permitindo diversas formas de apresentação dos dados, gerando múltiplos painéis de visualização. Ao fim da Ata deverá ser disponibilizado uma licença desta versão.

**4.8.3.2** Versão de consulta: deverá permitir que o usuário do painel de indicadores possa consultar os painéis criados, para realizarem duas análises e tomadas de decisão. Essa versão deverá permitir que os usuários interajam com os resultados apresentados nos painéis. Essa versão não deverá ter custo, pois será de somente consulta.

**4.8.4** Uma vez que os painéis comecem a ser gerados, os seus usuários, internos ou externos a instituição, terão a necessidade de atualização, modificação, e compreensão dos mesmos. Dessa forma a mineração de dados da Fornecedora deverá também prestar o suporte necessário os usuários internos, gestores do órgão, bem como entender suas demandas, receber os dados dos mesmos para a criação de novos painéis quando necessário.

**4.8.5** O Fluxo de trabalho a ser executado pela Fornecedora será o seguinte:

§ Análise do banco de dados dos sistemas utilizados na Secretaria;  
§ Levantamento dos usuários das informações requeridas e suas necessidades;

§ Desenvolvimento de protótipos de painéis de negócio;  
§ Apresentação, ajustes e aprovação final dos painéis de negócios;  
§ Montagem da estrutura e procedimentos de busca, atualização e distribuição dos painéis;

§ Atualização e distribuição dos painéis de forma periódica.  
**4.8.6** Esse trabalho deverá ser feito pela Fornecedora, mas com participação efetiva de colaboradores da Secretaria, para que a tecnologia e forma de trabalho sejam devidamente absorvidos pelo corpo técnico do órgão, para que ao final da Ata, a Secretaria esteja apta para dar continuidade nessa atividade de forma independente e autônoma.

**4.8.7 Forma de Fornecimento:** será pela solução composta pelo arquivo de instalação do software (próprio ou de mercado) com a sua chave de acesso e 06 (seis)

meses de serviço de mineração de dados para realizar as atividades de análise e desenvolvimento dos painéis gerenciais.

#### 4.9 SERVIÇO DE CONSULTA E CARGA DE DADOS

4.9.1 Para que a prefeitura consiga aumentar sua arrecadação através da integração e atualização de seus dados, será necessária a prestação de serviços de consulta e carga de dados a ser fornecida pela Fornecedoradora, na forma de HST que equivale a uma hora de trabalho dos serviços de baixa complexidade, além das atividades de média e alta complexidade que precisará ser definida o tempo necessário de HST para média a alta complexidade, a ser definida entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Fornecedoradora no início dos serviços.

4.9.2 As atividades de baixa complexidade estão descritas a seguir:

4.9.2.1 Consulta, registro e atualização dos dados geográficos na base cartográfica da Secretaria, nos seus sistemas, softwares de geoprocessamento e na solução de geoinformação disponibilizada;

4.9.2.2 Consulta, registro e atualização de dados de apoio nos sistemas da prefeitura com foco na integração de informações para apoiar no aumento de arrecadação;

4.9.2.3 Consulta, registro e atualização dos dados de processos e documentos da Secretaria de forma a apoiar a administração pública, onde as atividades fim, como emissão de autos, pareceres, avaliações e documentos são de responsabilidade da equipe da Secretaria Municipal de Fazenda, e o apoio operacional, pré-análise, consulta, registro, relatórios e cadastro no sistema (quando essa não for uma atribuição fim da Secretaria Municipal de Fazenda) é de responsabilidade da Fornecedoradora.

4.9.2.4 Análise da legislação pertinente as atividades da Secretaria;

4.9.2.5 Geração de plantas e mapas para apoio a gestão e sua equipe;

4.9.2.6 Preparação de dados para que as equipes de campo da prefeitura realizem suas atividades externas. Na volta de campo a equipe da Secretaria Municipal de Fazenda apoiará a equipe da prefeitura na tabulação e registro dos dados nos sistemas;

4.9.2.7 Apoiar a equipe da Secretaria Municipal de Fazenda no atendimento ao cidadão, realizando pré-atendimento, levantando as necessidades do cidadão, consultando dados no sistema e em processos e documentos, e passando ao técnico da Secretaria Municipal de Fazenda um relatório situacional para que o mesmo possa realizar sua análise e emitir seu parecer, fechando assim o atendimento ao cidadão;

4.9.2.8 Realizar a análise e apontamentos de dados obtidos e trazidos de campo através de serviço de registro contínuo urbano por meio de varredura.

4.9.3 A Fornecedoradora deverá prestar serviços de apoio a equipe da Secretaria Municipal de Fazenda com foco nas atividades que suportem o aumento da arrecadação do município, no aumento da eficiência de suas atividades e integração das informações entre as Secretarias. As atividades de cunho finalístico, são de responsabilidade única da SECRETARIA, como emissão de pareceres, autos e documentos, tanto na forma física quanto na forma digital. A aprovação de informações a serem repassadas ou recebidas das demais Secretarias também são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, ficando a Fornecedoradora a responsabilidade de fazer pré-estudos sobre essas informações.

4.9.4 Os procedimentos de trabalho das equipes da Fornecedoradora serão determinados pelo pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.9.5 Forma de Fornecimento: O serviço deverá ser prestado por hora serviço técnico (HST), conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

4.9.6 A HST é uma unidade utilizada para quantificar um pacote de trabalho, produto do serviço de um ou de vários técnicos, além do conhecimento da equipe envolvida (know-how). É aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar apenas um pacote de trabalho ou até mesmo um projeto inteiro. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue. Esta métrica é diferente da métrica Homem-hora, pois ela não se propõe a aferir a o tempo presencial na execução da tarefas, mas todo o esforço necessário e riscos envolvidos para a realização de tal.

4.9.6.1 O HST inclui o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do referido pacote de trabalhos, depreciação dos ativos envolvidos no trabalho e o esforço do controle de qualidade, gestão, controle de risco, planejamento da ações, comunicação e outras atividades de bastidores necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo.

4.9.6.2 Para possibilitar a quantificação da HST - unidade de referência Hora de Serviço Técnico, considera-se os procedimentos previamente medidos no setor de cadastro e as estimativas de esforço basearam-se em série histórica da organização e na necessidade de implementar novos serviços.

4.9.6.3 A partir desses insumos, estabelece-se, então, a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de HST equivalentes, sendo que a menor HST possível é definida como sendo aquela equivalente à uma hora de trabalho na atividade de menor complexidade, nesse caso, uma HST equivale a uma hora de trabalho das atividades citadas no item 1.6.2, por ser considerada como atividade de complexidade mínima em serviços técnicos.

#### 4.10 SERVIÇO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS

4.10.1 A Fornecedoradora deverá disponibilizar aplicativos móveis integrados a solução de geoinformação e do sistema SIGCuiabá, sob demanda da Secretaria Municipal de Fazenda. Os aplicativos móveis de Geoinformação integrado com as seguintes características:

4.10.1.1 Baixar as informações dos imóveis que estão na base do SIGCuiabá para tablete ou smartphone onde estará instalado do aplicativo para que seja possível trabalhar sem acesso a internet quando necessário;

4.10.1.2 Baixar outras informações geográficas auxiliares geradas no sistema de geoinformação para tablete ou smartphone;

4.10.1.3 Consultar as informações geográficas através de mapa interativo no tablete ou smartphone;

4.10.1.4 Fazer cadastro de dados, cujo formulário tenha sido pré-configurado pela própria equipe da Secretaria no sistema de geoinformação, de forma a cadastrar os dados referente as atividades de campo;

4.10.1.5 Fazer cadastro dos dados em campo diretamente no tablete ou smartphone;

4.10.1.6 Obter fotos pelo aplicativo, onde a localização da obra seja registrada garantindo que o colaborador esteve no local;

4.10.1.7 Sincronização através da internet dos dados gerados em campo com o sistema de informação geográfica;

4.10.1.8 Os aplicativos devem ser compatíveis com sistema operacional Android.

4.10.2 Para a SORP – Secretaria Municipal de Ordem Pública – Aplicativo Fiscalização:

4.10.2.1 Baixar os dados geográficos e fotos do sistema de geoinformação para tablete ou smartphone;

4.10.2.2 Baixar outras informações geográficas geradas no sistema de geoinformação no tablete ou smartphone;

4.10.2.3 Consultar as informações geográficas através de mapa interativo;

4.10.2.4 Consultar os dados do sistema de tramitação de processos da prefeitura (para tanto a SORP criará seu lado da comunicação e a Fornecedoradora o outro lado, via WebService);

4.10.2.5 Consultar artigos de legislação pertinentes para preenchimento de autos;

4.10.2.6 Emissão de autos via aplicativo;

4.10.2.7 Assinatura via tablete dos autos emitidos;

4.10.2.8 Sincronização através da internet dos dados gerados em campo o sistema de geoinformação.

4.10.2.9 Aplicativo de Denúncia;

- O cidadão poderá baixar o aplicativo, que funcionará no sistema operacional Android, na loja oficial do aparelho.

- O aplicativo deverá permitir que o cidadão marque a localização do local a ser denunciado;

- O aplicativo deverá permitir que o cidadão submeta fotos do ocorrido;

- O aplicativo deverá permitir que o cidadão realize o cadastro de dados do ocorrido.

4.10.3 As características e o cronograma de desenvolvimento do aplicativo deverão ser concebidos em comum acordo entre as partes de forma que o aplicativo atenda aos seus objetivos.

4.10.4 Forma de Fornecimento: Por aplicativo entregue integrado a solução de geoinformação ou ao sistema SIG Cuiabá para Android e iOS.

#### 4.11 SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS

4.11.1 Deverá ser mantido aprimoramento do sistema SIGCuiabá e as integrações com a solução de geoinformação a ser adquirida nesse processo, com as seguintes atividades a serem realizadas:

4.11.1.1 SIGCuiabá : O Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG Cuiabá) foi criada em 2006, construído a partir de elementos cartográficas cadastrais disponível na prefeitura, plantas de loteamentos, plantas de quadras cadastrais e tendo como referência base um levantamento aerofotogramétrico do perímetro urbano do município e o recadastramento imobiliário. Essa base é constituída das seguintes feições: ruas, quadras, praças, pontes, hidrografia, perímetro urbano, bairro, edificações, lotes, zonas cadastrais e ponto de cadastro imobiliário e vem de um processo de atualização no período de 2011-2016, através de interpretação de imagens de satélites e aerofotogramétricas, porém, para atender aos objetivos desse projeto se faz necessário a introdução de novas ferramentas, com evolução de suas funcionalidades para um processo de gestão integrada do cadastro imobiliário. Com as seguintes funcionalidades de concepções:

- Apresenta integração do mapa digital aos registros do cadastro imobiliário;

- Permite a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel;

- Permite a seleção de imóveis através de distância a um imóvel definido;

- Permite a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular;

- Permite o controle de inserção de arquivos vetoriais ou matriciais pelo sistema de coordenadas Universal Transverso de Mercator (UTM);

- Permite a associação de arquivos aos respectivos objetos espaciais;

- Calcula distância no mapa através de polilinhas desenhadas pelo usuário;

- Permite que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel;

- Prevê funcionalidade que permite ao usuário a edição dos croquis de edificações a serem elaboradas e a sua integração à base de dados imobiliários;

- Possibilita a criação de mapas temáticos pelo usuário a partir de consulta a um determinado campo de arquivo constante do banco de dados alfanumérico e permite impressão dos mapas ilustrados em formato que variem de A4 a A0;

- Permite ao usuário a navegação sincronizada entre mapas de escalas diferentes;

- Permite a localização de um imóvel por endereço, nome do proprietário, por número do CPF e número de inscrição cadastral;

- Permite que o usuário acesse todos os recursos de impressão, utilizando a janela padrão de configuração de impressora do Windows;

- Permite a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares;

- Permite a criação de temas formato ponto, polilinhas e polígonos;

- Permite ao usuário que visualize a ortofoto e imagem sincronizada à pesquisa do imóvel;

- Navegador web, com acesso aos dados cadastrais do sistema GAT, possibilitando consultas de qualquer terminar da rede local ou remota, localizado em qualquer ponto da administração municipal.

- Nos últimos 24 meses foram adicionadas novas funcionalidades como:

- Permitir a associação de outras imagens, tabelas e documentos para cada imóvel;

- Permitir ao usuário escolher uma face de quadra e visualizar as imagens frontais dos imóveis. O usuário tem condições de compreender o sentido da navegação tanto pelo monitoramento no mapa e pelo recobrimento lateral das imagens;

- Disponibilizar informações e dados para consultas via WEB, de forma integrada à Planta de Referência Cadastral, o acervo dos cadastros imobiliário e mobiliário, loteamentos, condomínios, logradouros, planta de valores;

- Permitir a integração e gerenciamento de arquivos de vetores, imagens, documentos e planilhas associadas aos objetos geográficos;

- Permitir a edição dos dados vetoriais para a manutenção da informação geometricamente referenciada e processada;

- Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel;

· Permitir a localização do contribuinte com atividade econômica (comércio, indústria e prestador de serviço) através do endereço, CNPJ ou inscrição no cadastro econômico;

· Possibilitar a realização de pesquisas espaciais a partir da delimitação geográfica na base cartográfica definida pelo usuário;

· Permitir a exportação em formato de texto (extensão: CSV, TXT, XLS, DOC e PDF) de pesquisas tabulares;

· Ter a modelagem de dados cadastrais compatível com a atual estrutura do SIGCuiabá, preservando os dados históricos contidos nas bases legadas.

· Características Técnicas do Sistema SIGCuiabá:

· Funciona em ambiente cliente-servidor;

· Possui interface gráfica e suporta os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na PREFEITURA;

· Suporta ambiente operacional Windows e plataforma operacional INTEL;

· Permite o controle de acesso por senha.

**4.11.1.2 Solução de geoinformação:** No caso da solução de geoinformação a ser adquirida nesse projeto, será necessário o trabalho de customização e criação de componentes que permitam integrar informações e aprimorar a experiência do usuário para atender a sua atividade. Para tanto a contratada prestará serviço de customização e evolução de sistemas para gerar:

**4.11.1.3 WebServices:** ferramenta de integração entre vários sistemas, onde a Fornecedora desenvolverá seu lado da comunicação, e a empresa ou Secretaria responsável pelo outro sistema desenvolverá o seu lado da comunicação.

**4.11.1.4 API:** novos mecanismos e entradas de dados específicos para atender as necessidades da Secretaria deverão ser desenvolvidas utilizando a API disponibilizada pela solução de geoinformação para que permita a gestão municipal potencializar o uso desse software em suas atividades.

**4.11.1.5** Haverá necessidades de customização e integração de dados das Secretarias, destaca-se as necessidades da SORP-Secretaria Municipal de Ordem Pública, entre várias a de **Cadastro de infrações e as leis infringidas** correspondentes com as seguintes características:

· Integração com sistema GAT da prefeitura, para consulta de dados dos imóveis (imobiliário) e das economias (mobilário);

· Cadastrar modelos de termos de autos (termo de vistoria comercial, termo de vistoria ambiental, termo de vistoria urbanístico, termo de vistoria de obras, termo de vistoria de publicidade, auto de notificação, termo de retorno de notificação e auto de infração) a serem gerados no Aplicativo Móvel de Fiscalização.

· Deverá ser realizada a integração via webservice entre o sistema de geoinformação e o sistema MVP (Movimentação Virtual de Processo) de maneira que, ao serem validadas, as ações fiscais sejam enviadas para aquele sistema para que se transformem em um novo processo, com uma nova numeração sequencial. Sendo que a Fornecedora fará a parte dela da comunicação e a prefeitura, através de sua equipe ou fornecedores fará a parte da comunicação referente ao MVP.

**4.11.2 Forma de Fomento:** Pontos por Função: Análise de Pontos de Função (APF) é uma técnica para a medição de projetos de desenvolvimento de software, visando a estabelecer uma medida de tamanho, em Pontos de Função (PF), considerando a funcionalidade implementada, sob o ponto de vista do usuário.

**4.11.2.1** O pagamento será realizado mensalmente, proporcional a atividade realizada no período para cada etapa dos desenvolvimentos, cujo sua evolução deverá ser apresentada pela Fornecedora por meio de relatório e validada pela Secretaria Municipal de Fazenda, onde o cálculo da remuneração esperada para atendimento da OS é apresentada pela tabela a seguir, adaptada do Roteiro de Métricas SISF para a realidade do governo municipal:

Grupo de Atividades	Esforço / Atividade
Concepção	25%
Projeto	20%
Implementação	35%
Testes	10%
Homologação	10%

**4.11.3 Fluxo de Trabalho** a ser seguido será o seguinte:

**4.11.3.1** A demanda será emitida pelo gestor do contrato, dentro do escopo do projeto, com o objetivo de integrar as Secretarias por meio da solução de geotecnologia e o SIG Cuiabá. Essa demanda será emitida na forma de Ordem de Serviço (OS). Serão realizadas reuniões entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Fornecedora para dirimir dúvidas e desenvolver a melhor forma de execução da OS.

**4.11.3.2** A OS deverá estar classificada pelo tipo do serviço solicitado: Manutenção Evolutiva, Manutenção Adaptativa, Manutenção Corretiva e Customização. No caso de defeito (erro de sistema/bug) causado pela implementação de componentes da Fornecedora dentro da atual Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda não fará nenhum pagamento.

**4.11.3.3** A Secretaria Municipal de Fazenda fará a estimativa inicial de PF – Pontos Por Função da demanda apresentada na Ordem de Serviço, seguindo a metodologia do manual de práticas de contagem de Pontos de Função publicado pelo IFPUG (International FunctionPoint Users Group) que define as regras básicas orientativas de contagem de Pontos de Função para projetos de desenvolvimento e melhoria de soluções de software.

**4.11.3.4** A demanda então será entregue para a Fornecedora que fará a análise da demanda, e o documento de visão.

**4.11.3.5** O documento de visão será então apresentado a Secretaria Municipal de Fazenda para validação. Uma vez validado, Poderá ou não sofrer ajustes.

**4.11.3.6** Uma vez definido o documento final de visão, a Fornecedora poderá então fazer o projeto do atendimento da demanda, inclusive apresentando inconsistências na contagem de PF da Secretaria Municipal de Fazenda quando for o caso. Nesse caso a Secretaria Municipal de Fazenda poderá acatar ou não a comunicação das inconsistências. Caso acate, as mudanças serão cadastradas como ajustes de PF.

**4.11.3.7** O sistema então será desenvolvido em suas várias etapas: documento de visão, concepção, projeto, implantação, testes e homologação.

**4.11.3.8** Ao longo da implementação da demanda será realizada por parte da Secretaria Municipal de Fazenda o controle de mudanças, ou seja, devido a fatores externos (emissão de legislação/normativa que afete a demanda em andamento) que ou a necessidade de mudanças por parte da própria instituição, poderá ser necessário a alteração do escopo da demanda em andamento, e o projeto poderá ser reajustado (tempo e PFs) para atender a essas mudanças.

**4.11.4 Classificação dos serviços em:**

**4.11.4.1 Manutenção Evolutiva:** Muitas vezes o sistema necessita de uma evolução em relação aos componentes já existentes, ou seja, torna-se necessário, seja para atender a nova legislação, ou normativas, ou ainda estratégias governamentais, que novos componentes sejam desenvolvidos. Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais.

**4.11.4.2 Manutenção Adaptativa:** É a adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades, e sim em mecanismos necessários ao bom desempenho à medida que são implementadas novas funcionalidades. Além disso, existe a parte física do mesmo que é composta pelos servidores computacionais que o hospedam, onde defeitos não previstos nesses equipamentos podem afetar o funcionamento do sistema, gerando erros que precisarão ser corrigidos.

**4.11.4.3 Manutenção Corretiva:** Um sistema corporativo geralmente é bastante complexo, milhares de transações são realizadas em seu banco de dados através de solicitações feitas na interface do aplicativo, o que torna virtualmente impossível prever todos os erros que o sistema pode vir a apresentar.

**4.11.4.4 Customização:** Em muitos casos, tornam-se necessárias atividades que são mais abrangentes do que apenas evoluir os sistemas, sendo preciso desenvolver módulos inteiramente novos, com suas próprias regras de negócios, mesmo que usando a mesma base de dados e linguagem de programação do sistema. Isso garante que o sistema possa ser modernizado e ampliado para atender a demandas ainda não previstas, além de garantir a sua segurança.

**4.11.4.5 Ordem de Serviço:** Serão geradas pela Secretaria Municipal de Fazenda para a Fornecedora por meio de Ordem de Serviço, que apresentará as seguintes informações:

· Cabeçalho

· Contrato: a qual contrato se refere;

· Número da OS: código único da OS;

· Data de Abertura: data da solicitação do projeto;

· Tipo de Ordem de Serviço: ( ) Manutenção Evolutiva, ( ) Manutenção Adaptativa ( ) Manutenção Corretiva e ( ) Customização.

· Descrição Resumida da Ordem de Serviço

· Aplicação: qual a aplicação da solicitação;

· Módulos: quais módulos dos sistemas serão afetados;

· Critérios de avaliação da qualidade dos serviços/produtos;

· Produtos/serviços entregue dentro do projeto apresentado pela

Fornecedora para atender as requisições da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

· Performance do produto entregue: se o produto apresenta lentidão devido a aspectos relativo ao seu desenvolvimento (quando for problema de servidores computacionais, rede ou outras características do ambiente da instituição e externas ao desenvolvimento de sistemas, o problema deverá ser resolvido pela Secretaria Municipal de Fazenda);

· Outros aspectos: quando necessário, serão apresentados outros critérios de aceitação do produto.

· Custo estimado:

· Pontos PF estimados: é a estimativa inicial dos PF a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

· Pontos PF ajustados: são os ajustes a serem realizados após a apresentação do projeto de execução pela Fornecedora e a aceitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

· Pontos PF definitivos: é o valor definitivo após a validação de ambas as partes (contratada e contratante).

· Valor mensal estimado: é o valor mensal estimado dentro do apresentado pela Fornecedora por meio de relatório de andamento e validado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

· Responsáveis pela OS

· Fiscal técnico da Ata: é o responsável da Secretaria Municipal de Fazenda pela gestão e fiscalização do contrato;

· Responsável pela demanda: é o profissional da Secretaria Municipal de Fazenda que fez a requisição por meio da OS.

· Responsável da Fornecedora: é o gerente de projeto da Fornecedora.

**4.11.5 Documento de Visão:** A Fornecedora deverá formalizar um documento de visão da demanda, contendo no mínimo:

· **Introdução:** esta introdução fornece uma visão geral de todo o documento de visão. Ela inclui o propósito, escopo, definições, acrônimos, abreviações, referências e visão geral de todo o documento.

· **Propósito:** Determina o propósito deste documento de visão.

· **Escopo:** Descreve brevemente o escopo deste documento de visão, incluindo a quais programas, projetos, aplicativos e processos de negócios o documento está associado. Inclui qualquer outra coisa que este documento afete ou influencie.

· **Definições, acrônimos e abreviações:** Define todos os termos, acrônimos e abreviações necessários para interpretar a visão corretamente.

· **Visão geral:** Descreve o conteúdo do documento de visão e explica como o documento é organizado.

· **Análise da solicitação:** qual o problema a ser resolvido, qual o resultado esperado e como será resolvido;

· **Cronograma:** é o cronograma previsto, com suas entregas;

· **Entregas previstas:** descrição entregas;



· **Inconsistências de PF:** aqui a Fornecedora poderá apresentar inconsistências nos PF sugeridos pela Secretaria Municipal de Fazenda, por ter maior entendimento da demanda após a finalização do documento de visão.

**4.11.6 Execução da demanda:** Após a entrega do documento de visão, a demanda será então executada pela Fornecedora onde deverão ser entregues os seguintes componentes:

- **Concepção**
- Diagrama / Especificações de Casos de Uso
- Protótipo de Interface
- Documento de Requisitos Não Funcionais
- **Projeto**
- Documento das Soluções Arquiteturais
- Modelo de Classes de Negócios
- Modelo de Dados
- **Implantação**
- Pacote de Entrega
- Código Fonte
- Scripts DDL
- Scripts DML
- **Testes**
- Cenários de Testes Funcionais
- Cenários de Testes de Performance (quando necessário)
- Scripts de Teste Automatizado (quando necessário)
- Evidência de Testes
- Relatório de Avaliação de Performance
- **Homologação**
- Homologação por parte da Secretaria Municipal de Fazenda do produto final entregue pela Fornecedora.

#### VARREDURA

**4.12 SERVIÇO DE REGISTRO CONTÍNUO URBANO POR MEIO DE**  
**4.12.1** As mudanças que acontecem na cidade precisam ser registradas e analisadas para a realização de um planejamento assertivo de prestação dos serviços públicos e na atualização das taxas que geram a arrecadação para que a prefeitura possa prestar bons serviços ao cidadão. Com o objetivo de levantar rapidamente a situação da cidade de Cuiabá, a Fornecedora deverá prestar o serviço de captura de vídeos contínuos com as seguintes características:

- Imagens obtidas com resolução 720p HD (High Definition);
- Por meio de quatro câmeras com lente angular de 150 graus fixadas na parte superior de um veículo;
- Com estabilização de vídeo;
- Apresentadas em um software de geo-cadastro que apresente simultaneamente os vídeos, sua posição geográfica em um mapa e integração com o sistema de geoinformação, permitindo assim que ao verificar um dado de interesse nas imagens, será possível cadastrá-la no mapa e o mesmo é então lançado no sistema de geoinformação via integração de dados. Deverá permitir que as entradas de dados do software de geo-cadastro sejam configuradas no sistema de geoinformação, garantindo assim a qualidade e integração dos dados obtidos.
- 4.12.2** O objetivo do levantamento rodoviário urbano contínuo é o monitoramento registro de diversas importante informações como:
  - Imóveis: identificação de comércio, serviço, indústria, número de andares dentre outros dados;
  - Construção: construções em andamento;
  - Calçadas: identificação das irregularidades como defesa ou gradil improvisado, demarcação irregular de garagem, desnível irregular, material e resíduo de construção, mercadorias e mostruários e propaganda na calçada.
  - Publicidade: identificação de anúncio no primeiro andar ou superior, banner, cavaletes com anúncio, faixa na parede do estabelecimento, publicidade excedente, publicidade pintada em muro e toldo fixo.
  - Identificação de terreno baldio: situação do terrenos, muro, limpeza, calçada e etc.
- Bar e restaurante: mesas e cadeiras na calçada ou na rua.
- Ambulantes: localização dos mesmos.
- Outros.

**4.12.3 Forma de Fornecimento:** O serviço será remunerado por quilometro rodado de registro contínuo, onde a Fornecedora deverá levantar os dados em campo, processar os mesmos e entregar dentro do software de geo-registro para que a equipe da prefeitura possa fazer suas análises e apontar os locais de interesse, ou utilizar o Serviço de consulta e carga de dados a ser fornecido nesse projeto para essa atividade, ou ainda trabalhar de forma mista entre a equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e da Fornecedora.

#### 4.13 SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO

**4.13.1** Para que a Secretaria Municipal de Fazenda possa centralizar suas atividades de integração de dados e atendimento ao cidadão, que receberá o impacto das atualizações de seus tributos devido a qualificação das informações usadas no cálculo dos tributos com a implantação desse projeto, a Fornecedora deverá estabelecer um escritório local em lugar a ser avaliado pela PREFEITURA, levando em consideração os acessos, estacionamento, espaço físico e proximidades à sede da Administração Municipal. Para isso a Fornecedora deverá ter como referência de estrutura e layout da Central de Atendimento ao cidadão da Secretaria de Fazenda localizado na rua Candido Mariano, CEP 78.005-150, nº808, Centro Norte, Cuiabá. Assumindo preferencialmente a estrutura e o imóvel já usado pela Secretaria descrito acima.

**4.13.2** Para o pleno funcionamento do escritório e condições de desempenho das atribuições definidas, a PREFEITURA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão e Administração Tributária (GAT) e ao Sistema de Geoprocessamento (SIGCuiabá), cabendo à Fornecedora prever e compor a estrutura física necessária para comportar a demanda a ser gerada, necessárias a desenvolver as atividades descritas neste Termo de Referência e dimensionada de tal forma a atender os seguintes quesitos:

- Possuir rede de transmissão de dados via internet para trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal;
- Possuir sala para os servidores da Secretaria de Fazenda que farão parte da equipe de fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como para as ações de gestão dos tributos imobiliários;
- Recepção de atendimento aos contribuintes, tendo em média diária 200 municípios, deverá possuir linha telefônica, equipamentos de informática, mobiliário e utensílios

de escritório, condizente com a demanda proporcionalmente gerada pelos atendimentos e atividades afins;

**4.13.3** O prazo para a Fornecedora organizar e aparelhar o escritório será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ata.

**4.13.4 Forma de Fornecimento:** será prestado por meio de mensalidade onde a Fornecedora fica responsável por toda manutenção e disponibilização do imóvel durante a vigência da Ata.

#### 4.14 SERVIÇO DE ESTRUTURA IDEAL PARA GESTÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS

**4.14.1** As secretarias têm em seu acervo uma quantidade a ser estimada pela Fornecedora que necessitarão ser organizadas e catalogadas.

**4.14.2** A Fornecedora deverá ficar responsável pela transferência dos arquivos do local indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda para o local em que fará a sua guarda, incluindo a coleta e recebimento dos referidos documentos na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário for; na execução dos serviços objeto da licitação, a Fornecedora ficará estritamente vinculada a Ata, sendo que deverão ser refeitos os serviços realizados em desacordo com o aqui estipulado, sem prejuízo das penalidades cabíveis estabelecidas na Ata.

**4.14.3** Todas as instalações, estrutura, aparelhamento, equipamentos, softwares, mobiliários e demais recursos necessários à realização do objeto da licitação, conforme edital e seus anexos, deverão ser fornecidos pela Fornecedora e estarem prontos para operação alocados na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada em CUIABÁ-MT, em até 30 dias após a assinatura da Ata.

**4.14.4** Será permitida a subcontratação ou execução por terceiros em até 30% desse item, desde que validado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**4.14.5** O Software deverá ser parametrizado em estrita observância às definições contidas no projeto de gestão de documentos, e executar todas as funcionalidades necessárias aos serviços, como descrito no edital e seus anexos.

**4.14.6** O software deverá ter garantia mínima de funcionamento fornecida pelo licitante, em 99,6% de todo o período de vigência da Ata.

**4.14.7** Os módulos devem ser compostos de funcionalidades integradas que compartilhem o mesmo banco de dados. Os módulos devem estar disponíveis via internet, sete dias por semana, 24 horas por dia, com os seguintes requisitos:

- 4.14.7.1 Controle de permissões por departamentos;**
  - Usuários únicos para acesso aos módulos;
  - Criação ilimitada de usuários;
  - Licença ilimitada de usuários;
  - Acesso ilimitado de usuários concorrentes;
  - Armazenamento dos dados em banco de dados MYSQL ou SQL;
  - Acesso mediante login e senha com definição de perfil: permissões e restrições do usuário quanto às ações a executar nos aplicativos e permissões e restrições aos departamentos das secretarias;

- Software e manual completamente em língua portuguesa;
- Compatibilidade com Internet Explorer 6.0 ou superior.

**4.14.7.2 Módulo de guarda e gerenciamento de documentos**  
· Permitir o gerenciamento dos documentos físicos, digitalizados ou digitais da contratante.

- Cadastrar ilimitadamente tipos e subtipos FR documentos;
- Cadastrar/Criar campos chaves que podem ou não ser de preenchimento obrigatório.

que necessário;

- Cadastrar, controlar e gerenciar os documentos físicos, digitalizados e digitais: Indexação dos materiais conforme as planilhas elaboradas e os campos customizados de que trata a alínea anterior;

- Definir de forma automática o local de armazenamento das caixas;
- Possibilitar o upload e download de arquivos eletrônicos em quaisquer extensões;

- Manter, em um único registro do banco de dados, as informações dos documentos físicos, digitais ou digitalizados;
- Pesquisa do material armazenado, físico, digital ou digitalizado, mediante os campos padrão do software ou campos customizados para cada tipo documental;

**4.14.7.3 Administrar os arquivos internos da contratante, com os seguintes recursos mínimos:**

- Criar a diagramação do layout do arquivo interno da contratante (Descrição e definição de endereços nas estantes, armários e demais móveis existentes para o armazenamento dos documentos ativos, podendo ser parametrizada conforme localização física e geográfica).

- Definir de forma automática o local de armazenamento da caixa ou pasta;

- Controlar entrada e saída e a localização e armazenamento dos documentos no arquivo da contratante;
- Emitir rólulos de caixas, com a localização e descrição do conteúdo;
- Emitir guia de busca dos documentos para localização do mesmo no arquivo;

- Controlar solicitações e entregas das consultas dos documentos ou caixas;

- Controlar devoluções dos documentos e caixas;
- Controlar status dos documentos, conforme sua localização;
- Disponibilizar histórico de consultas e devoluções dos documentos;
- Emitir protocolos de consultas e devoluções;
- Relatórios customizáveis, conforme necessidade da contratante e possibilidade de execução da Fornecedora.

**4.14.7.4 Organização, indexação e arquivamento dos documentos.**

**4.14.7.4.1** A Fornecedora deverá providenciar a organização do Acervo existente de acordo com o Plano de Classificação, além da indexação e guarda dos documentos conforme metodologia prevista no Projeto de Gestão Documental elaborado, para proporcionar preservação, organização, tornando a recuperação e disseminação da informação mais rápida e ágil seguindo as atividades descritas:

**4.14.7.4.2** Retirada inicial dos documentos: Será realizada em até 30 dias úteis, deslocando o acervo da Secretaria Municipal de Fazenda, acondicionados em caixas-arquivo, para estrutura ideal, em Cuiabá – MT.

**4.14.7.4.3** Garantir a preservação dos documentos durante o transporte;

**4.14.7.4.4** Realizar o tratamento recomendado aos documentos, após a aprovação dos projetos de gestão documental, retirada de poeira e desamassamento dos documentos, e outros procedimentos afins;

**4.14.7.4.5** Cadastro dos processos pelos índices definidos no processo de gestão documental na base de dados do software de gerenciamento eletrônico de documentos, fazendo referência ao número do caixa de acondicionamento destas e a localização exata do caixa no arquivo da contratada, para permitir a posterior consulta aos documentos de forma eficaz e imediata;

**4.14.7.4.6** Acondicionar os documentos em caixas padrão de arquivo, novas, que deverão ter capacidade para, no máximo 20 kg e ou 3 caixas-arquivo (box);

**4.14.7.4.7** Alocar as caixas em estruturas especiais de arquivo – porta paletes, de grande porte e resistência;

**4.14.7.4.8** Durante o processo de coleta e implantação dos serviços anteriormente descritos, manter a documentação da Secretaria Municipal de Fazenda disponível para consulta, desarquivamento e posterior arquivamento, ou seja, a Fornecedora deverá possuir um plano de contingência para que não haja a descontinuidade na prestação dos serviços de gerenciamento da documentação às áreas da Secretaria Municipal de Fazenda.

**4.14.7.5 Guarda de documentos.**

**4.14.7.5.1** Após a organização dos documentos, como descrito no item anterior, a Fornecedora deverá preservar as caixas na estrutura disponibilizada.

**4.14.7.5.2** Atendimento e devolução de consultas, e coleta de novas caixas-arquivo: Os documentos deverão ser entregues ou recolhidos pela Fornecedora diretamente na unidade solicitante, ao responsável devidamente autorizado, após prévia solicitação cadastrada no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de documentos. Para esta atividade deverá existir protocolos de entrega e recebimento automatizados e assinados por ambas as partes, de maneira a formalizar a operação, bem como relatório de movimentação documental extraído do Sistema de Gestão Documental Informatizado.

**4.14.7.5.3** As solicitações deverão ser atendidas da seguinte forma:

· O Acordo de Nível Serviços (SLA) abaixo indicado estabelece os padrões mínimos de qualidade, prazos, e estrutura de atendimento que deverão ser proporcionados pela Fornecedora:

SERVIÇO	PRAZO	QUANTIDADE
Consulta normal de documentos	24 horas a contar da solicitação	Até 100 ao dia
Consulta urgente de documentos	06 horas a contar da solicitação	Até 50 ao dia
Consulta normal de documento digital	06 horas a contar da solicitação	Até 1.000 páginas ao mês
Consulta urgente de documento digital	02 horas a contar da solicitação	Até 500 páginas ao mês
Solicitação de novas caixas	24 horas a contar da solicitação	Até 50 mensal

**4.14.8** O local destinado ao armazenamento do acervo deverá estar situado em Cuiabá, e suas instalações deverão atender no mínimo as seguintes condições, sendo facultada a utilização de similares mais modernos, no caso de equipamentos:

**4.14.8.1** Situada fora de baixadas, distantes de córregos, riberões e assemelhados, ao ar livre ou encanados, e demais condições de riscos de alagamento, correntezas e inundações;

**4.14.8.2** Localização distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos;

**4.14.8.3** Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços, de forma a prevenir estado de insalubridade (infiltrações, umidade excessiva, etc.);

**4.14.8.4** Realizar o controle integrado de pragas e higienização antes de armazenar os documentos.

**4.14.8.5** A área deve ser exclusivamente destinada para guarda e recuperação de documentos e não apresentar riscos de inundação; as dependências e instalações hidráulicas e de ar condicionado devem estar em perfeitas condições; os sistemas de segurança contra incêndio devem ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar; e as instalações elétricas devem atender plenamente às normas técnicas vigentes da ABNT.

**4.14.8.6** O prédio deve ser seguro, com vedação ao acesso de pessoas não autorizadas às suas dependências, bem como dispor de serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

**4.14.8.7** Possuir extintores manuais e hidrantes com mangueira em todas as dependências, além de reservatório de água com volume suficiente para combater focos de incêndios, observadas as disposições da legislação vigente.

**4.14.8.8** Possuir sistema de detecção de fumaça com monitoramento ininterrupto.

**4.14.8.9** Possuir monitoramento do ambiente interno e externo por meio de circuito fechado de televisão (CFTV), que possibilite a filmagem de todo ambiente em que estará armazenado o acervo.

**4.14.8.10** Possuir controle biológico por meio de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado periodicamente por empresas especializadas, cujos custos ficarão inteiramente a cargo da empresa Fornecedora, sem prejuízo de outros métodos pertinentes.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.1.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**5.2** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

**5.3** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link

<http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.3.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

**5.3.1.1** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**5.3.1.2** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

**5.3.1.3** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem.**

**5.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram da CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

**5.4.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**5.4.3** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**5.4.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**5.4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**5.4.6** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**5.4.7** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.4.8** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.4.8.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.4.8.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.4.8.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.4.8.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

**5.4.8.5** O prazo de validade de registro de preço;

**5.4.8.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**5.4.8.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.5** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**5.6** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.7** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.8** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.9** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.9.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.9.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

**5.9.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.9.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.9.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.9.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9.4.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.10 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.

5.11 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.12 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.14 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA  
6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a fornecedora passará a ser fornecedora e posteriormente deverá retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada no Edital e seus anexos.

6.3 A fornecedora é obrigada a Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como sanar as reclamações e dúvidas que advirem das Secretarias Solicitantes, quando proveniente, por meio do Fiscal da Ata, de maneira sucinta e ágil.

6.4 A fornecedora compromete-se ainda a:  
6.5 Cumprir com os prazos de entrega dos serviços que deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e quantidade exigidos pela Secretaria solicitante e com as normas técnicas e legais vigentes.

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços solicitados, cumprindo as disposições legais que interferiram e sua execução;

6.7 Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumida e todas as condições que culminaram para sua solicitação;

6.8 Instruir os empregados que terão acesso à sede da Secretaria quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da Prefeitura Municipal de Fazenda, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

6.9 Efetuar a substituição em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Administração Pública, toda ou parte da remessa devolvida pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações ou defeitos;

6.10 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria, no tocante a execução de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata definidos e conforme especificações constantes.

6.11 Responder a Fornecedora nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Administração Pública de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.12 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados;

6.13 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, emolumentos e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.14 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para execução do objeto desta licitação;

6.15 Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o Fornecedor não puder fornecer os materiais solicitados, deverá comunicar o fato a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.16 Manter, durante a vigência da Ata, a regularidade documental habilitatórias apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

6.17 Cumprir com demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

6.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ata sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Fazenda;

6.19 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura Fornecedora, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto fornecido;

6.20 Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis. Em caso de condições inadequadas para a entrega do objeto licitado, bem como a iminência de fatos que possam prejudicá-la, deverá apresentar justificativas que serão objeto de apreciação pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.21 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.22 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo imediato ao solicitado pela Secretaria.

6.23 A Fornecedora é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES do Município de Cuiabá  
7.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Fazenda obriga-se a:

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto solicitado e o seu aceite.

7.3 Aplicar ao licitante vencedor as sanções regulamentares, ou seja, aplicar penalidades a Fornecedora, quando da continuidade do descumprimento, uma vez que já notificada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Fornecedora entregar fora das especificações elencadas na Ata;

7.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua solicitação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata.

7.6 Notificar formalmente e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas nos serviços executados, atendendo o objeto;

7.7 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

7.8 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.9 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto, inclusive quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da Fornecedora às dependências da Secretaria Solicitante, desde que devidamente identificados.

7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Fornecedora.

7.11 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o licitado;

7.12 Assegurar-se de que os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.

7.13 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.14 Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora.

8 CLÁUSULA oitava - DAS Especificações complementares  
8.1 A Solução de Geotecnologia deverá ser disponibilizado na Infraestrutura Operacional da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda, fornecido na forma de licença de uso, deverá ser hospedagem em ambiente indicado pela Prefeitura, desde que se cumpra os requisitos mínimos de software, hardware e infraestrutura de manutenção, descritos no item 8.7. No caso do sistema SIG Cuiabá, que foi desenvolvido por encomenda e a Prefeitura possui seu código-fonte, o mesmo já se encontra hospedado no ambiente da Prefeitura.

8.2 O Data Center poderá ser indicado pela Prefeitura, desde que se cumpra os requisitos mínimos de software, hardware e infraestrutura de manutenção, descritos no item 8.7, sendo a redundância parte desses requisitos.

8.3 Todas as trocas de informação deverão ser feitas através de HTTPS, que é criptografado, utilizando protocolos SSL/TLS, de modo a garantir confidencialidade e integridade das informações.

8.4 A responsabilidade da cópia de todas as informações deverá ser feita mensalmente pelo administrador do ambiente no qual a solução de Geotecnologia será instalada, com o apoio da Fornecedora no que diz respeito à configuração da política de cópia e restauração do mesmo.

8.5 Para garantir e resguardar a administração de possíveis perdas de informações, a Fornecedora deverá entregar à Secretaria Municipal de Fazenda uma cópia atualizada do banco de dados da Solução, bem como todo o procedimento de restauração dos dados e procedimentos documentais na forma de POP (Procedimento Operacional Padrão) de toda a solução.

8.6 A Fornecedora deverá realizar os procedimentos de instalação da solução acompanhados dos técnicos de carreira designados pela DTI.

8.7 Os requisitos mínimos de equipamento são:

8.7.1 2 (dois) Servidores de Aplicação (SIGCUIABÁ e Solução de

Geotecnologia);  
· Processador: 2.6GHZ 8 Cores ou similar;  
· Memória: 16 GB RAM;  
· HD: 100 GB

8.7.2 2 (dois) Servidor de Banco de Dados (SIGCUIABÁ e Solução de

Geotecnologia);  
· Processador: 2.5GHZ 8 Cores ou similar;  
· Memória: 16 GB RAM;  
· HD: 200 GB

8.7.3 Servidor de Storage (SIGCUIABÁ e Solução de Geotecnologia);  
· 4 TB

8.8 O sistema licitado ficará sob responsabilidade da Secretaria

Municipal de Fazenda e o departamento através do Gestor da Ata com apoio da equipe da DTI deverá fazer contato com a Fornecedora afim de solucionar problemas relacionados ao sistema.

8.9 A Fornecedora, de acordo com o cronograma de implantação alinhado entre a Fornecedora, Secretaria Municipal de Fazenda e DTI, no momento da instalação, deverá entregar a DTI a documentação da solução de geoinformação (manual de uso, Guia de instalação e arquivos de instalação) e, para o Serviço desenvolvimento de aplicativos móveis e Serviço de customização e evolução de sistemas – SIGCUIABÁ (documento de visão, arquitetura, código fonte e scripts).

8.10 Após levantamento de valores de mercado, a Secretaria de Fazenda tem ciência dos investimentos necessários, sendo que a Solução de Geotecnologia o custo é de aquisição de uma licença perpétua, e o sistema SIGCUIABÁ já é de propriedade da Prefeitura de Cuiabá e as customizações estão previstas no TR.

8.11 Deverão ser disponibilizados 2 profissionais para realizar os serviços de suporte contínuo, conforme descrito no projeto.

8.11.1 O Suporte ao usuário funcionará no horário comercial e dias úteis que a Secretaria Municipal de Fazenda atender.

8.11.2 A Fornecedora deverá disponibilizar 02 técnicos devidamente treinados e qualificados para realizar serviços de suporte contínuo in loco.

8.12 Considerando a necessidade de escalabilidade de utilização de acordo com a demanda conhecida da Secretaria de Fazenda, o requisito mínimo de configurações dos servidores é:

Geotecnologia);

- 8.12.1 2 (dois) Servidores de Aplicação (SIGCUIABÁ e Solução de Geotecnologia);
- Processador: 2.6GHZ 8 Cores ou similar;
  - Memória: 16 GB RAM;
  - HD: 100 GB

Geotecnologia);

- 8.12.2 2 (dois) Servidor de Banco de Dados (SIGCUIABÁ e Solução de Geotecnologia);
- Processador: 2.5GHZ 8 Cores ou similar;
  - Memória: 16 GB RAM;
  - HD: 200 GB

- 8.12.3 Servidor de Storage (SIGCUIABÁ e Solução de Geotecnologia):
- TB

8.13 O ambiente ficará em local recomendado pelo DTI, virtualizado ou não. Sendo o local recomendado um ambiente virtualizado, a responsabilidade dos softwares de virtualização deverá ser do administrador do mesmo.

8.14 O administrador do ambiente deverá ser o responsável pela configuração da infraestrutura necessária implantação dos sistemas com o objetivo de garantir da disponibilidade e do balanceamento de carga. A Fornecedora deverá apoiar o administrador do ambiente na instalação dos softwares e na configuração inicial do ambiente, sempre acompanhado por servidor de carreira da DTI da Prefeitura de Cuiabá.

8.15 Da especificação do sistema SIGCUIABÁ: Utiliza o Banco de dados Oracle 10G ou superior. Para armazenamento e manipulação de geometrias é utilizado o componente Oracle Spatial.

8.16 Da Solução de Geotecnologia: Utiliza o Banco de dados PostgreSQL 9.6 ou superior. Para armazenamento e manipulação de geometrias é utilizado o componente PostGIS.

8.17 A aplicação WEB deverá ser desenvolvida na seguinte linguagem de programação:

8.17.1 SIGCUIABÁ: Utiliza o Microsoft IIS Web Server como servidor de aplicação, usando o sistema Operacional Microsoft Windows Server 2008 R2 ou superior.

8.17.2 Solução de Geotecnologia: deverá utilizar o Microsoft IIS Web Server como servidor de aplicação, usando o sistema Operacional Microsoft Windows Server 2008 R2 ou superior.

8.18 A aplicação WEB deverá ter a seguinte linguagem de programação:

8.18.1 SIGCUIABÁ: O sistema foi desenvolvido na plataforma Microsoft .NET Framework 4.6.1, com aplicação web em HTML/JJS, utilizando o framework React.JS.

8.18.2 Solução de Geotecnologia: O sistema é uma aplicação web, na plataforma Microsoft.NET Framework 4.6.1, a ser adquirido na forma de licença de uso perpétuo, utilizando tecnologia proprietária, funcionamento em plataforma web desktop, tablet e mobile.

8.19 A aplicação MOBILE deverá utilizar a linguagem de programação framework React Native.

8.20 Para resguardar a continuidade dos serviços, a Fornecedora deverá entregar os documentos da Solução de Geoinformação: manual de uso, Guia de instalação e arquivos de instalação. Para o Serviço de desenvolvimento de aplicativos móveis e Serviço de customização e evolução de sistemas do SIGCUIABÁ deverá ser entregue o documento de visão, arquitetura, código fonte, scripts e configurações para o ambiente de desenvolvimento utilizado.

8.21 A responsabilidade da rotina de backup deverá ser do administrador do ambiente no qual a solução de Geotecnologia será instalada, com o apoio da Fornecedora no que diz respeito à configuração da política de backup e restauração do mesmo.

8.22 A solução de geoinformação será adquirida na forma de licenciamento perpétuo. Deverá ser entregue com a solução de geoinformação as seguintes documentações: manual de uso, Guia de instalação e arquivos de instalação. Para o Serviço de desenvolvimento de aplicativos móveis e Serviço de customização e evolução do sistema SIGCUIABÁ deverá ser entregue o documento de visão, arquitetura, código fonte, scripts e configurações para o ambiente de desenvolvimento utilizado.

8.23 Para a solução de geoinformação, no momento da instalação deverá ser realizado o repasse de documentação (manual de uso, Guia de instalação e arquivos de instalação) e conhecimento. Para o Serviço desenvolvimento de aplicativos móveis e Serviço de customização e evolução do sistema SIGCUIABÁ deverá ser realizado um treinamento na forma de exposição da arquitetura do sistema e código fonte.

#### 9 CLÁUSULA NONA - DAS sanções administrativas

9.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

9.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de

Obras Públicas, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

b) Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

10.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Concorrência/Registro de Preços nº 014/2017 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2018.

#### MUNICÍPIO DE CUIABÁ:

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Fazenda – SMF

#### FORNECEDORA:

JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA  
Consórcio Tecnomapas Ltda  
CNPJ: 01.544.328/0001-31

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138.039/2017)

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Extraordinária dos 300

Ano – SEC300

OBJETO: Captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do Carnaval de Cuiabá de 2018, a ser realizado na Orla do Porto, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até 26 de janeiro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 e/ou no e-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Serviços – Licitações

– Ano 2018.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Presidente da Comissão de Licitação  
Visto: Flavio Alexandre Taques Silva  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

### PORTARIAS

#### PORTARIA SMGE Nº 172/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 271/2011;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de: 01/01/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP
1	1588608	ABADIA SANTANA PINTO DA SILVA	C / 09	D / 09	117469/2017 e 1750/2018
2	1588689	ADAIR GONÇALINA COSTA MONTEIRO	A / 09	B / 09	117342/2017
3	1030684	ADENIR BARROS DO NASCIMENTO	C / 12	D / 12	110815/2017
4	1000055	ADRIANA MEDRADO COSTA	C / 08	D / 08	114633/2017
5	1578786	ADRIANA PATRICIA DE FRANÇA BARRETO	C / 09	D / 09	107988/2017
6	1000580	ALBINA MARIA DA GUIA CORREA	C / 08	D / 08	117275/2017
7	1583549	ALINA MARIA SILVA DE ARAÚJO	C / 09	D / 09	123594/2017
8	1000762	ALMIRA RODRIGUES DE AMORIM	C / 07	D / 07	136194/2017
9	1000603	ALUIZIO DOS SANTOS	C / 07	D / 07	113928/2017
10	1000341	ANA BOTELHO DE OLIVEIRA	C / 08	D / 08	116625/2017
11	1961686	ANA MARIA DA SILVA BERNARDES	C / 07	D / 07	110779/2017
12	1000395	ANDREA RODRIGUES DE AMORIM SOUZA	C / 08	D / 08	109808/2017
13	1588992	ANDREIA FERNANDA DA COSTA ALMEIDA	B / 09	C / 09	119057/2017
14	1000201	ANGELINA MARIA DA SILVA DUARTE	C / 08	D / 08	109540/2017
15	1578785	ANTONIA FRANCISCA DE ARRUDA	C / 09	D / 09	110776/2017
16	1589571	AUREA DO NASCIMENTO LIMA CUNHA	C / 09	D / 09	111083/2017
17	1000954	AURELIA MERCEDES DE SOUZA	C / 07	D / 07	110509/2017
18	1000892	BEATRIZ CORREA ARRUDA DOS REIS	C / 07	D / 07	117749/2017
19	1000707	BEIZE ARAUJO E SILVA BRAGA	C / 08	D / 08	114548/2017
20	1000859	BELITA NORA DE MIRANDA	C / 07	D / 07	114030/2017
21	1000008	BENEDITA MÁRCIA DE	C / 08	D / 08	122951/2017

		MIRANDA			
22	1000205	BENTINHA MARTINHO DE ALMEIDA	C / 08	D / 08	120920/2017
23	1000310	CALEB SANTIAGO DE BRITO	C / 08	D / 08	129602/2017
24	1000598	CARMEM LUCIA MARQUES DE PAULA	C / 07	D / 07	108358/2017
25	1000514	CECILIA DOS SANTOS CARVALHO SERUTTI	C / 08	D / 08	115975/2017
26	1583577	CLAUDIA MARIA COSTA COIMBRA	C / 09	D / 09	122778/2017
27	1000070	CLÉIA NISSEI DE SOUZA	C / 08	D / 08	112394/2017
28	1000936	CLEIA ROSA MONTEIRO DE SOUZA	C / 07	D / 07	117183/2017
29	1000324	CLEIDE RODRIGUES DE SIQUEIRA	C / 08	D / 08	115649/2017
30	1000356	CLEUZA ALVES DE ALMEIDA CARVALHO	C / 08	D / 08	114458/2017 e 129423/2017
31	1559682	CLOTILDES PLACIDA MACIEL	C / 10	D / 10	108131/2017
32	1000637	CREUZA CORNÉLIO DA CRUZ XAVIER	C / 07	D / 07	120548/2017
33	1559667	DALVA ARRUDA MAGALHÃES	C / 10	D / 10	107838/2017
34	1000953	DARLENE AUXILIADORA DE MIRANDA	C / 07	D / 07	109580/2017
35	1553665	DEJANIRA ANGELINA DA SILVA	C / 11	D / 11	110946/2017
36	1000069	DEJANNE VIEIRA DE ASSUNÇÃO	C / 08	D / 08	111549/2017
37	1000010	DELZUIE LELES DA SILVA	C / 08	D / 08	135289/2017
38	1000025	DEONIRA GONCALVES DA SILVA	C / 08	D / 08	114238/2017
39	1000031	DEVANIR APARECIDA BETIM	C / 08	D / 08	114805/2017
40	1000131	DINIR ALVES DA SILVA	B / 08	C / 08	119461/2017
41	1573699	DJALINA VIEIRA ASSUNÇÃO	C / 10	D / 10	114099/2017
42	1000648	DOLORES DA PAZ CORREA	C / 07	D / 07	116696/2017
43	1588625	DOMINGAS CORREA DE MIRANDA	C / 09	D / 09	113774/2017
44	1000891	DORACY PEQUENINA PEDROSO	C / 07	D / 07	118622/2017
45	1563730	DULCINEIA DE SOUZA BARBOSA	C / 10	D / 10	115058/2017
46	1000208	EDILIA ALVES DA SILVA	C / 08	D / 08	116739/2017
47	1000141	EDNA DE OLIVEIRA	C / 08	D / 08	117874/2017
48	1000067	EDNA SOUZA SANTOS	C / 08	D / 08	113794/2017
49	1000062	EGLIS ARANTES MENDONÇA MAGALHÃES	C / 08	D / 08	108285/2017
50	1000736	ELENIR DA SILVA BARBOSA	C / 07	D / 07	116401/2017
51	1000016	ELENIR DA SILVA XAVIER	C / 08	D / 08	113385/2017
52	1000612	ELI CLARA FERREIRA DA SILVA	C / 08	D / 08	115703/2017 e 136606/2017
53	1575869	ELIETE ALVES DE ARRUDA	C / 09	D / 09	117082/2017
54	1000334	ELISÂNGELA CONSTANTINA DE ARRUDA PINTO	C / 08	D / 08	118796/2017
55	1505990	ELIZABETH BEZERRA HOSSAKI	C / 11	D / 11	113079/2017
56	1000303	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	C / 08	D / 08	117719/2017
57	1000570	ELIZAMAR PEREIRA SANTANA	C / 08	D / 08	108426/2017
58	1000399	ELIZAMAR RODRIGUES DE MORAES	C / 08	D / 08	116421/2017
59	1588631	ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA	C / 09	D / 09	113609/2017
60	1000029	ELMAZ GATTASS MONTEIRO NETA	C / 08	D / 08	116337/2017
61	1000723	ELVINA CAETANA DE PAULA	C / 07	D / 07	117646/2017



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1281

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2018

– Página 38

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

62	1000390	ELY COSTA LESSI	C / 08	D / 08	127287/2017
63	1588722	ELZA FERRO DA SILVA	C / 09	D / 09	108159/2017
64	1588687	EMERINDA FELICIANA DE FRANÇA	C / 09	D / 09	115975/2017
65	1000026	EMILIA DA CRUZ SILVA	C / 08	D / 08	115745/2017
66	1000040	ENAIZA MARGARETH LAUFER ARAUJO	C / 08	D / 08	117343/2017
67	1559695	EROTILDES CORDEIRO FERREIRA	C / 10	D / 10	110522/2017
68	1000511	EUNICE PEREIRA DE LIMA	C / 08	D / 08	136482/2017
69	1583637	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	C / 09	D / 09	118352/2017
70	1000397	FATIMA DA GUIA SANTANA	C / 08	D / 08	115573/2017
71	1583638	FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	C / 09	D / 09	111832/2017
72	1000705	FRANCISCA RABELO LEITE DE ALMEIDA	C / 07	D / 07	114304/2017
73	1583639	FRIDOLINA NUNES DE SOUZA	C / 09	D / 09	110299/2017
74	1000495	GLACIELA MARQUES CORREA	C / 07	D / 07	134511/2017
75	1000620	GLAUCE MARIA MONTES DE NOVAIS SOUZA	C / 08	D / 08	113427/2017
76	1000212	GLAUCIA MARIA RIBEIRO BENITES	C / 08	D / 08	112008/2017
77	1000665	GONÇALINA MARTINS MOREIRA	C / 08	D / 08	114357/2017
78	1016878	GUELMÍ DE FÁTIMA	C / 12	D / 12	122862/2017
79	1000615	HADID RODRIGUES DOS SANTOS	C / 08	D / 08	128290/2017
80	1571441	HELENA IURUPE RODRIGUES	C / 10	D / 10	108100/2017
81	1579673	INALDA GOMES DA SILVA	C / 09	D / 09	111593/2017
82	1000339	IVANI MARCELINA LOPES	C / 08	D / 08	115998/2017
83	1588693	JANDIRA BARROS BEZERRA	C / 09	D / 09	130135/2017
84	1575871	JOANA BENEDITA DE SIQUEIRA	C / 09	D / 09	119741/2017
85	1018470	JOANA DEOMIRA CHAVES	C / 12	D / 12	112668/2017
86	1000017	JOCINETE DE ALMEIDA AMORIM	C / 08	D / 08	110619/2017
87	1000650	JORGINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	C / 08	D / 08	114717/2017
88	1000038	JOSÉ ANTONIO DE ASSIS	B / 08	C / 08	137222/2017
89	1000552	JURACY FATIMA DE MORAES CRUZ	C / 08	D / 08	111341/2017
90	1588698	JUSSARA NUNES DE ABREU	C / 09	D / 09	129834/2017
91	1000519	KÁTIA CILENE CORDEIRO	B / 08	C / 08	118863/2017
92	1000635	KATIA MEIRE AMORIM RODRIGUES	C / 08	D / 08	127096/2017 e 117536/2017
93	1000515	LAIRCE SILVA ALVES	C / 08	D / 08	118429/2017 e 130351/2017
94	1578836	LAURA CRISTINA CONSTANTINA ARRUDA	C / 09	D / 09	112660/2017
95	1000187	LAURA RODRIGUES PEREIRA	C / 08	D / 08	114761/2017
96	1000221	LENIR DE MORAES BRANDÃO	C / 08	D / 08	117465/2017
97	1575817	LINDAURA PEREIRA RAMOS	C / 09	D / 09	136308/2017
98	1000708	LOACI MARIA DOS REIS	C / 08	D / 08	132533/2017
99	1000039	LORENA HEEMANN	C / 08	D / 08	109686/2017
100	1000819	LUCIANE MARIA REIS	C / 07	D / 07	136540/2017
101	1588642	LUCINEYDE MATTOS O JEDA	C / 09	D / 09	134150/2017
102	1000995	LUIZA BOAVENTURA DE ARRUDA	C / 07	D / 07	118333/2017
103	1559650	LUIZA REIS DA LUZ	C / 10	D / 10	108261/2017 e 117360/2017

104	1573821	LURDES DE AZEVEDO CARVALHO	C / 10	D / 10	134780/2017
105	1559688	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	C / 10	D / 10	108113/2017
106	1571732	LUZINEI NUNES DE SOUZA	C / 10	D / 10	122219/2017
107	1000376	MARCIA REGINA DOS SANTOS MORAES	C / 08	D / 08	108759/2017
108	1000075	MARI LUCE DE FRANÇA AZEVEDO	C / 08	D / 08	108276/2017
109	1553670	MARIA ALICE FERREIRA	C / 11	D / 11	118474/2017
110	1588653	MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA	C / 09	D / 09	109823/2017
111	1000192	MARIA APARECIDA DA SILVA	C / 08	D / 08	116751/2017 e 128106/2017
112	1000340	MARIA APARECIDA PINHEIRO CAPSSA	C / 08	D / 08	117421/2017
113	1560140	MARIA AUXILIADORA BISPO DA SILVA	C / 10	D / 10	117592/2017
114	1559685	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA GALINDO	C / 10	D / 10	107627/2017
115	1000061	MARIA CONCEIÇÃO ROMERA	C / 08	D / 08	112455/2017
116	1588711	MARIA CREUZINA LEANDRO GOVEIA PEREIRA	C / 10	D / 10	136595/2017
117	1000037	MARIA DA GLORIA OLEGARIO NEVES	C / 08	D / 08	114333/2017
118	1000499	MARIA DA SILVA	C / 08	D / 08	110298/2017
119	1000149	MARIA INES VALERIA DA SILVA	C / 08	D / 08	109847/2017
120	1000798	MARIA IRACI VENTURA	C / 07	D / 07	110524/2017
121	1002739	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	A / 12	B / 12	112292/2017
122	1554323	MARIA MADALENA DA CRUZ	C / 11	D / 11	107705/2017
123	1000738	MARIA MADALENA RONDON DE SOUZA	C / 07	D / 07	135011/2017
124	1000036	MARIA NEUZA MACHADO BORGES	C / 08	D / 08	111057/2017
125	1000726	MARIA PEREIRA DA SILVA	C / 07	D / 07	117126/2017
126	1000044	MARIINHA DE SOUZA BATISTA	C / 08	D / 08	123790/2017
127	1021176	MARILENE MARQUES DA SILVA SOUZA	C / 12	D / 12	118427/2017
128	1000231	MARILENE QUEIROZ DA SILVA	C / 08	D / 08	112038/2017
129	1018204	MARINHO ESTEVÃO DE MORAES	C / 12	D / 12	109754/2017
130	1571673	MARLEY SOUZA CARBONATO	C / 10	D / 10	115387/2017
131	1000223	MARLI CANDIDO LEITE	C / 08	D / 08	117013/2017
132	1018462	MARLY MEDEIROS DA ROSA	C / 12	D / 12	107605/2017
133	1000143	MAURINA HELENA DO NASCIMENTO	C / 08	D / 08	115987/2017
134	1000052	MIRACI RODRIGUES DE DEUS	C / 08	D / 08	114026/2017
135	1000826	NADIR DIAS DE SOUZA	C / 07	D / 07	114936/2017
136	1583673	NEUSA CARDOSO ARAUJO	B / 09	C / 09	115613/2017
137	1000045	NIVA DOS SANTOS BRAGA	C / 08	D / 08	115907/2017
138	1551475	OSVALDA FERREIRA DOS SANTOS BARROS	C / 11	D / 11	116234/2017
139	1000470	OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES	C / 08	D / 08	110018/2017
140	1000701	PAULO SERGIO MESSIAS DOS SANTOS	C / 07	D / 07	108309/2017
141	1573890	PEDRO IZIDIO DA SILVA	C / 10	D / 10	111622/2017
142	1000785	REGINA LUCIA DE ASSIS	C / 07	D / 07	112638/2017
143	1000482	RITA DE CASSIA TEODORO DE SOUZA	C / 08	D / 08	117051/2017
144	1000742	RITA TEREZA CAMPOS	C / 07	D / 07	123622/2017



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1281

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2018

– Página 39

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

		MIRANDA				
145	1574410	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	C / 08	D / 08	113588/2017 e 113590/2017	
146	1000696	ROSEFAIRE CORREA DO NASCIMENTO	C / 08	D / 08	111118/2017	
147	1000176	ROSEMEIRE DA SILVA ARRUDA	C / 08	D / 08	120971/2017	
148	1588695	ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE	C / 09	D / 09	113186/2017	
149	1575824	SANDRA REGINA AMORIM DA LUZ	C / 09	D / 09	110268/2017	
150	1000392	SEBASTIANA MIRAMAR MARCIANA ALVES	C / 08	D / 08	133529/2017	
151	1000172	SEBASTIANA SANTOS DE SOUZA LIMA	C / 08	D / 08	113874/2017	
152	1000940	SILVANA REGINA RONCA	C / 07	D / 07	108335/2017	
153	1000326	SIMONE FERNANDES R DE MORAES	B / 08	C / 08	108319/2017	
154	1000146	SIMONE LAURA RABELO DA SILVA	C / 07	D / 07	108897/2017	
155	1014927	SOLANGE MARIA DA LUZ NUNES MONTANIA	C / 12	D / 12	110079/2017	
156	1560122	SONIA MARIA MATOS	C / 10	D / 10	115947/2017 e 118398/2017	
157	1000517	SUELI ROSA BENICIO	C / 08	D / 08	113992/2017	
158	1000307	SUELLY EUFRASIA DA SILVA	C / 08	D / 08	133363/2017	
159	1000883	SUZANA MOREIRA DE SOUZA	C / 07	D / 07	122816/2017	
160	1000142	TEMIS BEATRIZ MARTINS	C / 08	D / 08	123973/2017	
161	1000713	TEREZA DUARTE SOUZA SANTOS	C / 07	D / 07	110315/2017 e 111381/2017	
162	1000107	TEREZINHA DE FARIA SILVESTRE	C / 08	D / 08	120709/2017	
163	1560203	TONHAMARA MACHADO DE JESUS	C / 10	D / 10	108920/2017	
164	1000412	VALDECY BATISTA CADIDE	C / 08	D / 08	124256/2017	
165	1000073	VALDIMEIA DE QUEIROZ MONTALVÃO	C / 08	D / 08	117396/2017	
166	1000439	VALÉRIA CRISTINA LOPES FERREIRA	C / 08	D / 08	112937/2017	
167	1000041	VANDA MARTINS DE LIMA	C / 08	D / 08	113608/2017	
168	1553675	VASTIR DOS SANTOS	C / 11	D / 11	114714/2017	
169	1588674	VERA LUCIA JORDAN PRADO	C / 09	D / 09	129948/2017	
170	1000876	VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA	C / 07	D / 07	116284/2017 e 116263/2017	
171	1000148	VILMA TEODORO FILHO	C / 08	D / 08	108141/2017	
172	1000239	WANDERLEY PIRES CAMARGO	A / 08	B / 08	123932/2017	
173	1589883	WANDERLINA FIGUEIREDO TEIXEIRA	B / 09	C / 09	127866/2017 e 109929/2017	
174	1031308	ZENILDA NOVAES SANTOS	C / 12	D / 12	118165/2017	

### ENFERMEIROS

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP
1	4013374	ACÁCIA LIVIA SOBRAL ROSSATTO	B / 03	C / 03	118339/2017
2	4859104	AMANDA DE SOUZA ALVES	A / 02	B / 02	135309/2017
3	1553602	ANA CRISTINA VERHALEN DE FREITAS	C / 11	D / 11	117489/2017
4	1583548	ANDREIA LUISA MUZZI	A / 10	B / 10	110265/2017
5	1563023	ANGELA MARIA PEREIRA	C / 09	D / 09	117709/2017
6	1000157	ANGELA NILKERSON DA	C / 08	D / 08	109757/2017

		COSTA E SILVA				
7	1000081	ANTONIA AUDECI SOUZA OLIVEIRA	C / 08	D / 08	120851/2017	
8	1016369	ANTONIO CARLOS CAMARGO DA SILVA	C / 12	D / 12	129989/2017 e 130013/2017	
9	4040549	ARY FERNANDES DE ARRUDA CAMPOS	A / 02	B / 02	109421/2017	
10	1000244	BRASILINA SILVEIRA DE FARIAS	C / 08	D / 08	117124/2017	
11	1588623	CARMEN LUCIA CAMARGO TANAKA	C / 09	D / 09	113496/2017	
12	1964458	CATARINA CELIA DE ARAUJO AMORIM	C / 06	D / 06	112803/2017	
13	1000832	CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZÁRIO	C / 07	D / 07	114171/2017	
14	1563720	CLOMIDIA LEA DA SILVA BARROS	C / 10	D / 10	111829/2017	
15	1000092	CRISTIANE CASSIA BUENO DA ROSA	C / 08	D / 08	129919/2017	
16	4857908	DEBORA ALVES MAGALHÃES	A / 02	B / 02	137150/2017	
17	1000618	DEJAMIR SOUZA SOARES	C / 07	D / 07	135688/2017	
18	4040589	DRIELLE VENANCIO BIGNARDE	A / 02	B / 02	121728/2017	
19	1000937	ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI	C / 07	D / 07	108692/2017	
20	1571405	ELIZA CASTILHO RIBEIRO	C / 10	D / 10	117997/2017	
21	1000099	ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO	C / 08	D / 08	121561/2017 e 136943/2017	
22	4041865	FLAVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS	A / 02	B / 02	112002/2017	
23	4013709	FLEURIZA CONSTANÇA ORMOND	A / 03	B / 03	110844/2017	
24	1000409	FLORENCE MARTINS DE ARAÚJO	C / 08	D / 08	107772/2017	
25	1000675	FREDERICA DE CASSIA TEIXEIRA RABELO MACHADO	D / 08	E / 08	120264/2017	
26	1000096	GISELENE ROSA DE DEUS	C / 08	D / 08	115881/2017	
27	1000882	GRACILMA BILIO DE AGUIAR	C / 07	D / 07	118881/2017	
28	1583658	HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIACÃO	C / 09	D / 09	136521/2017	
29	1553599	ISABEL CRISTINA CORDEIRO BARROS	C / 11	D / 11	127337/2017	
30	1000404	IVANETE MARQUES VIANA	C / 08	D / 08	115903/2017	
31	4042375	IVANIA REGINA DOS SANTOS	A / 02	B / 02	108544/2017	
32	1504234	IVANILDA BENEDITA SANTIAGO ZORMAN	C / 11	D / 11	115462/2017	
33	1588640	JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL	C / 09	D / 09	117751/2017 e 117752/2017	
34	1000155	JAQUELINE COLOMBO MOLINA	C / 08	D / 08	113502/2017	
35	1571633	JOCILENE MOREIRA DE ALMEIDA	C / 10	D / 10	117373/2017	
36	1000860	JOELCIO BENEDITO GUIMARAES	C / 07	D / 07	109661/2017	
37	1000445	JOELMA LEITE DA SILVA DUARTE	D / 08	E / 08	112978/2017	
38	4040574	JOSE AILSON DE SOUZA VIEIRA	A / 02	B / 02	117208/2017	
39	4013325	JOSEANI ANDREIA APPELT	B / 03	C / 03	113855/2017	
40	1583525	JOSENICE FIGUEIREDO SOUZA	C / 09	D / 09	109728/2017	
41	1964867	JOVELINA RITA CARDOSO NETA	C / 05	D / 05	128647/2017	
42	1000089	JUCINEIDE PROENCA DA CRUZ	D / 08	E / 08	136782/2017	

		SCHMIDEL			
43	4006919	JULIANE SOUZA BOTELHO DE PAULA	C / 04	D / 04	117346/2017
44	1000974	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	A / 07	B / 07	113586/2017
45	1000847	KÁTIA REGINA BORGES	C / 07	D / 07	112334/2017
46	4040562	KELLY CRISTINA TEIXEIRA BRANDÃO	A / 02	B / 02	117048/2017
47	4047527	LEISE GREYCE OLIVEIRA DE CAMPOS	A / 02	B / 02	114386/2017
48	4006924	LILIANE FERREIRA DE SOUZA	A / 04	B / 04	117168/2017
49	4047591	LOURIVAL COSTA DOS SANTOS	A / 02	B / 02	112254/2017
50	1000265	LUCIA HELENA ZANARDO	C / 08	D / 08	122733/2017
51	1000820	LUCIANI LIMONGE OLIVEIRA SANTO	C / 07	D / 07	115148/2017
52	1016365	LUCIMAR SIMOES GARCIA	C / 12	D / 12	110846/2017
53	1000270	LYNDON JOHNSON ANTONIO DA SILVA	C / 08	D / 08	117261/2017
54	4040476	MARCELO JOAQUIM PADILHA	A / 02	B / 02	115523/2017
55	4013272	MARIA APARECIDA DE BARROS	A / 03	B / 03	129215/2017
56	4009983	MARIA CLAUDIA BISPO DO E SANTO	B / 03	C / 03	109562/2017
57	1000166	MARIA EGLE LIMA FEITOSA	C / 08	D / 08	125372/2017
58	4040575	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	A / 02	B / 02	117197/2017
59	2000287	MARILENE PADILHA DA COSTA MENDONÇA	C / 08	D / 08	112383/2017
60	1000275	MARLENE RODRIGUES CHIQUITO	C / 08	D / 08	109755/2017
61	1000101	MARLEY MENDES ARAUJO	C / 08	D / 08	136692/2017
62	4007711	MARTA CRISTINA CRUZ DA SILVA	C / 04	D / 04	121545/2017
63	1000289	NALZITA PAIXAO MARTINS	C / 08	D / 08	134204/2017
64	1000102	NOEMIA TIMO DE CUBAS	C / 08	D / 08	117936/2017
65	1063547	NÚBIA MARIA SOUZA	C / 11	D / 11	108174/2017
66	1002773	ORNEZIDIA DE OLIVEIRA	C / 12	D / 12	130439/2017 e 130431/2017
67	1965004	REGINA RITA BULHÕES	C / 05	D / 05	116699/2017
68	1000294	RITA CHRISTINA MARTINS BORGES	C / 08	D / 08	123967/2017
69	1563084	RITA DE CÁSSIA C. DA COSTA DELLAFINA	C / 10	D / 10	128340/2017
70	4040553	ROMANTHYELLE GYULIANA CORREA DE MIRANDA	A / 02	B / 02	124540/2017
71	1000153	ROSANA LEITE DE JESUS	A / 08	B / 08	136095/2017
72	1000153	ROSANA LEITE DE JESUS	A / 08	B / 08	138175/2017
73	1578960	ROSANE PINO FIGUEIREDO	C / 09	D / 09	118709/2017
74	1000314	ROSELE JEANNE DE LIMA ARCOVERDE RIBEIRO	C / 08	D / 08	116683/2017
75	1000297	SELMA MARIA DE MAGALHÃES	C / 08	D / 08	112375/2017
76	1964455	SIRBENE NUNES DA CUNHA	C / 06	D / 06	121417/2017
77	1000082	SUENEY BORGES INFANTINO	C / 08	D / 08	115398/2017
78	1000083	SUSANA CESAR DE AVILA GUTIERREZ	C / 08	D / 08	113381/2017
79	4010581	THAIS DAYANA DA SILVA	A / 03	B / 03	135325/2017
80	4040585	TIAGO RIBEIRO FARIAS	A / 02	B / 02	110814/2017
81	1000278	VALDIRENE VIRGINIA DA SILVA	C / 08	D / 08	122194/2017
82	1000279	WALDECINO SANTOS DA CRUZ	C / 08	D / 08	115289/2017
83	1016363	WILLIANS MORAIS DE ARAUJO	C / 12	D / 12	114362/2017

84	4013375	WILLY WILKER REZENDE MURTINHO	B / 03	C / 03	109616/2017
85	1000546	ZIRLEY MARIA DA SILVA	C / 08	D / 08	117019/2017

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE / PADRÃO	PARA CLASSE / PADRÃO	PROCESSO MVP
1	4010967	ADRIANA GONÇALINA DA SILVA	B / 03	C / 03	117327/2017
2	4017373	ADRINA DA CRUZ MESQUITA	A / 03	B / 03	108770/2017 e 2974/2018
3	4007547	ALESSANDRA MENDES DE MATTOS	B / 04	C / 04	111884/2017
4	4040586	ALINE KELLEN ACOSTA BENITEZ	A / 02	B / 02	116435/2017
5	4117866	AMÉLIA SUMITANI LIRA	B / 03	C / 03	107709/2017
6	4017078	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	A / 03	B / 03	116293/2017
7	4017377	ANA MARIA DE AMORIM ARRUDA	B / 03	C / 03	108577/2017
8	4017371	ANDREIA DO CARMO AMORIM DA SILVA	A / 03	B / 03	117499/2017
9	4017777	ANIZIA DE OLIVEIRA	B / 03	C / 03	114241/2017
10	4017375	ANTHONIELLEN JESSICA FONTES DE LINO	A / 03	B / 03	117645/2017
11	4017399	BERTHA VIERA CORREA	A / 03	B / 03	112882/2017
12	4013278	CELI PEREIRA JARDIM	B / 03	C / 03	113651/2017
13	4013242	CICERO PEREIRA DA CRUZ	B / 03	C / 03	112293/2017
14	4017384	CLAIR BLANK	A / 03	B / 03	112044/2017
15	4013300	CLÁUDIA SANDRA LENHARDT	A / 03	B / 03	124874/2017
16	4017393	DAIANA CARVALHO COSTA	A / 03	B / 03	111638/2017
17	4016929	DAVELINA ROSA DE SOUZA E SILVA	B / 03	C / 03	112312/2017
18	4006440	DEBORA DOS SANTOS	C / 04	D / 04	109811/2017
19	4017674	DELZUIE LELES DA SILVA	B / 03	C / 03	135289/2017
20	4017867	EDILENE CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA	A / 03	B / 03	112223/2017
21	4006860	EDINEIA FIGUEIREDO DIAS RATTACASO	A / 04	B / 04	118087/2017
22	4017322	ELAINE DE JESUS VIEIRA	A / 03	B / 03	116661/2017
23	4010033	ELIADA CARMINA DOS REIS	B / 03	C / 03	117416/2017
24	4041863	ELICELIA CRISTIANA DE SOUZA	A / 02	B / 02	114603/2017 e 1102/2018
25	4016936	ELINETE SANTANA BRAGA	A / 03	B / 03	112616/2017
26	4006398	ELISANGELA DA SILVA	B / 04	C / 04	116371/2017
27	4017226	ELIZABETH APARECIDA SAMPAIO DA SILVA	A / 03	B / 03	113260/2017
28	4013244	ELIZABETH CILIRIA DO NASCIMENTO	B / 03	C / 03	112596/2017
29	4016924	ELIZANGELA DE ARRUDA MARTINS	A / 03	B / 03	108694/2017
30	4017390	ELIZANGELA RODRIGUES NAZARÉ	A / 03	B / 03	117547/2017
31	4017395	EULÁLIA PESSOA DE OLIVEIRA	A / 03	B / 03	119282/2017
32	4006463	EVERALDO LUIS DA SILVA	B / 04	C / 04	109747/2017
33	4006592	FRANCISCA DE BRITO NANI FAGUNDES	A / 04	B / 04	111755/2017
34	4040578	FRAVIANE LEITE MOREIRA	A / 02	B / 02	112407/2017
35	1000183	GILDA GERALDA RODRIGUES	D / 08	E / 08	115887/2017
36	4040581	GISLAINE CAVALCANTE BARBOSA	A / 02	B / 02	137212/2017



37	4006394	GIZELLI BARBOSA RODRIGUES	A / 04	B / 04	116085/2017
38	4013386	GLEICE ANTONIA GUIMARÃES	A / 03	B / 03	111075/2017
39	4017349	GLEICE JANAINA ALVES MATOS	A / 03	B / 03	116509/2017
40	4040552	GRACIELE DA SILVA AMORIM	A / 02	B / 02	136730/2017
41	4017405	HELIDA DE SOUZA FERREIRA	A / 03	B / 03	112013/2017
42	4040551	IRENE ANA CHAGAS	A / 02	B / 02	109681/2017
43	4010996	IVETE ISABEL VESPA	A / 02	B / 02	110035/2017
44	4040449	JANDAIRA RODRIGUES NOGUEIRA	A / 02	B / 02	116375/2017
45	4010018	JANE MARIS MULLER BECK	A / 03	B / 03	123690/2017
46	4017376	JOCELAINA VIANA STECANELLA	A / 03	B / 03	135263/2017
47	4013307	JOELSON DOMINGOS DE ARRUDA	A / 03	B / 03	112510/2017
48	4017403	JOIELE DA SILVA AMORIM	A / 03	B / 03	114500/2017
49	4010966	JOSEFA APARECIDA PEREIRA	A / 03	B / 03	113550/2017
50	1000841	JUREMA INES DOS REIS AVILA MARTINS	C / 07	D / 07	107615/2017
51	4010842	KÁTIA REGINA DE ALMEIDA	B / 03	C / 03	128252/2017
52	4010086	LAUDELINA BENIGNA DE AMORIM	A / 03	B / 03	111231/2017
53	4013387	LEIDA COELHO CASTELO BRANCO	A / 03	B / 03	117465/2017
54	4006395	LEIDIANE AGRIPINA DA SILVA	A / 04	B / 04	112920/2017
55	4017206	LETICIA KEDINA DA SILVA	A / 03	B / 03	134048/2017
56	4017768	LUCELIA TEIXEIRA DA SILVA	B / 03	C / 03	116073/2017
57	4010095	LUZIA DE FATIMA PEREIRA	A / 03	B / 03	117559/2017
58	4006665	MARCELO DOS SANTOS PESKE	A / 04	B / 04	117429/2017
59	4013273	MARIA DE LOURDES RAMOS DAS ALMAS	A / 03	B / 03	110912/2017
60	4017138	MARINEZ APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	B / 03	C / 03	117368/2017
61	4017381	MARLENE DE BARROS FERREIRA	A / 03	B / 03	113815/2017
62	4006402	MARLENE DE JESUS ALMEIDA	A / 04	B / 04	112361/2017
63	1554325	MARLUCE ALVES E SILVA	D / 11	E / 11	111360/2017
64	4043955	MARTA PEREIRA DE ALMEIDA SORNAS	A / 02	B / 02	117656/2017
65	4010364	NELCILENE APARECIDA DO AMARAL	A / 03	B / 03	111304/2017
66	4017892	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	A / 03	B / 03	113514/2017
67	4013246	PATRICIA SAMARA SOARES DE CAMPOS MARTINI	A / 03	B / 03	114722/2017
68	4013241	PAULA FIGUEIREDO TEIXEIRA BARROS	A / 03	B / 03	110520/2017
69	1000003	PAULO SÉRGIO LÚCIO DA SILVA	A / 08	B / 08	109294/2017
70	4016967	REJANE AUXILIADORA LEITE BRANDÃO	A / 03	B / 03	117184/2017
71	4017208	RONICE FERREIRA HAAGSMA	A / 03	B / 03	117473/2017
72	1000605	ROSA MARIA MARTINS	B / 07	C / 07	117015/2017
73	4017722	ROZANGELA DOS REIS ALMENDRO	A / 03	B / 03	118030/2017
74	4017401	RUDSON GUEVARA DIAS	B / 03	C / 03	109415/2017
75	4017763	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	A / 03	B / 03	117557/2017
76	1560177	SOLANGE APARECIDA MACEDO	B / 10	C / 10	122826/2017
77	4011069	TAMARA DE FREITAS DA SILVA	A / 03	B / 03	132908/2017 e

78	4010367	TANIA FERREIRA DE SOUZA	A / 03	B / 03	117995/2017
79	4017669	THATIANE LAURA PEDROSO MARQUES	B / 03	C / 03	109514/2017
80	4013295	VERA LUCIA BRITO DA CUNHA	A / 03	B / 03	113677/2017
81	4006818	WANESSA PEDROSO DE BARROS	A / 04	B / 04	116540/2017
82	4040448	WEIDILENE DE MORAES ASSUNCAO	A / 02	B / 02	136810/2017
83	4010380	ZENIA ALVES BARBOSA	A / 03	B / 03	109521/2017

### PORTARIA SMGE Nº 173/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada e de acordo com a análise da comissão, instituída pela Portaria Conjunta SMGE/SMS Nº 001/2017 de 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 27/2011;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Gestão

### AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Nº	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	1588609	AIRDES DE OLIVEIRA	136460/2017
2	1574410	ANA ELZITA MARIA CORREA	113621/2017
3	1000065	ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA	117269/2017
4	1000763	BENEDITA NUNES DE MORAES	117332/2017
5	1000607	EBENILZA SEBASTIANA GONCALVES DOS SANTOS	115054/2017
6	1018161	ELFRIDA HANSCHESCKI DECKMANN	113393/2017
7	1000717	ELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	108443/2017
8	1000178	ELIZETE GUIMARÃES PINHEIRO	122225/2017
9	1000209	ELVIRA MARIA XAVIER	107716/2017
10	1588632	EVA MARIA DE OLIVEIRA	136533/2017
11	1589854	GERVASIA GONCALINA DE LIMA SOUZA	112544/2017
12	1000464	GIRSE MORAES SANTOS	138111/2017
13	1000007	IDELENE MARQUES DOS SANTOS	122713/2017
14	1000060	JOELMA EVARISTA MACEDO MAMORE	111532/2017
15	1000722	JULIA CONCEÇÃO AMORIM DA SILVA	117354/2017
16	1000308	LUZINIR CATARINA DE SIQUEIRA	138338/2017
17	1000391	MADALENA FERREIRA GUIMARAES	115101/2017
18	1000120	MADALENA FRANCISCA PINTO	117331/2017
19	1000190	MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA	107974/2017
20	1573870	MARIA DAS GARÇAS DE MIRANDA ROSA	117096/2017
21	1573870	MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA ROSA	135189/2017
22	1575417	MARIA DO ESPIRITO SANTO SARDINHA COSTA	110773/2017
23	1951138	MARIA NAIR DE ALMEIDA	108504/2017
24	1573708	NEIRE HELENA ROCHA	115940/2017
25	1588696	NEVES ALVES DA SILVA	117144/2017
26	1574333	RAQUEL PONTES DA SILVA	111306/2017
27	1571591	SILAS DA CUNHA PONTES	114548/2017

28	1000877	THERESA DE JESUS RIBEIRO OLIVEIRA	110301/2017
29	1000814	VALTINA LOPES DE ABREU MORAIS	117776/2017

### ENFERMEIROS

N°	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	4013329	ARTHUR HENRIQUE DE CARVALHO	109134/2017
2	4009981	CHRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA	114282/2017
3	4010091	CHRISTIANNE DE AZEVEDO FERNANDES REINERS	137156/2017
4	1000098	DENIZE TEREZA LIMA BARBOSA	115612/2017
5	4047591	ELIANE DE MACEDO BORGES	111612/2017
6	1000419	EVANDRA SIMONE COUTO LEITE	1091612017
7	4863459	GLACIELA MARQUES CORREA	134511/2017
8	1000090	IEDA MARIA FILOMENA PARDAL RAMIRES	115471/2017
9	1062291	ISABEL CRISTINA MENDES DE ARAÚJO	111875/2017
10	4013317	MARAIA CRISTINA MARQUESI	117844/2017
11	4867309	ROBSON LUIZ DA SILVA E SILVA	118907/2017
12	1000298	SIMONE ESCUDERO GUTIERREZ	110269/2017

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO MVP
1	4007522	AISLAYNE APARECIDA MENDES BORGES	116358/2017
2	4017400	ALAIR MENINO DE GODOI	112988/2017
3	4876296	AVANIL MARQUES DA SILVA	135406/2017
4	4017081	BEATRICE BRAZ DE ARRUDA	117087/2017
5	4869318	BENEDITA JUSSARA HUNGRIA LIMA	133336/2017
6	4869478	BENEDITA VIEIRA RONDON	121777/2017
7	4006598	BERNARDINA COSTA DE ARRUDA	111307/2017
8	4006401	CARLA ANDREIA DE SOUZA	116489/2017
9	4869829	CICERA EMANUELA FREITAS NETO SERRA	116276/2017
10	4010134	CLAUDIA SOARES DE SOUZA	114071/2017
11	4017383	CLAUDILAINE RITA DE CASSIA ARRUDA	1177192017
12	4863856	CLAYTON RODRIGUES DA SILVA	116239/2017
13	4865679	CLEONICE RECK	129164/2017
14	4013270	CRISTIANE DE MORAES DOURADO	115424/2017
15	1951228	DEUZANIRA SOUZA CARVALHEDO	117560/2017
16	4006659	EDSON MIRANDA RODRIGUES	114279/2017
17	4016918	ELIANE MADALENA SIMÕES VIEIRA	110072/2017
18	4010654	ELISETE AUXILIADORA NUNES DE SOUZA	108758/2017
19	1016311	ERACY DE CAMPOS	116573/2017
20	4863858	ERICA MARIA SILVA ALVES MIRANDA	118217/2017
21	4016929	ERIKA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	112600/2017
22	4010077	EROTILDES XAVIER DE PADUA ARAUJO	113901/2017
23	4017086	EZIQUEL ALVES SIMÃO	110787/2017
24	4863982	FÁBIO DE SOUZA VIANA	119612/2017
25	4113294	GEIVA ROSALINA DOS SANTOS	119192/2017
26	4013235	GISELLE FÁTIMA DA SILVA	123852/2017
27	4017784	GLEIDE ALVES DE QUEIROZ	124419/2017
28	4016941	INÊS LAZARETI	126218/2017
29	4017680	JASMELINDA CAROLINA DA SILVA	108944/2017
30	4869296	JOANA COSTA DOS SANTOS RONDON	117325/2017
31	4013256	JOILSON BENEDITO DA GUIA	116297/2017
32	4010587	JULIANA CASSIA DA MATA SILVA	109975/2017

33	4866355	KARLA JANAINA DE SOUZA BARROS	119929/2017
34	4869319	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	118060/2017
35	4017291	KELLY FERNANDA CASTRO DE ARRUDA	113107/2017
36	4016960	LAURIANE APARECIDA DUARTE DE FIGUEIREDO RODRIGUES	109603/2017
37	4013234	LÉIA NUNES DA SILVA BORGES	108229/2017
38	4869294	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA	135269/2017
39	4013237	LUCIANE AUXILIADORA DO CARMO	117532/2017
40	4006399	MAILDES VIEIRA DE BARROS	114456/2017
41	4017765	MANOEL AQUINO BOTELHO FILHO	117380/2017
42	4017964	MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA LAI	111581/2017
43	4017673	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	117733/2017 129498/2017
44	4017689	MARIA CONCEIÇÃO PRUDENCIO	117299/2017
45	4006393	MARILDA ARAÚJO RAMALHO	111221/2017
46	4016959	MARILDES PEIXOTO DE AZEVEDO	119703/2017
47	4007496	ODINEY DAS DORES LEITE	117550/2017
48	4866747	PEDROLINA LUCIA LEITE	118468/2017
49	4038600	REGINALDO MORAES CORREA	126210/2017
50	4017338	ROBSON LUIZ DA SILVA E SILVA	118907/2017
51	4876526	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	113590/2017
52	4010852	ROSANGELA MARIA DA ROZA	114905/2017
53	4013245	ROSEMEIRE SANTOS LIMA	113685/2017
54	1000999	ROSINEI ARRUDA DE SOUZA	113972/2017
55	4016966	SELMA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	118183/2017
56	4007552	SIRLENE AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS	123696/2017
57	4006397	SUELI FRANCISCA FERREIRA	113295/2017
58	4017380	SUELLEM FERREIRA DE SOUZA	110540/2017
59	4869264	TATIANE PACHECO DE SOUZA	120617/2017
60	4876206	VALDECY ROSA DE MORAES SARTORI	134224/2017
61	4017867	VERINHA DE ARRUDA GONÇALVES	111496/2017
62	4017750	VIVIAN RIEIRA CAMARGO E SILVA	110628/2017
63	4006479	WANIA REGINA CARNEIRO	118377/2017
64	4017166	WILMA DOS SANTOS SONA	117765/2017

### PORTARIA Nº 001/2018/GS/SMOP, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais :

#### RESOLVE:

1º. Designar os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão destinada a acompanhar e analisar o processo seletivo 001/2018 por tempo determinado.

Jocimar Araújo Martins – CPF nº 536.413.531-49  
Sebastião Mariano Costa Pereira – CPF nº. 362.885.601-97  
Ivan Salles Garcia – CPF nº 346.416.611-20  
Marinete Barros Neves – CPF nº 630.610.821-15  
Adail de Arruda Féfili – CPF nº 318.314.321-34  
Maria Fernanda Esposito Santin – CPF nº 011.951.091-05  
Kleyber Lucio de Arruda – CPF nº 988. 852.601-44  
Frank Antônio da Silva – CPF nº 487.257.901-10  
Frank Gonçalves de Oliveira – CPF nº 812.670.701-10

2º. Ademais designa-se os servidores abaixo, para a sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a avaliar e analisar o teste pratico do processo seletivo 001/2018 por tempo determinado.

Didimo da Silva Rodrigues – CPF nº 701.099.231-20  
Antônio Cesar de Melo Araújo – CPF nº 197.740.953-91  
Tiago de Oliveira Silva – CPF nº 696.759.881-34  
Varisto Barbosa de Siqueira – CPF nº 451.957.301-72

**Julio Cesar Paes de Barros Malheiros**  
Secretário Municipal de Obras Públicas – Em exercício

**PORTARIA nº 58/2017/RH/SMS**

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação de retorno às atividades de afastamento sem ônus formulado nos autos do Processo nº 083.973/2017-1.

RESOLVE:

**Art. 1º - FAZER RETORNAR** as atividades do servidor MARCONI ALVES ROSA, Médico, Matrícula: 4018027, lotado na Diretoria Técnica do HPSM, a partir da data de 10 de março de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2017.

**Elizeth Lúcia de Araújo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**

**PORTARIA nº 59/2017/RH/SMS**

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação de afastamento sem ônus para acompanhar cônjuge formulado nos autos do Processo nº 083.973/2017-1 e em atenção à Análise e Manifestação Técnica nº 026-01/2017/SMS.

RESOLVE:

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de afastamento sem ônus para acompanhar cônjuge, do servidor MARCONI ALVES ROSA, Médico, Matrícula: 4018027, lotado na Diretoria Técnica do HPSM, a partir de 11 de março de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2018.

**Elizeth Lúcia de Araújo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 005/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 003/2017, Processo Administrativo nº 124.379/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** VITÓRIA REGIA ÁGUA MINERAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.714.859/0001-20. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Natal Iluminado", que acontecerá nos dias 08 à 23 de dezembro de 2017, no município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 003/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 008/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 004/2017, Processo Administrativo nº 124.377/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.003.773/0001-97, representada neste ato pelo Senhor Anselmo Saff Gracia. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Réveillon 2017/2018, que acontecerá 30 e 31 de dezembro de 2017, no município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 009/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 004/2017, Processo Administrativo nº 124.377/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** R. B. TIVERON - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.007.458/0001-54, representada neste ato pela Senhora Renata Borges Liberon. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Réveillon 2017/2018, que acontecerá 30 e 31 de dezembro de 2017, no município

de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 010/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 004/2017, Processo Administrativo nº 124.377/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** KAROLINE ALMEIDA LEAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.701.387/0001-22, neste ato representada por sua representante legal Sra. Karoline Almeida Leal. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Réveillon 2017/2018, que acontecerá 30 e 31 de dezembro de 2017, no município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 011/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 004/2017, Processo Administrativo nº 124.377/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** JUSCILEIDE DO CARMO CASTELO BRANCO DOS ANJOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.218.170/0001-29, neste ato representada por sua representante legal Sra. Juscleide do Carmo Castelo Branco dos Anjos. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Réveillon 2017/2018, que acontecerá 30 e 31 de dezembro de 2017, no município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 013/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 004/2017, Processo Administrativo nº 124.377/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** PAMELA GRACIOLI VILAS BOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.365.226/0001-91, neste ato representada por sua representante legal Sra. Pamela Gracioli Vilas Boas. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Réveillon 2017/2018, que acontecerá 30 e 31 de dezembro de 2017, no município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 014/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 004/2017, Processo Administrativo nº 124.377/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Extraordinária Dos 300 Anos – Sec300, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** VITÓRIA REGIA ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.714.859/0001-20, representada neste ato pelo Senhor Wilmar José Franzner. **OBJETO:** A captação de patrocínio de empresa pública ou privada para a realização do "Réveillon 2017/2018, que acontecerá 30 e 31 de dezembro de 2017, no município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** até a data de realização do evento. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente Termo decorre da realização da Chamamento Público Nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018** – Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 016/2017 e Processo Administrativo Nº. 80.177/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Vinicyus Corrêa Huguene. **CONTRATADA:** POSTO LEBLON LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.550.180/0001-17, representada por seu representante legal, Sr. Udison Arantes da Silva. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, disponibilizando sistema integrado, operação e suporte gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração, com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes neste edital, Termo de Referência e demais anexos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.189,67 (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ATO

DECRETO N. 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o funcionamento da Administração Pública em 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de janeiro do corrente ano, devendo os servidores obedecer à mencionada carga horária, nos termos do art. 24 da Lei Complementar 009/2006.

**Art. 2º.** Os horários de funcionamento e atendimento ao público serão em regra das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 15 de janeiro de 2018.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Extrato de Contrato Nº 003/2018

**D'OESTE - MT**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
Contratante: **DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO EIRELI – ME.**  
Valor: R\$ 188.751,58 (cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 10/01/2018 a 10/03/2018

Licitação - Modalidade:

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra na construção de ponte de concreto armado e pré moldado sobre o córrego brigadeirinho, localizado na área rural da comunidade Santa Luzia.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Janeiro de 2018.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 17/2018 de 09/01/2018.**  
“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**  
**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS,** aos servidores abaixo relacionados.

<b>SERVIDORA:</b>	<b>MARLEI SOARES DE MELLO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR</b>
<b>Período de:</b>	<b>02/01/2018 A 31/01/2018 (30 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>02/01/2016 A 01/01/2017</b>

<b>SERVIDORA:</b>	<b>LUIZA LEWIN BUCO</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSORA</b>
<b>Período de:</b>	<b>26/12/2017 A 04/01/2018 (10 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>14/03/2017 A 13/03/2018</b>

<b>SERVIDOR:</b>	<b>JACOB HENRIQUE FELIPIN</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Período de:</b>	<b>21/12/2017 A 19/01/2018 (30 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>02/04/2017 A 01/04/2018</b>

<b>SERVIDOR:</b>	<b>DEVANIR DIAS REIS</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Período de:</b>	<b>15/12/2017 A 29/12/2017 (15 DIAS)</b> <b>30/12/2017 A 28/01/2018 (30 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>04/09/2016 A 03/09/2017</b> <b>04/09/2017 A 03/09/2018</b>

<b>SERVIDOR:</b>	<b>HERMES JOSE DA SILVA</b>
------------------	-----------------------------

<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Período de:</b>	<b>21/12/2017 A 19/01/2018 (30 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>25/03/2017 A 24/03/2018</b>

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/01/2018.  
NP 23/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 41/2018 DE 11/01/2018.**  
“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRE E INCÊNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR,** a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, Senhora **RAVELLI SOUSA DOS SANTOS,** brasileira, portador do RG Nº 2060285-5 SSP/MT e do CPF Nº 038.216.601-98, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRE E INCÊNDIOS,** da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2018.  
NP 48/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 42/2018 de 11/01/2018.**  
“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Nomear, a senhora **RAVELLI SOUSA DOS SANTOS,** brasileiro, portadora do RG Nº 2060285-5 SSP/MT e do CPF Nº 038.216.601-98, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2018.  
NP 49/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 43/2018 de 11/01/2018.**  
"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS

**PROVIDÊNCIAS"**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a senhora **ANA RAQUEL CASSOL**, brasileira, portadora do RG Nº 2844922-3 SSP/MT e do CPF Nº 703.962.711-62, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO E FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2018.  
NP 50/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 44/2018 de 11/01/2018.**  
"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **ADRIANO BELEM DE SOUZA FAGUNDES**, brasileiro, portador do RG Nº 2232835-1 SSP/MT e do CPF Nº 038.429.601-74, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2018.  
NP 51/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 45/2018 de 11/01/2018.**  
"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO DE DESASTRE E INCÊNDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **SILVIO GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG Nº 2576655-4 SSP/MT e do CPF Nº 054.159.451-64, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantá do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2018.  
NP 52/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 46/2018 DE 11/01/2018.**  
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **FAUZ DOS SANTOS GUEDES**, sob CPF Nº 089.659.686-90 e RG Nº 3918483 SSP/MT, para fiscalização dos seguintes contratos:

**CONTRATO 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**CONTRATO 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantá do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/01/2018.  
NP 53/2018

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 47/2018 de 12/01/2018.**  
"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, aos servidores abaixo relacionados.

<b>SERVIDORA:</b>	<b>LAIS KELI FERRETE GUIMARAES</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PSICÓLOGA</b>
<b>Período de:</b>	<b>15/01/2018 A 29/01/2018 (15 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>11/05/2016 A 10/05/2017</b>

<b>SERVIDORA:</b>	<b>ROSA ALBUQUERQUE PEREIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSORA</b>
<b>Período de:</b>	<b>27/12/2017 A 25/01/2018 (30 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>10/06/2016 A 09/06/2017</b>

<b>SERVIDORA:</b>	<b>MARILZA VIEIRA PEREIRA</b>
<b>CARGO:</b>	<b>PROFESSORA</b>
<b>Período de:</b>	<b>25/01/2018 A 13/02/2018 (20 DIAS)</b>
<b>Período Aquisitivo:</b>	<b>23/04/2016 A 22/04/2017</b>

<b>SERVIDORA:</b>	MARIA GORETE MENEGATTI MATOS
<b>CARGO:</b>	PROFESSORA
<b>Período de:</b>	02/01/2018 A 21/01/2018 (20 DIAS) 22/01/2018 A 20/02/2018 (30 DIAS)
<b>Período Aquisitivo:</b>	01/08/2016 A 31/07/2017 01/08/2017 A 31/07/2018

<b>SERVIDORA:</b>	JANICE TERESINHA CALIONI
<b>CARGO:</b>	PROFESSORA
<b>Período de:</b>	25/01/2018 A 13/02/2018 (20 DIAS)
<b>Período Aquisitivo:</b>	07/02/2016 A 06/02/2017

<b>SERVIDORA:</b>	DERLI GABARDO BUSSOLARO
<b>CARGO:</b>	PROFESSORA
<b>Período de:</b>	03/01/2018 A 12/01/2018 (10 DIAS) 13/01/2018 A 22/01/2018 (10 DIAS)
<b>Período Aquisitivo:</b>	08/02/2016 A 07/02/2017 08/02/2017 A 07/02/2018

<b>SERVIDOR:</b>	CLEDOALDO MARTINS RIBEIRO
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR
<b>Período de:</b>	25/01/2018 A 13/02/2018 (20 DIAS)
<b>Período Aquisitivo:</b>	07/04/2017 A 06/04/2018

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/01/2018.  
NP 54/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 48/2018 DE 12/01/2018**  
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE  
GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**  
**ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**, aos servidores abaixo relacionados.

<b>SERVIDOR:</b>	FLAVIO ALFREDO KOCH
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR
<b>Período de:</b>	25/01/2018 A 24/04/2018 (90 DIAS) 25/04/2018 A 23/07/2018 (90 DIAS) 24/07/2018 A 21/10/2018 (90 DIAS)
<b>Período Aquisitivo:</b>	08/02/1999 A 07/02/2004 08/02/2004 A 07/02/2009 08/02/2009 A 07/02/2014

**ARTIGO 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2018, revogadas às disposições em contrário.  
Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/01/2018  
NP 55/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 51/2018 de 12/01/2018**

**"CRENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
SILVIO GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE	06713969690	AB	22/12/2020

**Parágrafo Único** – O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para atender as demais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

**Artigo 2º** - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

**Artigo 3º** - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretaria Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/01/2018.  
NP 58/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**PORTARIA Nº 52/2018 de 12/01/2018**  
"CRENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
MAICON SCHAURICH NORA	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	04388656492	AB	02/12/2020

**Parágrafo Único** – O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para atender as demais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

**Artigo 2º** - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

**Artigo 3º** - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretaria Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/01/2018.  
NP 59/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

### PROVIDÊNCIAS."

**PORTARIA Nº 53/2018 DE 15/01/2018.**  
"EXONERA COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE  
GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** do cargo de **COORDENADOR DE  
TRIBUTAÇÃO**, o senhor **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**, brasileiro, portador do RG Nº  
6387406-0 SESP/PR e do CPF Nº 928.391.509-72, nomeado através da Portaria de nomeação Nº  
700/2017 de 01 de AGOSTO de 2017.

**ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 02 de JANEIRO de 2018**, revogados as disposições em  
contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15  
(quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/01/2018.  
NP 60/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**  
**CIRURGIÃO DENTISTA – 40hs**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si  
celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. Leticia Burachi Peruchi, com base  
no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de  
Excepcional Interesse Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,  
Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de  
Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito  
Municipal Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº.  
345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante  
simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. Leticia Burachi Peruchi,  
brasileira, solteira, maior, Cirurgião Dentista, Carteira de Identidade Civil RG.2586826-8 SSP/MT, e  
CPF Nº 036976611-32, residente e domiciliado na Rua Violetas, nº 733, bairro das Flores na  
cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de  
CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Cirurgião  
Dentista, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009,  
em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA  
trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Cirurgião Dentista, para o qual foi aprovado no Processo  
Seletivo Simplificado Nº. 003/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas  
as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo  
Anexo a Lei Municipal Nº. 032/2015 correspondente ao Cargo de Cirurgião Dentista, ficando  
subordinado a Secretaria Municipal Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA desempenhará os serviços ora contratados durante 40  
(quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 032/2015 e nos termos do  
Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 003/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente  
prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R\$ 31.545,54 (trinta e um mil,  
quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$  
5.257,59 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), bem como  
dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da  
presente data, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal Nº.  
234/2009, facultando – se a ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da  
administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO,  
sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então,  
se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município  
ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto, podendo ser  
rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do CONTRATADA, inclusive as parcelas  
rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar nº 032/2015 - Estatuto dos Servidores  
Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos  
neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a  
CONTRATADA os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário  
será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte  
Dotação Orçamentária, no exercício de 2018. 08.002.10.301.0023.2067 contratação por Tempo  
Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir  
possíveis dúvidas ou questões que por ventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento  
Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim  
nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**LETICIA BURACHI PERUCHI**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1ª	2ª
C.P.F	C.P.F
R.G	R.G

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**  
**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si  
celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. ANDREA QUEIROZ BARBOSA  
MATOS com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal  
Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de  
Excepcional Interesse Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,  
Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, centro, na cidade de  
Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito  
Municipal Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº.  
345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante  
simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. ANDREA QUEIROZ BARBOZA  
MATOS, brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 2469893-8 SEJSP/MT, e CPF  
Nº 955084061-15, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 156, Centro, na cidade de  
Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os  
quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária,  
que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009,  
em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA  
trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi  
aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do  
Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial  
as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente  
de Fiscalização Sanitária, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA desempenhará os serviços ora contratados durante 40  
(Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do  
Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 003/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R\$ 6.616,02 (Seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.102,67 (Um mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, facultando – se a ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto, podendo ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da CONTRATADA, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar nº 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a CONTRATADA os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2018. 08.002.10.305.0023.2071 - contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**ANDREA QUEIROZ BARBOSA MATOS**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

1ª _____	2ª _____
C.P.F	C.P.F
R.G	R.G

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**  
**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 2469972-1 SEJSP/MT, e CPF Nº 051.318.021-48, residente e domiciliado na Rua Rio Araguaia, nº 02, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 003/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia Global de R\$ 6.616,02 (Seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.102,67 (Um mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, facultando – se a ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto, podendo ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da CONTRATADA, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar nº 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a CONTRATADA os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2018. 08.002.10.305.0023.2071 - contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Contratada

1ª _____	2ª _____
C.P.F	C.P.F
R.G	R.G

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 009/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Convoca o servidor Aureliano da Silva Ribeiro Neto para retornar da licença para tratar de interesses particulares.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Convocar por necessidade de serviço, para retorno da Licença para tratar de interesses particulares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 78 § I da Lei Complementar 032/2015 – Estatuto do Servidor Público, o servidor Aureliano da Silva Ribeiro Neto, afastado a pedido conforme Portaria 092/2017 de 01 de março de 2017.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, em 11 de janeiro de 2018.



**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

Registra-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PORTARIA N° 004, de 08 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designa o servidor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Publicações Oficiais no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso".

Art. 2°. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 007, de 10 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designa o servidor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão Presencial, cujo objeto é "Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Ipiranga do Norte – MT em Jornal de Grande Circulação".

Art. 2°. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 008, de 10 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA PRICILA MARIA MOREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE TRABALHO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓDULO EM SISTEMA AMBIENTE WEB PARA O CHECK-LIST DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALVARÁ, E PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE O SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO TRABALHO DO ISSQN E OS TÉCNICOS DA EMPRESA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO MUNICIPAL, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designo a servidora Prícila Maria Moreira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de Diagnóstico da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, elaboração de Plano Anual de Trabalho, bem como Disponibilização de módulo em sistema ambiente web para o check-list de documentos exigidos para o deferimento do pedido de Alvará, e para a comunicação entre o servidor municipal responsável pelo trabalho do ISSQN e os técnicos da empresa e na Prestação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Ipiranga do Norte, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS".

Art. 2°. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Dina Maria Baquer.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 010, de 11 de Janeiro de 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designo o servidor Alessandro dos Santos Cadene para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte".

Art. 2°. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Adilson José Pessatto.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 012, de 12 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA CRIS MEURI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Designo a servidora Cris Meuri da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é "Prestação de serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais".

Art. 2°. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Aparecida do Carmo dos Santos.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 013, de 12 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS DE

1A LINHA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 016, de 16 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA CAVEQUIA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUIABÁ – MT, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Adriana Cavequia para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Cris Meuri da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

#### **ATO**

**Aviso de Retificação de Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 065/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO Pregão Presencial n° 065/2017**, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, equipamentos de informática e periféricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.". Devido a empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** não ter apresentado certidão com prazo de validade em vigência mesmo após concessão do benefício conforme a LC 123/06, retifica-se o resultado do referido pregão conforme segue: a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME** sagrou-se vencedora para os itens 02 e 03 totalizando o valor de R\$ 78.560,00 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Itanhangá-MT, 15 de janeiro de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

#### **LICITAÇÃO**

002/2018

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°**

O Município de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO Pregão Presencial n° 002/2018**, que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhangá-MT". A data de abertura passa a ser no dia **29 de janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Rua Florianópolis, n° 200, Centro, Itanhangá-MT. O Edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, durante o horário de expediente ou através do site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail:

[licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá-MT, 15 de janeiro de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

#### **ATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos estaduais e federais localizados em Cuiabá/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves N° 799, Centro, Itaúba-MT e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 15 de Janeiro de 2018

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial  
Publique-se

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004**

**"APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO"**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da servidora **Janayna Pinhas Nantes**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 305 de 05 de dezembro de 2017, e disposições legais e,

**Considerando**, a aplicação das provas na data de 14 de janeiro de 2018, conforme previsto no cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Gabarito Prévio das questões das provas aplicadas aos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

**1.2.** O prazo estabelecido para apresentação de recursos administrativos é até as 11:00horas do dia 17 de janeiro de 2018 diretamente ao e-mail [contato@sosconsultoria.com.br](mailto:contato@sosconsultoria.com.br) embasados teoricamente com informações detalhadas da fonte para confirmação da pesquisa, ou anexação das fontes, sob pena de não ter o recurso conhecido pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Editais complementares serão publicados no site:

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Itaúba MT, 15 de janeiro de 2018.

**Janayna Pinhas Nantes**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – GABARITO PRÉVIO

<b>Cargo</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	C	A	C	C	D	D	A	C	A	A	B	D	D	A	C	C	A	B	D
<b>Cargo</b>	<b>Motorista CNH "D" e "E"</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	C	A	C	C	D	D	A	C	A	B	B	B	B	D	C	C	A	A	C
<b>Cargo</b>	<b>Vigia (Estrutura Administrativa)</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	C	A	C	C	D	D	A	C	A	D	D	A	D	A	C	A	B	C	A
<b>Cargo</b>	<b>Vigia (Secretaria Municipal de Educação)</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	C	A	C	C	D	D	A	C	A	D	D	A	D	A	C	A	B	C	D
<b>Cargo</b>	<b>Zeladora (Estrutura Administrativa)</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	C	A	C	C	D	D	A	C	A	A	B	D	D	A	C	C	A	B	D
<b>Cargo</b>	<b>Zeladora ( Secretaria Municipal de Educação)</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	C	A	C	C	D	D	A	C	A	A	B	D	B	A	C	D	A	B	D
<b>Cargo</b>	<b>Apoio Administrativo Educacional / Classe B - TDI</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	A	A	B	A	C	D	C	A	B	A	D	A	C	C	D	D	C	D	D
<b>Cargo</b>	<b>Professor Magistério – TDI</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	B	A	A	B	A	C	D	C	A	B	B	D	A	A	D	C	D	D	A	A
<b>Cargo</b>	<b>Médico Veterinário</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	D	B	D	C	C	C	B	D	A	A	D	C	D	A	C	B	C	B	A	C
<b>Cargo</b>	<b>Professor Pedagogo</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	D	B	D	C	C	C	B	D	A	A	C	A	C	C	D	A	D	A	B	C
<b>Cargo</b>	<b>Professor Qualquer Área</b>																			
<b>Questão</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>Resposta</b>	D	B	D	C	C	C	B	D	A	A	C	A	C	C	D	A	D	A	B	C

Itaúba MT, 15 de janeiro de 2018.

Janayna Pinhas Nantes  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 15 de Janeiro de 2018.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial  
Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO:** JC AUTO MOTORS LTDA  
**RESUMO DO OBJETO:** "REVISÃO 50.000KM OBRIGATORIA DO VEICULO L200 TRITON 2.4 FLEX HLS PLACA QBO 4549 PREFIXO 03.59, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde

Fontes de Recursos: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.738,63 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/01/2018 a 15/02/2018

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 15/01/2018 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/01/2018 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 003/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
**RESUMO DO OBJETO:** "SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000KM DO VEICULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 16/16 PLACA QBC 3209 PREFIXO 01.37, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- JUINA-MT"

**ELEMENTO DE DESPESA:** -1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000 – Manutenção do Departamento de Administração

Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

-1752-04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – Manutenção do Departamento de Administração

Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.468,30 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** 15/01/2018 a 15/02/2018

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 15/01/2018 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15/01/2018 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

#### CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os abaixo relacionados para apresentação de documentação, exame de médico admissional e demais providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros atos de praxe, para fins de ingresso no Serviço Público Municipal por prazo determinado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, com a documentação necessária à posse, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Convocação.

Os relacionados abaixo, tornam-se cientes dos prazos acima citados.

O não Comparecimento no prazo previsto neste Edital de Convocação implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistente/s para todos os efeitos legais.

Juína-MT, 12 de Janeiro de 2018.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

##### I – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS/SUS:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	272018	IRACELMA SILVA CASTILHO
02	242018	ALINE MARTINS DE PAULA
03	132018	ELIANE FERREIRA DA LUZ
04	322018	DEBORAH CRYSTINE DE SOUZA MAULAZ
05	192018	REGIANE APARECIDA SANTANA
06	292018	GIRNEY ALENCAR DE SOUZA
07	062018	ADACIR FERREIRA CONTINI
08	252018	VANDERCLEIA RODRIGUES DE SOUZA
09	232018	ODETE MESSIAS DOS SANTOS
10	372018	ROSANA RODRIGUES SANTANA
11	332018	JOSELAINÉ TEIXEIRA RODRIGUES
12	102018	LUZIA FERREIRA
13	262018	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS
14	312018	BERNADETE BRACHTVOGEL
15	302018	LUZIA MARIA NEPONUCENO
16	042018	ERICA CRISTIANE MESACASA
17	402018	LUÍZA BRONNER RODRIGUES
18	172018	DULCINELE JUNGLES MARTINS
19	212018	LENIR FERREIRA RAMOS
20	082018	ELICE BELLA ROSA
21	012018	EUDICLEIA DE ALMEIDA GOMES
22	222018	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
23	202018	IZAQUE FERNANDES DA SILVA
24	392018	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA
25	182018	SIMONE ORONDINO
26	162018	SHEILA GOMES DA SILVA
27	092018	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS
28	142018	LETICIA ALVES SECAFIM
29	342018	ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI
30	122018	VANIA CRISTINA BANDIEIRA
31	382018	ANGELA RISCAROLI
32	352018	EDNA GONÇALVES PARISE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 064/2017, Processo Administrativo 082/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Rolo Compactador para atender as necessidades dessa municipalidade, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 15 de janeiro de 2018

Nelson Coutinho de Menezes  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATOS

##### TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

96/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017  
**CONTRATADO:** JOSÉ F. A. TAVARES E CIA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MOTIVO DO ADITIVO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

VIGÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 30/01/2019  
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

##### TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

57/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017  
**CONTRATADO:** FUTIGAMI FUTIGAMI E COLONELLI LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MOTIVO DO ADITIVO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

VIGÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 30/01/2019  
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

##### TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.

56/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017  
**CONTRATADO:** RAINHA E RAINHA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**MOTIVO DO ADITIVO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

VIGÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 30/01/2019  
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

##### TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

N.131/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2017  
**CONTRATADO:** ROSELAINE PEREIRA DOS SANTOS COSTA

RODRIGUES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR INSTRUMENTISTA SAXOFONE, FLAUTA DOCE, TRANSVERSAL, CLARINETE, TEORIA MUSICAL E INSTRUTOR INSTRUMENTISTA: TROMPETE, TROMBONE DE PISTO E VARA, BOMBARDEIO, TUBA E TEORIA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**MOTIVO DO ADITIVO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE

VIGÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 20/12/2018  
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

### ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

116/2017

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira Sra. Jéssica Regina Wohleberg, torna público a errata do aviso de resultado do Edital do Pregão Presencial n. 116/2017, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para a Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal".

ONDE SE LÊ

**Empresa vencedora:** DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPF, com o valor global de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, reais).

PASSA A SE LER

**Empresa vencedora:** DURA – LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPF, com o valor global de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Janeiro de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 01/2018

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

#### Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
79º	ALLINE SODRE ZATTAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de janeiro de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
Diretor de Desenvolvimento Humano

JEAN JHONI MACHADO  
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 02/2018

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2015**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

#### Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 4

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	CINTIA LETICIA LINA CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de janeiro de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
Diretor de Desenvolvimento Humano

JEAN JHONI MACHADO  
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 03/2018

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2015**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

#### Cargo: TURISMOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ROBSON JUNIOR HARTMANN

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de janeiro de 2018.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretor de Desenvolvimento Humano

**FABIO RICARDO RAABE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO N. 3.759, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Ajusta o valor da UFL e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal.

Considerando a ocorrência de deflação do índice de correção (IGPM) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (-0,5326%) e a necessidade de readequarmos a UFL - Unidade Fiscal de Lucas;

DECRETA:

**Art. 1º** A UFL – Unidade Fiscal de Lucas, passará a vigorar a partir desta data no valor de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Flori Luiz Binotti, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018 para contratação de fornecimento de água para atender as necessidades da Administração Pública Municipal com a autarquia fornecedora de serviço público essencial SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, no valor estimado de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Janeiro de 2018.

**Flori Luiz Binotti**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de reservatório e caixas de água, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para exterior de baratas, formigas, cupins, pernilongos, ratos e demais insetos, dos prédios públicos do município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Dia:** 30 de Janeiro 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 30 de Janeiro 2018.

**Abertura dos envelopes :** Às 08:00hs, do dia 30 de Janeiro 2018.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT ,15 de Janeiro de 2018.

**Jéssica Regina Wohleberg**  
Pregoeira

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista para uso no transporte escolar municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT.

**Dia:** 30 de Janeiro 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 30 de Janeiro 2018.

**Abertura dos envelopes :** Às 14:00hs, do dia 30 de Janeiro 2018.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT ,15 de Janeiro de 2018.

**Jéssica Regina Wohleberg**  
Pregoeira

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.557, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.  
**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora de Desenvolvimento Humano do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3615/2017 de 14 de setembro de 2017, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina a responsabilidade do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, Mat. 4759, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal e nomear **ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO**, Mat. 3841, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal dos Contrato nº 566/2017, referente a Concorrência Pública nº 009/2017, com o Objeto contratado a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com fornecimento de material para ampliação do Bloco Educacional da Escola Municipal Caminho para o Futuro, visando propiciar aos educadores e educandos uma estrutura física adequada que atenda as prioridades educacionais da referida instituição de Ensino, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a empresa METAL NOBRE LTDA.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 19 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretora de Desenvolvimento Humano

**Cleusa Terezinha Marchezan De Marco**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

CPF do Fiscal: 028.105.181-06

Ciente \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: **MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**

CPF do Suplente Fiscal: 015.392.739-97

Ciente em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: **ARLECIA RODRIGUES DA FONSECA DE CESARO**

**PORTARIA N.º 1.534, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

Conceder Licença Prêmio a servidora municipal concursada.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidor **CAROLINE COPINI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2017 à 29/01/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 01 de novembro de 2017.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Jean Jhoni Machado**  
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

**PORTARIA N.º 28, DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

Nomear servidora municipal como fiscal de Obra.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora de Desenvolvimento Humano do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3615/2017 de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO**, Mat. 6342, ocupante do cargo de Encarregado, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como fiscal de Obra, referente ao Contrato nº 566/2017, Concorrência Pública nº 009/2017, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com fornecimento de material para ampliação do Bloco Educacional da Escola Municipal Caminho para o Futuro, visando propiciar aos educadores e educandos uma estrutura física adequada que atenda as prioridades educacionais da referida instituição de Ensino.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 1563 de 21 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2018.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretora do Desenvolvimento Humano

**Gerson Odair Franke**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

**PORTARIA N.º 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Nomear servidor efetivo como fiscal de Obra.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora de Desenvolvimento Humano do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3615/2017 de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ROMULO CESAR DE LIMA MATOS**, Mat. 2761, ocupante do cargo de Arquiteto(a), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como fiscal de Obra, referente ao Contrato nº 568/2017, Pregão Presencial nº 114/2017, o qual tem por objeto o Pregão Presencial exclusivo para EPP, ME e MEI, para contratação de empresa especializada para elaboração de estrutura e infraestrutura, fornecimento de material e mão de obra para a execução de Reservatório Metálico para Creche Municipal Menino Jesus, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Diretora do Desenvolvimento Humano

**Gerson Odair Franke**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.**

### PORTARIA N.º 60, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **JEAN JHONI MACHADO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.**

### PORTARIA N.º 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear Rafael Bospalez como Secretário Municipal Interino da Secretaria Municipal de Saúde.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **RAFAEL BESPALAZ**, como Secretário Municipal Interino da Secretaria Municipal de Saúde, em cumulação com o cargo de Dentista - 40hs da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do pedido de exoneração do Secretário Municipal de Saúde **JEAN JHONI MACHADO**, considerando a partir desta data, porém não acumulará os subsídios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

**Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
**OBJETO:** Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"

**CONTRATADA:** JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME  
**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Do Fiscal da Ata de Registro de Preço, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
**Décima Sexta** - Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	de	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal Planejamento	de	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

Assinatura: 15/01/2018

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
**OBJETO:** Constitui objeto deste "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017.

**CONTRATADA:** JOSÉ EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP  
**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Do Fiscal da Ata de Registro de Preço, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
**Décima Sexta** - Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	de	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal Planejamento	de	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	6769/2017

Assinatura: 15/01/2018

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
**CONTRATADA:** DAIMA & MACEDO LTDA - ME  
**OBJETO:** "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0105/2016, conforme LOTE nº 013.

**Objetivo:** Anular a Nota de Empenho 00298/2017 de 02/01/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 6.555,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

#### EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
**CONTRATADA:** CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP  
**OBJETO:** "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0105/2016, conforme LOTE nº 007.

**Objetivo:** Anular a Nota de Empenho 00299/2017 de 02/01/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 5.060,50 (Cinco mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

#### EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
**CONTRATADA:** NAYARA NEVES DA SILVA – ME  
**OBJETO:** "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 030/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 021/2017, conforme LOTE 003.

**Objetivo:** Anular a Nota de Empenho 02937/2017 de 03/04/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 5.577,50 (Cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 084/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
**CONTRATADA:** MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME  
**OBJETO:** "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 099/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 073/2017, conforme LOTE 03.

**Objetivo:** Anular a Nota de Empenho 08071/2017 de 08/09/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil e trezentos e dez reais).



**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 006/2017**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME  
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo Pregão Presencial n° 0105/2016, conforme LOTE n° 012.

Objetivo: Anular a Nota de Empenho 00314/2017 de 02/01/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e sessenta e cinco reais).

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 006/2017**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: CRISTIE DOS S. CICHELEIRO - ME  
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0114/2017 do respectivo Pregão Presencial n° 086/2017.

Objetivo: Anular a Nota de Empenho 09427/2017 de 19/10/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 15.402,50 (Quinze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 123/2017**  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: NAYARA NEVES DA SILVA - ME  
OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo Pregão Presencial n° 0109/2017, conforme LOTE 02.

Objetivo: Anular a Nota de Empenho 11179/2017 de 14/12/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

2017

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056 / PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 030/2017, cujo o objeto aquisição de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na unidade municipal de saúde da família rural Ouro Branco localizado no Distrito Ouro Branco do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ANA MARIA PIRES BELEM - ME	R\$ 5.853,99
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$ 15.898,00
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 3.454,36
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	R\$ 22.792,99
DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. - EPP	R\$ 4.020,00
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	R\$ 15.319,95
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 2.900,00
K. O. A. DREHMER - ME	R\$ 24.248,99
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 1.129,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	R\$ 5.109,20
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 6.688,00
SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 4.896,80

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de janeiro de 2018.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta e repetição da Tomada de Preço n.º 04/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 04/2017, cujo objeto é : **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para conclusão da Primeira etapa do sistema de Esgotamento Sanitário municipal**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura da Tomada de Preços n.º 04/2017 realizar-se-á em 31/01/2018 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das 08:00 hs as 11:00 hs ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do fone/Fax (66)3574- 1404.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 15 de janeiro de 2018.

Graciela Schuster  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### TOMADA DE PREÇOS N ° 029/2017 RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 029/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para construção de calçadas em concreto e meio fio, na perimetral das samambaias e no trecho da avenida das garças até a rua das hortências, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, da qual foi vencedora a empresa **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, CNPJ – 14.952.461/0001-79, no valor R\$ 252.929,80 ( Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Nova Mutum – MT, 15 de janeiro de 2017.

Erick Cristian da Silva  
Presidente da CPL

#### TOMADA DE PREÇOS N ° 028/2017 RESULTADO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços n° 028/2017, tendo como objeto a **contratação de empresa para construção de calçadas com área de 2.622,40m2 e muretas com extensão de 1.267,50m, na Av. das Araçongas e Av. das Andorinhas**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico, da qual foi vencedora a empresa **NEIDEMAR FELIX DA SILVA – EPP**, CNPJ – 00.087.218/0001-25, no valor de R\$ 306.896,64 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos). Nova Mutum – MT, 15 de janeiro de 2018.

Erick Cristian da Silva  
Presidente da CPL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos escolares, veículos pesados e máquinas para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Infraestrutura e Obras. Tipo: Maior desconto por Item - Data de abertura: 26 de janeiro de 2018. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes> ou pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br) ou telefone no \*\* 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 15 de janeiro de 2017.

Erick Cristian da Silva - Pregoeiro Substituto

#### PORTARIAS

PORTARIA N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera portaria n° 243/2017, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **Villian Cardozo dos Santos**, Matrícula nº 8323, por tempo indeterminado, com início em 11 de janeiro de 2017, para fiscalização da aquisição de veículos zero-quilômetro – veículo passeio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais – **Contrato nº 187/2017**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera portaria nº 245/2017, que dispõe sobre a nomeação de servidores para fiscalização de contrato e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores Sr. **Villian Cardozo dos Santos** – Matrícula nº 8323, **Jordito Bom Despacho de Matos** – Matrícula nº 2178 e **Sandra Benedita Neves** – Matrícula nº 6277, por tempo indeterminado, com início em 06 de dezembro de 2017, para fiscalização da aquisição de veículos zero-quilômetro – furgão ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde; – **Contrato nº 189/2017**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### ATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

**CNPJ:** 01.803.903/0001-73

**VALOR R\$:** 41.830,34 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 049/2017 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 01/02/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PROCESSO Nº 039/2017

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 024/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **07 de Dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	05	R\$ 19.159,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.	12.313.826/0001-90	09	R\$ 20.220,00

VALOR TOTAL R\$ 39.379,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 15 de Janeiro de 2018.

**EVA RODRIGUES BRITO**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### ATOS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2017 publicado no dia 21 de Novembro de 2017 no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Tribunal de Contas de Mato Grosso nas pags. 110, onde se lê: ..., OBJETO: Aquisição de um Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2017 - Pregão Eletrônico nº 023/2017 - Processo Administrativo nº 9942/2017 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, leia-se: ..., OBJETO: Aquisição de um Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2017 - Pregão Eletrônico nº 023/2017 - Processo Administrativo nº 9942/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Pedido, fica EXONERADA a Servidora NAIARA PINHEIRO GRATÃO, do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data..

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora EDNA DA SILVA ARAUJO, no cargo de CHEFE DE ODONTOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

**PORTARIA Nº. 055/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA APARECIDA MAKOHIN, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o afastamento por Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

**PORTARIA Nº. 056/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora MARILDA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por Férias no período de 01 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

**PORTARIA Nº. 057/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor ITAGIBA DELA JUSTINA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o afastamento por Férias no período de 15 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2018, no período 20 (vinte) dias com abono de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

**PORTARIA Nº. 058/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica desligado o Servidor JOSE MARCOS RODRIGUES, lotado no cargo de BORRACHEIRO, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com a Portaria nº. 001/2018, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - MT (PREVPAR), a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

**PORTARIA Nº. 059/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica desligado o Servidor ANGELO MARTINS, lotado no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, na Secretaria Municipal de Finanças, por

motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade, de acordo com a Portaria nº. 002/2018, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - MT (PREVPAR), a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT  
Em, 11 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria nº 006/2018 de 09/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, DE PLANTÕES REALIZADOS EM FERIADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO  
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

Data:----- 26/01/2018  
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h

**(HORÁRIO LOCAL)**

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**DO JULGAMENTO**

Data:----- 26/01/2018  
Horário:----- 08:00 HORAS (horário

local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site [licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br](mailto:licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br) ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Janeiro de 2018.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**  
Pregoeiro Nomeado  
Portaria Nº 006/2018

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 039/2018**  
**DE: 12 de Janeiro de 2018**

"Fica suspenso à emissão do relatório conclusivo do Processo Administrativo nº 001/2017 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender a emissão de relatório conclusivo do **Processo Administrativo nº 001/2017**, até a conclusão do processo instaurado na Delegacia de Polícia Civil de Porto dos Gaúchos MT, sob o número 23/2017 DP.

**Art. 2º.** Em razão da preclusão do prazo do afastamento preventivo, fica o servidor reintegrado ao serviço público até ulterior decisão, porém alocado em local diverso, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em,  
12 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 040/2018**  
**DE: 15 de Janeiro de 2018**

"Fica suspenso à emissão do relatório conclusivo do Processo Administrativo nº 002/2017 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender a emissão de relatório conclusivo do **Processo Administrativo nº 002/2017**, até a conclusão do processo instaurado na Delegacia de Polícia Civil de Porto dos Gaúchos MT, sob o número 7/2017 DP PORTO DOS GAÚCHOS MT.

**Art. 2º.** Em razão da preclusão do prazo do afastamento preventivo, fica o servidor reintegrado ao serviço público até ulterior decisão, porém alocado em local diverso, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em,  
15 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

#### **LEGISLAÇÕES**

**DECRETO Nº. 1.755/2018**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, do ano de 2018.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I- 01 de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II- 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;
- III- 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo até as 13hs;
- IV- 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- V- 21 de abril (sábado) Tiradentes – feriado nacional;
- VI- 01 de maio (terça-feira) Dia do Trabalho – feriado nacional;
- VII- 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;
- VIII- 11 de junho (segunda-feira) Expoquer 2018 - (antecipa feriado municipal de 25 de julho Dia Colono e Motorista), feriado municipal;
- IX- 07 de setembro (sexta-feira) independência do Brasil – feriado nacional;
- X- 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XI- 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público;

nacional;

municipal;

municipal;

2018.

**XII- 31 de outubro (quarta-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal;**  
**XIII- 02 de novembro (sexta-feira) Finados – feriado nacional;**  
**XIV- 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República – feriado**

**XV- 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra – feriado estadual;**

**XVI- 08 de dezembro (sábado) Nossa Senhora Imaculada – feriado**

**XVII- 19 de dezembro (quarta-feira) Aniversário Município – feriado**

**XVIII- 25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional;**

**XIX- 31 de dezembro (segunda-feira) ponto facultativo.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 1.665/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 02 de janeiro de

**Fernando Gorgen**  
Prefeito do Município de Querência

**Lei Complementar nº 099/2017**  
**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 28 DE OUTUBRO DE 1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Fernando Gorgen,** Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente a área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural nua, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

**Art. 2º -** O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

**I -** Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**II -** Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

**III -** Desapropriação;

**IV -** Contribuição de Melhoria.

**Art. 3º -** A incidência do Imposto independe:

**I -** Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

**II -** Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

**III -** do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

**Art. 4º -** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "intervivos" ou "mortis causa".

**Art. 5º -** Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

**I -** meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

**II -** abastecimento de água;

**III -** sistema de esgotos sanitários;

**IV -** rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

**V -** escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

**§ 1º -** O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do **caput** deste artigo e que se enquadrarem aos seguintes incisos:

**I -** os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;

**II -** o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

§ 2º - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada com o órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

Art. 6º - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

CAPÍTULO II  
SEÇÃO I  
DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 7º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

<b>VVI</b>	=	<b>VVT + VVE</b>
onde:		
<b>VVI</b>	=	Valor Venal do Imóvel
<b>VVT</b>	=	Valor Venal do Terreno
<b>VVE</b>	=	Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II  
DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 8º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se sem edificação:

- a) em que houver construção paralisada ou em andamento;
- b) em que houver edificação interdita, condenada, em ruína ou em demolição;
- c) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
- d) – construção inferior a 5% (cinco por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;
- e) – quando o imóvel estiver à edificação não regularizada perante o Município, com a exceção da edificação com área de até 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), cujo proprietário esteja cadastrado no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que a renda familiar que ali reside não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos.

SUBSEÇÃO I  
DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 9º - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

<b>VVT</b>	=	<b>VM²T x AT x ST x T x P</b>
onde:		
<b>VVT</b>	=	Valor Venal do Terreno
<b>VM²T</b>	=	Valor do Metro Quadrado do Terreno
<b>AT</b>	=	Área do Terreno
<b>ST</b>	=	Fator Corretivo da Situação
<b>T</b>	=	Fator Corretivo da Topografia
<b>P</b>	=	Fator Corretivo da Pedologia

a) O valor do metro quadrado do terreno – **VM<sup>T</sup>** será obtido através da Tabela I de Valores de Terreno, que segue:

TABELA I TABELA DE VALORES EM UPFM POR METRO QUADRADO DO TERRENO				
ORD	TIPO E NOME DE LOGRADOURO	S	NUMERO DAS QUADRAS	UPFM/M <sup>2</sup>
001	AVENIDA CENTRAL	A	1 - 4.....	2,22
002	RUA A1	A	1 - 2 - A5.....	1,11
003	RUA A2	A	2 - 3 - A5.....	1,11
004	RUA A3	A	3 - 4 - A5.....	1,11
005	RUA A4	A	1 - 4 - A5.....	1,11
006	RUA TENENTE PORTELA	A	2 - 3 - 6 - 9.....	1,25
007	RUA A5	A	6 - 7 - A10.....	1,11
008	RUA A6	A	7 - 8 - A10.....	1,11
009	RUA A7	A	8 - 9 - A10.....	1,11
010	RUA A8	A	6 - 9 - A10.....	1,11
011	AVENIDA SUL	A	7 - 8.....	2,5
012	RUA RIO GRANDE DO SUL	A	8 - 9 - 11 - 12.....	1,66
013	RUA RIO GRANDE DO SUL	A	3 - 4 - 16 - 17.....	1,53
014	RUA A9	A	11 - 12 - A15.....	1,11
015	RUA A10	A	12 - 13 - A15.....	1,11
016	RUA LAURO PEDRO BARTH (RUA A11)	A	13 - 14 - A15.....	1,11
017	RUA FRANCISCO BOLLES (RUA A12)	A	11 - 14 - A15.....	1,11
018	RUA TENENTE PORTELA	A	11 - 14 - 17 - 18.....	1,53
019	RUA A13	A	16 - 17 - A20.....	1,11
020	RUA LUCAS GORGEN (RUA A14)	A	17 - 18 - A20.....	1,11
021	RUA A15	A	18 - 19 - A20.....	1,11
022	RUA IRENA COSTA (RUA A16)	A	16 - 19 - A20.....	1,11
023	AVENIDA SUL	A	12 - 13.....	2,5
024	AVENIDA CUIABÁ	A	13 - 14 - 18 - 19.....	2,5
025	AVENIDA LESTE	A	1 - 2 - 6 - 7.....	1,53
026	AVENIDA CENTRAL	A	16 - 19.....	2,77
027	AVENIDA NORTE	B	1 - 2 - 16 - 17.....	0,92
028	RUA RIO GRANDE DO SUL	B	6 - 9 - 12 - 13.....	0,92
029	RUA RIO GRANDE DO SUL	B	1 - 4 - 17 - 18.....	0,92
030	RUA B1	B	1 - 4 - B5.....	0,83
031	RUA B2	B	1 - 2 - B5.....	0,83
032	RUA B3	B	2 - 3 - B5.....	0,83
033	RUA B4	B	3 - 4 - B5.....	0,83
034	RUA MINAS GERAIS	B	3 - 4 - 7 - 6.....	0,83
035	RUA MINAS GERAIS	B	11 - 12 - 18 - 19.....	0,83
036	RUA B5	B	6 - 9 - B10.....	0,83
037	AVENIDA LESTE	B	2 - 3 - 7 - 8.....	1,17
038	RUA B6	B	6 - 7 - B10.....	0,83
039	RUA ANTÔNIA MARLENI MUHL (RUA B7)	B	7 - 8 - B10.....	0,83
040	RUA B8	B	8 - 9 - B10.....	0,83
041	AVENIDA CENTRAL	B	8 - 9.....	2,22
042	AVENIDA CENTRAL	B	13 - 14.....	2,77
043	RUA B9	B	11 - 14 - B15.....	0,83
044	RUA B10	B	11 - 12 - B15.....	0,83
045	RUA URBANO BOESING (RUA B11)	B	12 - 13 - B15.....	0,83
046	RUA SENI POLL (RUA B12)	B	13 - 14 - B15.....	0,83
047	RUA AFONSO MUNARO (RUA B13)	B	16 - 19 - B20.....	0,83
048	RUA B14	B	16 - 17 - B20.....	0,83
049	RUA B15	B	17 - 18 - B20.....	0,83
050	RUA B16	B	18 - 19 - B20.....	0,83
051	AVENIDA CUIABÁ	B	16 - 19.....	1,66
052	AVENIDA CUIABÁ	B	11 - 14.....	1,66
053	AVENIDA CENTRAL	C	1 - 6.....	2,77
054	AVENIDA CUIABÁ	C	1 - 2 - 3.....	3,33
055	AVENIDA SUL	C	3 - 4.....	2,5
056	AVENIDA MATO GROSSO	C	4 - 5 - 6.....	2,08
057	AVENIDA CD	C	1 - 6.....	1,8
058	RUA ITELVINO TREVISOL (RUA C1)	C	1 - 2 - 3 - C7 - C8.....	1,8
059	RUA WERNER C. GALLE (RUA C2)	C	4 - 5 - 6 - C7 - C8.....	1,8
060	RUA WALTER ERNESTO RADER (TRAVESSA C1)	C	Q-1 - Lte: - Prefeitura Municipal.....	3,33

061	RUA WALTER ERNESTO RADER (TRAVESSA C1)	C	Q-2 – Ltes: 1 – 1C.....	1,8
062	RUA WALTER ERNESTO RADER (TRAVESSA C1)	C	Q-2 – Lte: 1A.....	3,33
063	RUA ALFREDO BISSOLOTTI (TRAV.C2)	C	Q-2 – Lte: 12B.....	1,8
064	RUA ALFREDO BISSOLOTTI (TRAV.C2)	C	Q-2 – Lte: 12A.....	3,33
065	RUA ALFREDO BISSOLOTTI (TRAV.C2)	C	Q-3 – Lte: 2.....	1,8
066	RUA ALFREDO BISSOLOTTI (TRAV.C2)	C	Q-3 – Lte: 1.....	3,33
067	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-4 – Lte: 2.....	1,8
068	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-4 – Lte: 1.....	2,08
069	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-5 – Lte: 12B.....	1,8
070	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-5 – Lte: 12A.....	2,08
071	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-6 – Lte: Câmara Municipal	1,8
072	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-6 – Lte: Sicredi.....	2,08
073	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-5 – Lte: 1A.....	1,8
074	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-5 – Lte: 1B.....	2,08
075	AVENIDA C	C	Q-3 – Lte: 11B.....	2,5
076	AVENIDA C	C	Q-4 – Lte: 10.....	2,5
077	AVENIDA C	C	Q-4 – Ltes: 5/11 – 7/11.....	1,8
078	AVENIDA CUIABÁ	D	3.....	1,66
079	AVENIDA CENTRAL	D	1 - 6.....	2,22
080	AVENIDA CUIABÁ	D	1 - 2 - 3.....	1,66
081	AVENIDA MATO GROSSO	D	4 - 5 - 6.....	0,97
082	AVENIDA NORTE	D	4.....	0,96
083	AVENIDA CD	D	1 - 6.....	0,83
084	RUA ADÃO PIRES DA SILVA (RUA D1)	D	1 - 2 - 3 - D7 - D8.....	0,83
085	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MILITZ (RUA D2)	D	4 - 5 - 6 - D7 - D8.....	0,83
086	RUA ROSANE HARDKE (TRAV. D1)	D	1 - 2.....	1,66
087	RUA ADOLFO SEBALD (TRAV. D3)	D	(Q- 4 Lte: 2) – (Q- 5 Lte: 12C).....	0,83
088	RUA ADOLFO SEBALD (TRAV. D3)	D	(Q- 4 Lte: 1) – (Q- 5 Lte: 12A).....	0,97
089	RUA ERMINIA B. ROBERTI (TRAV. D4)	D	(Q- 5 Ltes: 1 - 1C) – (Q- 6 Lte: 18).....	0,83
090	RUA ERMINIA B. ROBERTI (TRAV. D4)	D	(Q- 5 Lte: 1A) – (Q- 6 Lte: 17).....	1,39
091	AVENIDA CENTRAL	E	1 - 2.....	1,66
092	AVENIDA CENTRAL	E	16 - 17.....	1,66
093	AVENIDA CENTRAL	E	21 - 22 - 36.....	1,39
094	AVENIDA SUL	E	8 - 9.....	2,22
095	AVENIDA SUL	E	13 - 14.....	2,22
096	AVENIDA SUL	E	28 - 29.....	1,94
097	AVENIDA SUL	E	31.....	1,94
098	RUA IVAIR LAUREANO NETO (RUA E1)	E	1 - 4 - E5.....	0,61
099	RUA E2	E	1 - 2 - E5.....	0,61
100	RUA E3	E	2 - 3 - E5.....	0,61
101	RUA E4	E	3 - 4 - E5.....	0,61
102	RUA PARANÁ	E	3 - 4 - 6 - 7.....	0,61
103	RUA E5	E	6 - 9 - E10.....	0,61
104	RUA E6	E	6 - 7 - E10.....	0,61
105	RUA E7	E	7 - 8 - E10.....	0,61
106	RUA E8	E	8 - 9 - E10.....	0,61
107	RUA AMAZONAS	E	1 - 4 - 6 - 9 - 12 - 13 - 17 - 18.....	0,83
108	AVENIDA MATO GROSSO	E	2 - 3 - 7 - 8.....	1,39
109	RUA E9	E	11 - 14 - E15.....	0,55
110	RUA E10	E	11 - 12 - E15.....	0,55
111	RUA E11	E	12 - 13 - E15.....	0,55
112	RUA E12	E	13 - 14 - E15.....	0,55
113	RUA E13	E	16 - 19 - E20.....	0,55
114	RUA PARANÁ	E	11 - 12 - 18 - 19.....	0,55
115	RUA E14	E	16 - 17 - E20.....	0,55
116	RUA ALOÍSIO WEBER (RUA E15)	E	17 - 18 - E20.....	0,55
117	RUA E16	E	18 - 19 - E20.....	0,55
118	AVENIDA OESTE	E	11 - 14 - 16 - 19 - 22 - 23.....	0,83
119	AVENIDA OESTE	E	27 - 28.....	0,83
120	RUA JULIO NUNES RIOS (RUA E17)	E	26 - 29 - E30.....	0,83
121	RUA E18	E	26 - 27 - E30.....	0,50
122	RUA E19	E	27 - 28 - E30.....	0,50
124	RUA E20	E	28 - 29 - E30.....	0,50
125	RUA E21	E	21 - 24 - E25.....	0,50
126	RUA E22	E	21 - 22 - E25.....	0,50
127	RUA E23	E	22 - 23 - E25.....	0,50
128	RUA E24	E	23 - 24 - E25.....	0,50

129	RUA MARANHÃO	E	21 - 24 - 26 - 29.....	0,50
130	RUA MARANHÃO	E	33 - 34 - 35 - 36 - 31 - 32.....	0,50
131	RUA E21	E	35 - 36.....	0,50
132	TRAVESSA E26	E	34 - 35.....	0,50
133	RUA PARANÁ	E	33 - 34.....	0,50
134	RUA E17	E	32 - 33.....	0,50
135	TRAVESSA E25	E	31 - 32.....	0,50
136	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	E	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.....	0,55
137	RUA PARANÁ	E	23 - 24 - 26 - 27.....	0,50
138	AVENIDA NORTE	F	1 - 4 - .....	0,88
139	AVENIDA NORTE	F	16 - 19 - 21 - 24 - 36.....	0,83
140	RUA ALUÍSIO EIDT (RUA F1)	F	1 - 2 - F5.....	0,50
141	RUA F2	F	2 - 3 - F5.....	0,50
142	RUA F3	F	3 - 4 - F5.....	0,50
143	RUA F4	F	1 - 4 - F5.....	0,50
144	RUA GOIÁS	F	2 - 3 - 6 - 9.....	0,50
146	RUA F5	F	6 - 7 - F10.....	0,50
147	RUA F6	F	7 - 8 - F10.....	0,50
148	RUA F7	F	8 - 9 - F10.....	0,50
149	RUA F8	F	6 - 9 - F10.....	0,50
150	AVENIDA CENTRAL	F	7 - 8 .....	1,66
151	RUA AMAZONAS	F	4 - 3 - 8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17.....	0,55
152	RUA F9	F	11 - 12 - F15.....	0,44
153	RUA F10	F	12 - 13 - F15.....	0,44
154	RUA F11	F	13 - 14 - F15.....	0,44
155	RUA F12	F	11 - 14 - F15.....	0,44
156	RUA GOIÁS	F	11 - 14 - 17 - 18.....	0,44
157	RUA F13	F	16 - 17 - F20.....	0,44
158	RUA F14	F	17 - 18 - F20.....	0,44
159	RUA F15	F	18 - 19 - F20.....	0,44
160	RUA F16	F	16 - 19 - F20.....	0,44
161	AVENIDA OESTE	F	13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 22 - 26-27	0,55
162	RUA F17	F	26 - 27 - F30.....	0,39
163	RUA F18	F	27 - 28 - F30.....	0,39
165	RUA F19	F	28 - 29 - F30.....	0,39
166	RUA F20	F	26 - 29 - F30.....	0,39
167	RUA GOIÁS	F	22 - 23 - 26 - 29.....	0,39
168	RUA F21	F	21 - 22 - F25.....	0,39
169	RUA F22	F	22 - 23 - F25.....	0,39
170	RUA F23	F	23 - 24 - F25.....	0,39
171	RUA F24	F	21 - 24 - F25.....	0,39
172	RUA MARANHÃO	F	24 - 23 - 28 - 29 - 31 - 32.....	0,44
173	RUA MARANHÃO	F	33 - 34 - 35 - 36.....	0,44
174	TRAVESSA F26	F	35 - 36.....	0,33
175	RUA F23	F	34 - 35.....	0,33
176	RUA GOIÁS	F	33 - 34.....	0,33
177	TRAVESSA F25	F	32 - 33.....	0,33
178	RUA F19	F	32 - 31.....	0,33
179	AVENIDA CENTRAL	F	12 - 13.....	1,66
180	AVENIDA CENTRAL	F	27 - 28 - 31.....	1,39
181	RUA NORBERTO SCHWANTES	F	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.....	0,55
182	AVENIDA MATO GROSSO	F	1 - 2 - 6 - 7.....	0,97
183	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	G	02 - 03 - 07 - 08.....	0,83
184	RUA G1	G	01 - 04 - G5.....	0,67
185	RUA G2	G	01 - 02 - G5.....	0,67
186	RUA G3	G	02 - 03 - G5.....	0,67
187	RUA G4	G	03 - 04 - G5.....	0,67
188	RUA MINAS GERAIS	G	03 - 04 - 06 - 07.....	0,67
189	RUA G5	G	06 - 09 - G10.....	0,67
190	RUA G6	G	06 - 07 - G10.....	0,67
192	RUA G7	G	07 - 08 - G10.....	0,67
193	RUA G8	G	08 - 09 - G10.....	0,67
194	AVENIDA CENTRAL	G	08 - 09.....	0,83
195	AVENIDA SANTA CATARINA	G	01 - 04 - 06 - 09 - 12 - 13 - 17 - 18	0,83
196	RUA G9	G	11 - 14 - G15.....	0,75
197	RUA G10	G	11 - 12 - G15.....	0,75
198	RUA G11	G	12 - 13 - G15.....	0,75



199	RUA G12	G	13 - 14 - G15.....	0,75
200	AVENIDA CENTRAL	G	13 - 14 .....	0,88
201	AVENIDA CENTRAL	G	23 - 24.....	1,53
202	RUA MINAS GERAIS	G	11 - 12 - 18 - 19.....	0,75
203	RUA G13	G	16 - 19 - G20.....	0,75
204	RUA G14	G	17 - 16 - G20.....	0,75
205	RUA G15	G	18 - 17 - G20.....	0,75
206	RUA G16	G	18 - 19 - G20.....	0,75
207	AVENIDA NORTE	G	16 - 17.....	0,83
208	RUA TOCANTINS	G	16 - 19 - 11 - 14 - 23 - 22 - 27-28	0,99
209	RUA G17	G	21 - 24 - G25.....	0,83
210	RUA G18	G	21 - 22 - G25.....	0,83
211	RUA G19	G	22 - 23 - G25.....	0,83
212	RUA G20	G	23 - 24 - G25.....	0,83
213	RUA MINAS GERAIS	G	21 - 22 - 28 - 29.....	0,83
214	AVENIDA LESTE	G	21 - 24 - 26 - 29.....	1,17
215	AVENIDA NORTE	G	26 - 27.....	0,88
216	RUA G21	G	26 - 29 - G30.....	0,83
217	RUA G22	G	26 - 27 - G30.....	0,83
218	RUA G23	G	27 - 28 - G30.....	0,83
219	RUA G24	G	28 - 29 - G30.....	0,83
220	AVENIDA NORTE	G	01 - 02.....	0,83
221	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	H	01 - 02 - 06 - 07.....	0,83
222	RUA H1	H	01 - 02 - H5.....	0,67
223	RUA H2	H	02 - 03 - H5.....	0,67
224	RUA H3	H	03 - 04 - H5.....	0,67
225	RUA H4	H	01 - 04 - H5.....	0,67
226	AVENIDA CENTRAL	H	01 - 04.....	0,83
227	RUA TENENTE PORTELA	H	02 - 03 - 06 - 09.....	0,67
229	RUA H5	H	06 - 07 - H10.....	0,67
230	RUA H6	H	07 - 08 - H10.....	0,67
231	RUA H7	H	08 - 09 - H10.....	0,67
232	RUA H8	H	06 - 09 - H10.....	0,67
233	AVENIDA SUL	H	07 - 08.....	1,17
234	AVENIDA SANTA CATARINA	H	04 - 03 - 08 - 09 - 11 - 12 - 16 - 17	0,83
235	RUA H9	H	11 - 12 - H15.....	0,75
236	RUA H10	H	12 - 13 - H15.....	0,75
237	RUA H11	H	13 - 14 - H15.....	0,75
238	RUA H12	H	11 - 14 - H15.....	0,75
239	RUA TENENTE PORTELA	H	11 - 14 - 17 - 18.....	0,75
240	RUA H13	H	16 - 17 - H20.....	0,75
241	RUA H14	H	17 - 18 - H20.....	0,75
242	RUA H15	H	18 - 19 - H20.....	0,75
243	RUA H16	H	16 - 19 - H20.....	0,75
244	AVENIDA CENTRAL	H	16 - 19.....	0,88
245	RUA TOCANTINS	H	13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 22-26 - 27	0,99
246	RUA H17	H	21 - 22 - H25.....	0,83
247	RUA H18	H	22 - 23 - H25.....	0,83
248	RUA H19	H	23 - 24 - H25.....	0,83
249	RUA H20	H	21 - 24 - H25.....	0,83
250	RUA TENENTE PORTELA	H	21 - 24 - 27 - 28.....	0,83
251	AVENIDA SUL	H	22 - 23.....	2,22
252	RUA H21	H	26 - 27 - H30.....	0,83
253	RUA H22	H	27 - 28 - H30.....	0,83
254	RUA H23	H	28 - 29 - H30.....	0,83
255	RUA H24	H	26 - 29 - H30.....	0,83
256	AVENIDA LESTE	H	23 - 24 - 28 - 29.....	1,53
257	AVENIDA CENTRAL	H	26 - 29.....	1,53
258	AVENIDA SUL	H	12 - 13.....	1,66
259	AVENIDA SUL	I	Q-IA - Ltes: 07 - 09 - 11.....	0,37
260	AVENIDA SUL	I	Q-IA - Ltes: 13 - 15 - 17 - 19 - 21- 23 - 25 - 27 - 29 - 31.....	0,37
261	AVENIDA SUL	I	Q-IA - Ltes: 33 - 35 - 37 - 39 - 41A- 41 - 43 - 45.....	0,37
262	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA - Ltes: 10 - 12 - 14 - 16 - 18- 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30.	0,12
263	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44..	0,12
264	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA - Lte: 08A.....	0,08

265	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA – Lte: 46.....	0,37
266	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IC – Ltes: 08 – 10 – 12 -14 – 16 – 18 – 20 – 22 – 24 – 26 – 28 – 30 – 32 – 34 – 36 – 38 – 40 - 42	0,12
267	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IC – Lte: (46-44A).....	0,37
268	RUA VICENTE GONSALVES DOS SANTOS (RUA I)	I	IC - ID - IE - IB.....	0,12
269	RUA DELCIO NIVALDO WENTZ (RUA III)	I	1D - 1F - 1E - 1G.....	0,12
270	RUA HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	(Q- 1F – Lte: 40).....	0,37
271	RUA HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	(Q- 1F – Ltes: 32A - 14).....	0,28
272	RUA HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	1F - 1G.....	0,12
273	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I	(Q-1A – Lte: 45)	0,37
274	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I	1C - 1D - 1F.....	0,53
275	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1A – Lte: 07).....	0,37
276	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1A – Lte: 08).....	0,28
277	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1B – Lte: 01).....	0,25
278	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1B – Lte: 02).....	0,19
279	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1B – Lte: 1B).....	0,12
280	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	1C – 1D – 1E – 1F – 1G.....	0,12
281	AVENIDA LESTE	I	(Q-1B Lte: 02).....	0,18
282	AVENIDA LESTE	I	IG – (Q-IE – Ltes: 04 – 03 – 1B)	0,12
283	AVENIDA LESTE	I	(Q-1E – Ltes: 1A – 3A - 4A - 2A 2B – 2C.....	0,28
284	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I-1	01.....	0,37
285	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I-1	02 – 03 – 04.....	0,37
286	RUA 02 DE NOVEMBRO (ESTR. R-21)	I-1	01 – 02- 03 – 04.....	0,37
287	AVENIDA LESTE	I-2	01.....	0,16
288	AVENIDA LESTE	I-2	(Q-01- Lte: 25 – 26).....	0,17
289	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	01.....	0,16
290	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-01- Lte: 31A – 31B ).....	0,17
291	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	02 – 03.....	0,12
292	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-2 – Lte: 1A).....	0,21
293	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-10 – Ltes: 7A – 7B).....	0,17
294	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-10 – Lte: 11).....	0,21
295	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	02 - 03 – 05 - 06.....	0,12
296	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	(Q-05 – Lte: 01).....	0,15
297	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	(Q-02 – Ltes: 04 – 05 -06 – 07 – 08 – 09 – 10 - 11) (Q- 04 – Ltes: 07 – 09 – 11).....	0,15
298	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Lte: 03) (Q-04 – Lte: 01)	0,21
299	RUA ADEMAR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	05 – 06 – 08 - 09.....	0,12
300	RUA ADEMAR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	(Q-05 – Lte: 02) (Q-08 – Lte: 01)	0,15
301	RUA ADEMAR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	04 – 07.....	0,15
302	RUA ADEMAR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	(Q-04 – Lte: 04) (Q-07 – Lte: 01)	0,21
303	RUA BEIRA RIO	I-2	08 – 09 (Q-07 – Lte: 12A ).....	0,12
304	RUA BEIRA RIO	I-2	(Q-08 – Lte: 02) (Q-07 – Ltes: 12 – 10 – 8A -08).....	0,15
305	RUA BEIRA RIO	I-2	(Q-07 – Lte: 06).....	0,21
306	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Lte: 1A).....	0,21
307	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Ltes: 02 – 03) – 04 (Q-07 – Ltes: 01 – 02 – 05 – 06).....	0,21
308	AVENIDA SUL	I-2	(Q-07 – Lte: 04).....	0,21
309	RUA MANGABEIRA	I-2	03 - 06 – 09.....	0,12
310	RUA PINHALZINHO	I-2	04 - 05 - 07 – 08.....	0,15
311	RUA PINHALZINHO	I-2	(Q-07 – Ltes: 12A – 12B – 12C – 12D).....	0,12
312	RUA VICTOR GRAEFF	I-2	02 - 03 – 05 – 06 – 08 – 09.....	0,12
313	AVENIDA NORTE	NVQ	01 – 02 – 04 - 50 – 51.....	0,83
314	AVENIDA NORTE	NVQ	03 – 05 - 06.....	0,97
315	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	02 – 09.....	0,44
316	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	01 – 08.....	0,39
317	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	03 – 10.....	0,50
318	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	09 – 14.....	0,44
319	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	10 – 15.....	0,50
320	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 63 – 64 – 65 – 66.....	0,25
321	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	08 – 13 – 54.....	0,39
322	RUA 15 DE NOVEMBRO (R. PROJ. C)	NVQ	14 – 15 – 21 – 22.....	0,44

323	RUA 15 DE NOVEMBRO (R. PROJ. C)	NVQ	13 – 20.....	0,33
324	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	20 – 21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 30.....	0,55
325	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 61 – 62 – 63 – 64.....	0,25
326	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	26 – 33 – 34 – (lote 7 – Q-27)	0,39
327	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	27 – (lote 19 – Q-34).....	0,55
328	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	25 – 32.....	0,28
329	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL (R. PROJ. E)	NVQ	33 – 34 – 38 – 39.....	0,39
330	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL (R. PROJ. E)	NVQ	(Q-33 – Ltes: 34 – 20) (Q-34 – Lte: 1) (Q-38 – Lotes: 34 – 20) (Q-39 – Lte: 33) (Q-32 – Lte: 16) (Q-37 – Lte: 20).....	0,50
331	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL (R. PROJ. E)	NVQ	32 – 37.....	0,27
332	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL (R. PROJ. E)	NVQ	(Q-32 – Lte: 01) – (Q-37 – Lte – 34).....	0,39
333	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	38 – 39 – 45 – 46-37 - 44 .....	0,33
334	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	( Q-38 – Ltes: 01 - 16 ) (Q-39 – Lot: 01 ) (Q-45 – Ltes: 34 – 20) (Q-46 – Lte: 33).....	0,50
335	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	(Q-39 – Lte: 15) (Q-46 – Lte: 16)	0,55
336	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	45 – 46 – 68 – 69.....	0,33
337	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	(Q-45 – Ltes: 01 - 16) (Q-46 – Lte: 01) (Q-68 – Ltes: 01 – 14) (Q-69 – Lte: 01).....	0,50
338	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	44 – 67.....	0,28
339	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	(Q-44 – Lte: 01) .....	0,39
340	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	(Q-44 – Lte: 16) (Q-67 Lte:13).....	0,50
341	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	03 – 10 – 15 – 22 .....	0,88
342	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	27 – 34 – 39 – 46 – 69.....	0,55
343	RUA AMAZONAS	NVQ	(Q-02 Ltes: 14 – 15 – 16) (Q-03 – Ltes: 01 – 02 – 28) – 09 – 10 – 14 – 15 – 21 – 22 (Q-26 – Lte: 20) (Q-27 – Lte: 05) .....	0,55
344	RUA AMAZONAS	NVQ	(Q-26 – Ltes: 16 – 17 – 18 – 19) (Q-27 – Ltes: 01 – 02 – 03 – 04) 33 – 34 – 38 – 39 – 45 – 46 – 68 – 69.....	0,50
345	AVENIDA OESTE	NVQ	(Q-01 – Ltes: 01 - 02 – 36) (Q-02 – Lte: 01 – 02 – 30) (Q-25 – Lte: 20) (Q-26 – Lte: 34) - 08 - 09 - 13 - 14 - 20 - 21.....	0,55
346	AVENIDA OESTE	NVQ	(Q- 25 – Ltes: 16 – 17 – 18 – 19) (Q-26 – Ltes: 01 – 02 – 36 – 35) 32 – 33 – 37 – 38 - 44 - 45 - 67 - 68.....	0,50
347	RUA MARANHÃO	NVQ	Q-01 – Lte: 35	0,83
348	RUA MARANHÃO	NVQ	01 – 08 – 13 – 20.....	0,39
349	RUA MARANHÃO	NVQ	25 – 32 – 37 – 44 – 57 – 60.....	0,39
350	RUA SANTO ANTÔNIO (R. PROJ. H)	NVQ	Q-50 – Lte: 11	0,83
351	RUA SANTO ANTÔNIO (R. PROJ. H)	NVQ	49 – 50 – 52 – 53 – 55 – 56 – 58 – 59.....	0,25
352	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	50 – 51 – 53.....	0,25
353	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	(Q-54 – Lte: 110 - 11).....	0,39
354	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	(Q-50 – Lte: 14) (Q-51 – Lte: 11)	0,83
355	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	54 – 56 – 59 – 60.....	0,25
356	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R-20)	NVQ	49 – 52 – 55 – 58 – 62 – 64 – 66..	0,25
357	RUA PROJETADA J	NVQ	61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66.....	0,25
358	RUA 02 DE NOVEMBRO (ESTR. R-21)	NVQ	61 – 63 – 65.....	0,25
359	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL (R. PROJ. E)	NVQ	55 – 56 – 58 – 59 – 60.....	0,25
360	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL (R. PROJ. E)	NVQ	57 – (Q-60 – Lte: 14)	0,39
361	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	67 .....	0,28
362	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	(Q-67 – Lte: 13) (Q-68 – Lte: 1 - 14) (Q-69 – Lte: 1).....	0,50
363	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	68 – 69.....	0,33
364	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	(Q-69 – Lte: 14)	0,55
365	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	70 – 71.....	0,50
366	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	72.....	0,39
367	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. E)	NVQ	70 – 71 (Q-40 Lte:14) (Q-41 Lte: 7).....	0,50
368	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. E)	NVQ	(Q-40 Lte:7) (Q-41 Lte:14) (Q-71 Lte:1).....	0,55
369	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. E)	NVQ	47 – 72.....	0,39
370	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	(Q-42 – Lte: 01) (Q-47 – Lte:23)	0,55
371	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	42 – 47.....	0,39
372	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	(Q-42 – Lte: 23) (Q-35 – Lte:01)	0,55
373	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	35- 42.....	0,44
374	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	(Q-30 – Lte: 01) (Q-35 – Lte:23)	0,55
375	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	30 – 35.....	0,44
376	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	16 - (Q-17- Lte: 16) (Q-23 – Lte:01)	0,83
377	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-17- Lte: 08).....	0,69
378	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	23.....	0,55
379	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-28- Lte: 09) (Q-29- Lte: 01)	0,50
380	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-28- Lte: 01) (Q-29- Lte: 09) – 30.....	0,55

381	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	(Q-18- Lte: 01) (Q-23- Lte: 23)	0,83
382	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	18 -23.....	0,50
383	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	04 - (Q-05- Lte: 09) (Q-11- Lte: 01) - 16 - (Q-17- Lte: 09) (Q-18-Lte: 23).....	0,83
384	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	(Q-05- Lte: 01) (Q-17- Lte: 01)	0,69
385	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	11 - 18.....	0,55
386	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	(Q-06- Lte: 01) (Q-11- Lte: 23)	0,83
387	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	06 - 11.....	0,55
388	AVENIDA NORTE	NVQ	04.....	0,83
389	AVENIDA NORTE	NVQ	05 - 06.....	0,88
390	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	04 - 16.....	0,83
391	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	28- 40.....	0,55
392	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	70.....	0,50
393	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	04 - 16.....	0,83
394	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	(Q-05- Lte: 08)	0,88
395	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	05 - 17.....	0,69
396	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	28 - 29 - 40 - 41 - 70 - 71	0,50
397	AVENIDA CUIABA	NVQ	(Q-05- Lte: 16) (Q-06- Lte: 23)	0,88
398	AVENIDA CUIABA	NVQ	05-06 - 11 - 17 - 18 - 23.....	0,83
399	AVENIDA CUIABA	NVQ	29 - 30 - 35 - 41 - 42 - 47.....	0,55
400	AVENIDA CUIABA	NVQ	71.....	0,50
401	AVENIDA CUIABA	NVQ	72.....	0,39
402	RUA KUIUSSI SUYÁ	NVQ	61- 62.....	0,25
403	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	P. I.	01 -12 - 13.....	0,43
404	RUA 01	P. I.	01 - 02 - 0 3 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 -12.....	0,43
405	RUA 02	P. I.	07 - 08 - 09 -10 - 11 -12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18.....	0,43
406	RUA 03	P. I.	17 - 18 - 19 - 20.....	0,43
407	RUA 07	P. I.	01 - 02 - 11 - 12 - 13 - 14.....	0,43
408	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	P. I.	02 - 03.....	0,43
409	RUA 08	P. I.	02 - 03 - 10 - 11 - 14 - 15.....	0,43
410	RUA 09	P. I.	03 - 10 - 15.....	0,43
411	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	P. I.	05.....	0,43
412	RUA 10	P. I.	05 - 08 - 17.....	0,43
413	RUA 11	P. I.	05 - 07 - 08 - 17 - 18 -19 - 20 - 21 - 22 -23 -24.....	0,43
414	RUA 12	P. I.	07 - 18 - 19 - 22 - 23.....	0,43
415	RUA 04	P. I.	19 - 20 - 21 - 22.....	0,43
416	RUA 05	P. I.	21- 22 - 23 - 24.....	0,43
417	RUA 06	P. I.	23 - 24.....	0,43
418	RUA 10	P. I.	20 - 21 - 24.....	0,43
419	RUA 12	P. I.	19 - 22 - 23.....	0,43
420	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	PRQ.T	1 -16.....	0,36
421	RUA 01	PRQ.T	01 - 02 - 16 - 17.....	0,36
422	RUA 02	PRQ.T	02 - 03 - 17 - 18.....	0,36
423	RUA 03	PRQ.T	03 - 04 - 15 - 18 - 19.....	0,36
424	RUA 04	PRQ.T	04 - 05 - 14 - 15 - 19 - 20.....	0,36
425	RUA 05	PRQ.T	05 - 06 - 13 - 14 - 20 - 21.....	0,36
426	RUA 06	PRQ.T	06 - 07 -12 - 13 - 21 - 22 - 27 - 28.....	0,36
427	RUA 15	PRQ.T	07 - 08 - 11 - 12 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29.....	0,36
428	RUA 16	PRQ.T	08 - 09 - 10 - 11 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30.....	0,36
429	RUA 17	PRQ.T	09 - 10 - 24 - 25 - 30.....	0,36
430	AVENIDA DAS TORRES	PRQ.T	10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.....	0,36
431	RUA CABO RUDI SCHMIDT (RUA 12)	PRQ.T	16 - 17- 18 - 19 - 20 - 21- 22- 23 - 24.....	0,36
432	RUA 10	PRQ.T	28 - 29 - 30.....	0,36
433	RUA 14	PRQ.T	01- 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07- 08 - 09.....	0,36
434	RUA 11	PRQ.T	25 - 27 - 28 - 29 - 30.....	0,36
435	RUA 13	PRQ.T	01 - 02 -03 - 04 - 05 - 06 - 07- 08 - 09 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - Estádio Municipal	0,36
436	RUA FRANÇA	JD EUR.	01 - 02 - 03 - 04.....	0,53
437	RUA 02 DE NOVEMBRO (ESTR. R -21)	JD EUR.	01.....	0,53
438	RUA PORTUGAL	JD EUR.	04.....	0,53
439	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	JD EUR.	01- 02 - 03 - 04.....	0,53
440	RUA ITÁLIA	JD EUR.	01 - 02.....	0,53
441	RUA ALEMANHA	JD EUR.	02 - 03.....	0,53
442	RUA INGLATERRA	JD EUR.	03 - 04.....	0,53

443	RUA RIO GRANDE DO SUL	EXPANSÃO		0,04
444	AVENIDA LESTE	EXPANSÃO		0,03
445	AVENIDA NORTE	R.GABR	25 .....	0,83
446	AVENIDA NORTE	R.GABR	26.....	0,83
447	AVENIDA NORTE	R.GABR	27.....	0,83
448	AVENIDA SANTA CATARINA	R.GABR	27- 24 -21 -18 - 15 - 12 - 09- 06	0,67
449	AVENIDA SANTA CATARINA	R.GABR	26 - 23 - 20 - 17 - 14 -11- 08- 05	0,75
450	RUA TOCANTINS	R.GABR	26 - 23 - 20 - 17 - 14 -11- 08- 05	0,75
451	RUA TOCANTINS	R.GABR	25 - 22 - 19 - 16 - 13 -10 -07 -04	0,83
452	AVENIDA LESTE	R.GABR	25 - 22 - 19 - 16 - 13 -10 -07 -04	0,83
453	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	R.GABR	01- 02 - 03.....	0,67
454	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	01- 02 - 03.....	0,67
455	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	04.....	0,83
456	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	05.....	0,75
457	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	06.....	0,67
458	RUA JUVINO GOMES	R.GABR	27- 24 -21 -18 - 15 - 12 - 09- 06	0,67
459	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	22 - 25 .....	0,83
460	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	23 - 26.....	0,75
461	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	24 - 27.....	0,67
462	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	22 - 19 .....	0,83
463	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	23 - 20.....	0,75
464	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	24 - 21.....	0,67
465	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	16 - 19 .....	0,83
466	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	17 - 20.....	0,75
467	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	18 - 21.....	0,67
468	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	R.GABR	16 - 13 .....	0,83
469	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	R.GABR	17 - 14.....	0,75
470	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	R.GABR	18 - 15.....	0,67
471	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	10 - 13 .....	0,83
472	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	11- 14.....	0,75
473	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	12 - 15.....	0,67
474	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	10 - 07 .....	0,83
475	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	11- 08.....	0,75
476	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	12 - 09.....	0,67
477	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	04 - 07 .....	0,83
478	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	05- 08.....	0,75
479	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	06 - 09.....	0,67
480	RUA HERTA KIST MALLMANN	M.DOSOL	01 - 02 .....	0,36
481	RUA 1	M.DOSOL	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	0,36
482	RUA 2	M.DOSOL	01-02-03-04.....	0,36
483	RUA 3	M.DOSOL	03-04-05-06.....	0,36
484	RUA 4	M.DOSOL	05-06-07-08.....	0,36
485	RUA 5	M.DOSOL	07-08-09-10.....	0,36
486	RUA 6	M.DOSOL	09-10-11.....	0,36
487	RUA 7	M.DOSOL	11-12-13.....	0,36
488	RUA 8	M.DOSOL	12-13-14-15.....	0,36
489	RUA 9	M.DOSOL	14-15-16-17.....	0,36
490	AVENIDA A	M.DOSOL	16-17-18-19.....	0,36
491	RUA 10	M.DOSOL	18-19-20-21.....	0,36
492	RUA 11	M.DOSOL	20-21.....	0,36
493	RUA 14	M.DOSOL	01-03-05-07-09-11-12-14-16-18-20	0,36
494	AVENIDA LESTE	M.DOSOL	02-04-06-08-10-11-13-15-17-19-21	0,36
495	RUA 10	PRQ.T.II	25-26-27-28-29-30.....	0,36
496	RUA 11	PRQ.T.II	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	0,36
497	RUA 12	PRQ.T.II	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	0,36
498	AVENIDA PARQUE DAS TORRES	PRQ.T.II	07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	0,36
499	RUA 13	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	0,36
500	RUA 14	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06.....	0,36
501	RUA 17	PRQ.T.II	01-12-13-24-25.....	0,36
502	RUA 18	PRQ.T.II	01-12-13-24-25-02-11-14-23-26	0,36
503	RUA 19	PRQ.T.II	02-11-14-23-26-03-10-15-22-27	0,36
504	RUA 20	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-03-10-15-22-27	0,36
505	RUA 21	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-05-08-17-20-29	0,36
506	RUA 22	PRQ.T.II	06-07-18-19-30-05-08-17-20-29	0,36
507	RUA 23	PRQ.T.II	06 - 07 - 18 - 19 - 30 .....	0,36
508	ESTRADA R - 10	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20	0,36

509	AVENIDA LESTE	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20-03-07-08-11-13-18-21	0,36
510	AVENIDA TOCANTINS	J.B. VISTA	13- 18-21-14-17-22.....	0,36
511	AVENIDA SANTA CATARINA	J.B. VISTA	14-17-22-15-16-23	0,36
512	RUA 01	J.B. VISTA	01.....	0,36
513	RUA 02	J.B. VISTA	01 – 02 .....	0,36
514	RUA 03	J.B. VISTA	02 – 05 .....	0,36
515	RUA 04	J.B. VISTA	05 – 06 – 07 .....	0,36
516	RUA 05	J.B. VISTA	06 – 07 – 08 – 09 .....	0,36
517	RUA 06	J.B. VISTA	08 – 09 – 10 – 11 .....	0,36
518	RUA 07	J.B. VISTA	10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 .....	0,36
519	RUA 08	J.B. VISTA	12 – 13 – 14 – 15 - 16 – 17 – 18 -19	0,36
520	RUA 09	J.B. VISTA	16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 - 22- 23	0,36
521	RUA 10	J.B. VISTA	20 – 21 – 22 – 23	0,36
522	ESTRADA R9	J.B. VISTA	15 – 16 – 23 .....	0,36

b) A área do terreno, referida pela sigla “AT”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) Fator Corretivo da Situação, referido pela sigla “ST”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Subtabela I-I, que segue:

SUBTABELA I-I FATORES CORRETIVOS DA SITUAÇÃO	
Meio de Quadra	1,00
Esquina mais de uma Frente	1,10
Encravado	0,80
Vila	0,90
Gleba	0,60

d) Fator Corretivo de Topografia, referido pela sigla “T”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua característica do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-II, que segue:

SUBTABELA I-II FATORES CORRETIVOS DA TOPOGRAFIA	
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

e) Fator Corretivo de Pedologia, referido pela sigla “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua característica de resistência do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-III, que segue:

SUBTABELA I-III FATORES CORRETIVOS DA PEDOLOGIA	
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,50
Combinação dos Demais	0,70

Art. 10 - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá os seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

SEÇÃO III

DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 11 - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 8º desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 12 - O valor do metro quadrado da Edificação “VM²E”, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

VVE	=	VM²E x AE x EC x S x P x A
onde:		
VVE	=	Valor Venal da Edificação
VM²E	=	Valor do Metro Quadrado da Edificação
AE	=	Área da Edificação

EC	=	Fator Corretivo do Estado de Conservação
S	=	Fator Corretivo da Situação
P	=	Fator Corretivo da Posição
A	=	Fator Corretivo do Alinhamento

Art. 13 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pelo tipo da construção em função dos itens: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura, instalação sanitária, instalação elétrica, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município e de acordo com a Tabela II, que segue:

TABELA II								
TABELA DE VALOR DO M² DE EDIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.								
FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UPFM DO M²E								
FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE EM UPFM	FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE EM UPFM					
00 a 35	0,45	124 a 134	4,53					
36 a 46	0,68	135 a 145	5,10					
47 a 57	0,90	146 a 167	5,38					
58 a 68	1,13	168 a 189	5,67					
69 a 79	1,36	179 a 200	5,95					
80 a 90	1,70	201 a 221	6,23					
91 a 101	2,27	222 a 242	6,51					
102 a 112	3,40	Acima de 243	6,80					
113 a 123	3,97							
II - RELAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES								
COMPONENTES	CASA	APART.	SALA	LOJA	GALP.	TELH.	ESP.	
<b>PISO</b>	///////	////////	////////	///////	////////	////////	////////	////////
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00	00
TABUAS	02	02	03	03	04	04	06	
CIMENTO	06	06	06	06	08	06	10	
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	12	15	12	20	
TACO	15	20	15	15	18	20	25	
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	17	20	22	30	
ESPECIAL	20	25	20	20	23	25	35	
<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM REVESTIMENTO	00	00	00	00	00	00	00	
REBOCO/EMBOCO	09	09	09	09	10	00	15	
TINTA LATÉX	12	15	13	13	14	00	18	
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20	
CERÂMICA	15	20	18	18	20	00	25	
MADEIRA	10	14	10	10	10	00	30	
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	35	
<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00	
EMBOCO/REBOCO	08	10	08	08	10	00	12	
TINTA LATEX	12	14	12	12	12	00	15	
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20	
CAIAÇÃO	10	11	09	09	11	00	14	
CERÂMICA	18	20	16	16	16	00	25	
MADEIRA	10	14	09	09	08	00	18	
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	30	
<b>FORRO</b>	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00	
MADEIRA	05	10	05	05	08	08	15	
ESTUQUE/GESSO	18	20	12	12	15	18	25	
LAGE	20	25	20	20	20	20	30	
CHAPAS	25	30	25	25	25	25	35	
PVC	16	20	12	12	15	18	25	
<b>COBERTURA</b>	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
PALHA/ZINCO/CAVACO	02	02	02	02	02	02	02	
AMIANTO	06	06	05	05	08	12	15	
TELHA DE BARRO	12	12	09	09	10	15	18	
METÁLICA	15	15	12	12	20	17	25	
<b>ESTRUTURA</b>	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////

ALVENARIA	16	22	14	14	12	12	20
MADEIRA	12	12	10	10	09	12	20
CONCRETO	25	27	18	18	18	18	25
ADOBE	10	15	10	10	09	09	10
METÁLICA	30	30	20	20	20	20	30
<b>INST. SANITÁRIA</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	12	10	12	20
MAIS DE UMA	14	14	14	14	14	14	25
<b>INST. ELÉTRICA</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>	<b>///////</b>
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	03	04	10
SEMI-EMBTUIDA	04	04	05	05	04	05	15
EMBTUIDA	06	06	08	08	08	08	20

a) – A área da edificação, referido pela sigla "AE", será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) - O fator corretivo do Estado da Construção, referido pela sigla "EC", consiste em um grau atribuído a construção, de acordo com a sua conservação. O seu valor será obtido através da subtabela II-I que segue:

SUBTABELA II-I ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
NOVA/ÓTIMA	1,10
BOM	1,00
REGULAR	0,90
PRECÁRIA	0,80

c) Fator Corretivo de Situação, referido pela sigla "S", consiste em um grau atribuído a edificação, conforme sua situação no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela – II-II, que segue:

SUBTABELA II-II SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
FRENTE	1,00
FUNDO	0,90

d) Fator Corretivo de Alinhamento, referido pela sigla "A", consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu alinhamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-III, que segue:

SUBTABELA II-III ALINHAMENTO	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
ALINHADA	0,90
RECUADA	1,00

d) Fator Corretivo do Posicionamento, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu posicionamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-IV, que segue:

SUBTABELA II-IV POSICIONAMENTO	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80

Art. 14 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

FI	=	AC X AT ATC
onde:		
FI	=	Fração Ideal
AC	=	Área Construída
AT	=	Área do Terreno
ATC	=	Área Total da Construção



SEÇÃO IV  
DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL, CHÁCARA E SÍTIO DE RECREIO

**Art. 15** – Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural, Chácaras, Sítio de Recreio e assemelhados, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados na Tabela III, que segue:

TABELA III VALOR EM UPFM PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:		
<b>01</b>	<b>SETOR DE CHÁCARAS</b>	<b>UPFM / ha</b>
01.1	Com benfeitorias e com água	124,25
01.2	Com benfeitorias e sem água	101,95
01.3	Com benfeitorias e com água	79,65
01.4	Com benfeitorias e sem água	64,52
<b>02</b>	<b>PROJETO QUERENCIA I</b>	<b>UPFM / ha</b>
02.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	101,24
02.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,25
<b>03</b>	<b>PROJETO QUERENCIA II</b>	<b>UPFM / ha</b>
03.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	95,96
03.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,25
<b>04</b>	<b>PROJETO QUERENCIA III</b>	<b>UPFM / ha</b>
04.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	95,96
04.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,25
<b>05</b>	<b>PROJETO QUERENCIA IV</b>	<b>UPFM / ha</b>
05.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	88,58
05.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,25
<b>06</b>	<b>PROJETO QUERENCIA IV</b>	<b>UPFM / ha</b>
06.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	88,58
06.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	24,25
<b>07</b>	<b>REGIÃO MATA LINDA</b>	<b>UPFM / ha</b>
07.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	79,08
07.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	18,98
<b>08</b>	<b>REGIÃO P. A. BRASIL NOVO</b>	<b>UPFM / ha</b>
08.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	79,08
08.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	18,98
<b>09</b>	<b>REGIÃO AGROPLAN</b>	<b>UPFM / ha</b>
09.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	79,08
09.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	16,45
<b>10</b>	<b>REGIÃO GLEBA CANÃA</b>	<b>UPFM / ha</b>
10.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	63,27
10.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	18,34

previstos. **Art. 16** - Havendo imóveis rurais não consignados nas microrregiões especificadas na tabela III do artigo anterior, será utilizado para suas avaliações critérios análogo aos ali

**Art. 17** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

**Art. 18** – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2018, revogando-se a LC nº 088/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT em 18 de dezembro de 2017.

**Fernando Görgen**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### LICITAÇÃO

DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que às 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site [prefeiturarc.com.br](http://prefeiturarc.com.br). Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Janeiro de 2.018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATOS

PORTARIA Nº 07/2018  
DATA: 05 de Janeiro de 2018.  
SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 003/2018.  
RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO  
DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sra. **ADRIANA FAÉ** como FISCAL e a Sr. **EMERSON ROGÉRIO DA SILVA**, como SUPLENTE do Contrato 003/2017, firmado com o Sr. **MOACIR PERIN**, referente LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA, no município de Santa Carmem.  
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de Janeiro de 2017.

PABLO LIBERAL BORTOLAS  
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 08/2018  
DATA: 05 de Janeiro de 2018.  
SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 004/2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO  
DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. **MAICON ODAIR DA SILVA** como FISCAL, Sra. **LIDIA INES BARON SARAN** como SUPLENTE do Contrato 004/2018, firmado com o Sr. **GILBERTO LUIZ ATOATTI**, constitui objeto do presente contrato à locação de imóvel comercial para o funcionamento de Banco Postal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de Janeiro de 2018.

PABLO LIBERAL BORTOLAS  
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018  
CONTRATO Nº 03/2018. CONSTITUIU OBJETO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO À AVENIDA DO COMERCIO, ESQUINA COM A RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1460, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA.

Locador: MOACIR PERIN

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Valor Global: R\$ 14.208,00 (Quatorze mil duzentos e oito reais).

Data assinatura: 03/01/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2018  
CONTRATO Nº 04/2018.

Objeto do presente contrato locação de imóvel comercial para o funcionamento de Banco Postal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

LOCADOR: GILBERTO LUIZ ATOATTI

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.116,00 (dezesseis mil, cento e dezesseis reais).

Data assinatura: 03/01/2018 Vigência: 31/12/2018

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 SRP 01/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Constitui objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, OS PNEU DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, NÃO SERÁ ADMITIDO DE HIPÓTESE ALGUMA PRODUTOS RECONDICIONADAS, REMANUFATURADOS, REMODELADO E/OU RECICLADOS EM ATENDIMENTOS AO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 26 de Janeiro de 2018, sendo das 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 16 de Janeiro de 2018.

Marceli Tafarel  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PONTES, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM 02 PONTES NESTE MUNICÍPIO; 01 PONTE DO DISTRITO DE NOVA CATANDUVA COM 12 MTS E 01 PONTE DO ASSENTAMENTO PADRE JOSINO COM 8,80 MTS, COM RECURSOS DO (FETHAB)

NO dia 25 de janeiro de 2018 às 13:30 . HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO.

RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> ou [WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BRWWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR](http://WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BRWWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR) OU PELO EMAIL: [iranduarte@bol.com.br](mailto:iranduarte@bol.com.br), MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 12/01/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA  
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE  
PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### ATOS

##### PORTARIA Nº 006/2018

DE 11 DE JANEIRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR

PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte:

**Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público, MAIOWE KAYABI do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, conforme pedido do servidor em anexo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito  
Em, 11 de janeiro de 2018.

**Luiz Carlos Nunes Castelo**  
Prefeito Municipal  
Registre-se Publique-se Cumpra-se

##### PORTARIA Nº 007/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

**Nomeia Comissão para acompanhar estudo da reestruturação das Leis dos PCCS - Planos de Cargos e Carreira e vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

**Considerando** a necessidade que esta Comissão seja nomeada por funcionários efetivos para acompanhar o estudo das Leis dos PCCS (Planos de Cargos e Carreira e Vencimentos) e atualização progressão e promoção funcional do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, sendo interesse deste.

##### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Estudo e acompanhamento das Leis: 489, 490 e 492/2012 e revisão dos PCCS (Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos) e atualização da tabela de Progressão e Promoção Funcional do Quadro do Pessoal da Reestrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, composta pelos servidores relacionados abaixo, sendo todos efetivos integrantes do quadro de pessoal da estrutura da administração.**

##### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE:

Vilma Silva de Oliveira Matrícula Funcional nº 318

Denise Teixeira da Luz Matrícula Funcional nº 292

##### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva Matrícula Funcional nº 9736

Fernanda Alves Bezerra Matrícula Funcional nº 355

Ana Maria Guimarães Pereira Matrícula Funcional nº 146

##### REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/OBRAS

Lucimar Caetano de Souza Matrícula Funcional nº 17

Tiago Aparecido Garcia Matrícula Funcional nº 9919

##### REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Flávia Aguiar da Silva Matrícula Funcional nº 9706

Daianne Alves de Jesus Matrícula Funcional nº 9923

**Art. 2º- A Comissão de que trata esta Portaria, será responsável pelo estudos de todas as leis que se refere ao quadro de pessoal da Reestrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, tais como alteração de salários e carga horária, assim como a revisão de todos os PCCS ( Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos).**

**Art. 3º- Os membros integrantes da Comissão de trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício da respectiva função, os serviços são considerados como de interesse publico relevante.**

**Art. 4º- Sendo os estudos de interesse coletivo de todos servidores efetivos do quadro de pessoal da reestrutura da administração, devem os membros desta quando solicitados, prestar esclarecimentos aos demais. E ao final do resultado dos trabalhos realizados e aprovados.**

**Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 11 de janeiro de 2018.

**Luiz Carlos Nunes Castelo**  
Prefeito Municipal  
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

##### PORTARIA Nº 009/2018

**DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**  
**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará sua filha, pelo período de 20 dias a partir do dia 15 de janeiro de 2018, conforme requerimento, parecer social em anexo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Em, 15 de janeiro de 2018.

**Luiz Carlos Nunes Castelo**  
Prefeito Municipal  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

##### DECRETO Nº 005/2018.

**SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE JANEIRO DE 2018.**  
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE**

COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º Fica exonerado o Senhor, ROGERIO SILVA DE SOUZA VIEIRA, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, do Distrito de Santo Antonio do Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 11 de janeiro de 2018.

**Luiz Carlos Nunes Castelo.**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### LEGISLAÇÕES

##### DECRETO Nº 005/2018 DATA: 05 de janeiro de 2018

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 106/2017, de 19 de maio de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

##### DECRETA:

**Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 106/2017, de 19 de maio de 2017, que trata da composição do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB.**

**Art. 2º. Modifica alínea "a" do inciso I - Representantes Entidades Governamentais - conforme segue:**

"a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:  
Titular: Lucio Silva  
Suplente: Joel Meyer"

**Art. 3º. Altera a alínea "a" do inciso II - Representantes Entidades não Governamentais - conforme segue:**

"a) Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso – ACRINORTE:  
Titular: Olívio José Sempre Bom  
Suplente: Jamil Castro"

**Art. 4º. Fica alterada a alínea "e" do inciso II - Representantes Entidades não Governamentais - conforme segue:**

"e) Associação Comercial de Sinop – ACES:  
Titular: Jair Dal Maso  
Suplente: Nilson Lopes Ribeiro"

**Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO;  
EM, 05 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**DECRETO Nº 006/2018**  
DATA: 09 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 070/2017, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 070/2017, de 20 de abril de 2017, que aprovou o loteamento denominado "Jardim Caribe".

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.360.408/0001-74, registrar o empreendimento denominado Jardim Caribe, aprovado pelo Decreto nº 070/2017, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 09 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU**  
Diretor de Gestão do PRODEURBS

**DECRETO Nº 007/2018**  
DATA: 10 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação da Farmácia Regional IV e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de incrementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito municipal a Farmácia Regional IV, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Farmácia Regional IV está localizada na Rua dos Eucaliptos, s/nº, esquina com Avenida das Itaúbas, no Setor Comercial, funcionando no horário compreendido das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07:00 horas às 12:00 horas.

Art. 3º. Compete à Farmácia Regional IV, conforme segue:

I – a dispensação de medicamentos ao usuário;

II – o estoque de medicamentos;

III – a orientação medicamentosa individualizada.

Art. 4º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a lotação de pessoal e os recursos materiais necessários para o funcionamento da Farmácia Regional IV.

Parágrafo único. Para seu efetivo funcionamento a Farmácia Regional IV deverá dispor de um farmacêutico responsável.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN**  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 008/2018**  
DATA: 11 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Modifica o Decreto nº 193/2015, de 21 de agosto de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica modificado o Decreto nº 193/2015, de 21 de agosto de 2015, que criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme disposições deste Decreto.

Art. 2º. O art. 7º do Decreto nº 193/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na condição de membros efetivos, conforme segue:

I – Ana Paula Muller, Farmacêutica – Presidente;

II – Marilene de Fátima Pereira, Assistente Social – Secretária

III – Isabela Signor – Farmacêutica Titular;

IV – Emily Carolina Nunes Lopes – Farmacêutica Suplente;

V – Sandra Maria Schiabel – Farmacêutica Titular

VI – José Wilson Leme Júnior – Odontólogo Suplente;

VII – Francisco Specian Júnior – Médico Titular;

VIII – Eduardo Augusto Dossa – Médico Suplente;

IX – Leticia Geórgia de Jesus Furquim – Odontóloga Titular;

X – Adriana Yamamoto – Odontóloga Suplente;

XI – Ilana Maria Coelho da Costa – Enfermeira Titular;

XII – Dayane Aparecida de Souza – Enfermeira Suplente;

XIII – Clacir Possebon Kolling – Nutricionista Titular;

XIV – Ezineide de Jesus Morbach – Nutricionista Suplente."

Art. 3º. Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 193/2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 11 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN**  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 010/2018**  
DATA: 12 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Edital nº. 002/2017, Eleição para Cargo de Diretor Escolar das Unidades Educativas do Ensino Fundamental (EMEBs) e da Educação Infantil (EMEI) da Rede Municipal de Educação Básica para o Biênio 2018/2019.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Edital nº. 002/2017, Eleição para Cargo de Diretor Escolar das Unidades Educativas do Ensino Fundamental (EMEBs) e da Educação Infantil (EMEI) da Rede Municipal de Educação Básica para o Biênio 2018/2019.

Art. 2º. A Homologação da eleição para a Unidade Educativa "Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller", fica condicionada a publicação do Resultado da Análise do Recurso Administrativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 12 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**VERIDIANA PAGANOTTI**  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 011/2018**  
DATA: 12 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Divulga o Resultado do Concurso Anual de Ornamentações Natalinas do Município, com o tema NATAL DOS SONHOS 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 254/2017, de 10 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencedores do Concurso Anual de Ornamentações Natalinas do Município, com o tema NATAL DOS SONHOS 2017, na Categoria Empresarial são:

I – STOCHERA JARDINS – 1º lugar;

II – DONA ZETTI CAFÉ - 2º lugar;

III – MIL CORES – 3º lugar.

Parágrafo único. Não houve disputa na Categoria Residencial.

Art. 2º. O primeiro lugar receberá isenção total do IPTU 2018; o segundo lugar receberá desconto de 50% (cinquenta por cento) no IPTU 2018 e o 3º lugar, desconto de 30% de (trinta por cento) no pagamento do IPTU 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 12 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**VERIDIANA PAGANOTTI**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 006/2018**  
DATA: 05 de janeiro de 2018

SÚMULA: Delega competência para assinar cheques e realizar transferências bancárias aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e à Diretora Executiva Financeira competência para assinar, em conjunto com a Chefe

do Poder Executivo Municipal, cheques e transferências bancárias referentes ao pagamento de despesas previamente ordenadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 05 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 007/2018**  
DATA: 10 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Designa a Farmacêutica MAYRA RIBEIRO PONÇONI como responsável técnica pela Farmácia Regional III.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a farmacêutica MAYRA RIBEIRO PONÇONI, portadora do CRF – MT 3499, como responsável técnica pela Farmácia Regional III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1324/2017, de 08 de agosto de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 008/2018**  
DATA: 10 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Designa o Farmacêutico MICHEL ROSSI ULIANO como responsável técnica pela Farmácia Regional IV.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Farmacêutico MICHEL ROSSI ULIANO, portadora do CRF – MT 1503, como responsável técnica pela Farmácia Regional IV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 009/2018**  
DATA: 10 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Designa a Farmacêutica MÁRCIA SASSI como responsável técnica pela Central de Assistência Farmacêutica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Farmacêutica MÁRCIA SASSI, portadora do CRF – MT 4408, como responsável técnica pela Central de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 010/2018**  
DATA: 10 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, detentora das Atas de Registro de Preços nº 166/2016 e 192/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando o Ofício nº 451/SOSU/2017 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa Peruíbe Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.117.368/0001-09, detentora das Atas de Registro de Preços nº 166/2016 e 192/2016, Pregão Eletrônico nº 17/2016, Registro de Preços nº 46/2016 e Pregão Eletrônico nº 20/2016, Registro de Preços nº 56/2016, respectivamente.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 1829/2017, de 15 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 012/2018**  
DATA: 11 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora IZOLETE FAXO MARTINS do período de 01/03/2001 a 20/12/2001; 14/02/2002 a 19/07/2002 totalizando 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias correspondendo a 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, prestado junto ao INSS sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00135/19-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 11 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 013/2018**  
DATA: 11 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Defere averbação por Tempo de Contribuição da servidora que menciona e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição da servidora EDNA VILAS BOAS ELIAS do período de 01 de março de 1986 a 04 de setembro de 1986; de 27 de julho de 1987 a 22 de março de 1988; de 01 de junho de 1988 a 29 de janeiro de 1989; de 01 de junho de 1985 a 31 de julho de 1985; de 01 de novembro de 2002 a 31 de maio de 2005; de 01 de julho de 2005 a 30 de novembro de 2005; de 01 de março de 2006 a 30 de junho de 2006; de 01 de agosto de 2006 a 31 de outubro de 2006; de 01 de dezembro de 2006 a 31 de janeiro de 2007; de 01 de maio de 2007 a 31 de outubro de 2007, totalizando 2.279 (dois mil, duzentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias

prestados junto ao Instituto Nacional de Segurança Social – INSS, sob o Protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00079/16-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 11 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DESPACHO PAS Nº 010/2018

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1655/2017, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 080/2017, Pregão Eletrônico nº 042/2016 e Registro de Preços nº 111/2016, referente à “Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CPAS e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”;

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 44/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 007/2018 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente ante a Certificação da Secretaria Municipal de Saúde de regularização dos serviços;

ACOLHO a decisão e DEFIRO pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sancionador nº 44/2017.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 12 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

#### DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização da Unidade de Valor de Custeio da COSIP (UVC), para o exercício de 2018, e dá outras providências.

**RESPEITANDO** o disposto na Lei Municipal nº2289/2013, Art. 10 – § 1º, onde prevê que “O valor da UVC fixado nos termos deste artigo será reajustado anualmente no mês de Janeiro com base na variação do INPC/IBGE, acumulada nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior”.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizado a Unidade de Valor de Custeio da COSIP (UVC), para o exercício de 2018, no valor de R\$117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), no âmbito do município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

**ESTEVAH HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### PORTARIAS

**PORTARIA N° 018/2018.**  
De 15 de janeiro de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra., Maria Lucia Bedin Martelli, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, a nova Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso na forma da Lei Federal n. 8.666/93, em cumprimento ao disposto no "Caput", do seu Artigo 51, cuja função será de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de Licitantes.

**Art. 3º.** A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE: DOUGLAS ROBERTO TUNI - CPF 031.867.651-61**  
**SECRETÁRIA: SHIRLEY MARIA WILLERS - CPF 685.590.620-68**

**MEMBROS:**

**I – TANIA REGINA NERATKA DAL PUPO- CPF 781.883.421-49**  
**II – GEISA DE LIMA SILVA – CPF 011.529.171-70**  
**III – CINTIA FABIANA RINCAO – CPF 900.037.051-53**

**Art. 4º.** Nos impedimentos ou faltas do presidente, a secretária assume como presidente e o primeiro membro assume no lugar da secretária.

**Art. 5º.** Cabe a Comissão Permanente de Licitação.

**I-** decidir sobre pedidos de levantamento ou restituição de caução;  
**II-** decidir sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como, de alterações e cancelamentos;

**III-** autorizar a expedição de documentos ou atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;

**IV-** rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, 48(quarenta e oito) horas, vistas do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa;

**V-** processar e julgar Licitações;

**VI-** propor aplicação de sanção administrativas à licitantes cometidas no curso de licitação.

**§ 1º.** A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente voto de desempate.

**Art. 6º.** Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

**I-** promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações;

**II -** submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, estes devidamente informados;

**III-** informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

**IV -** propor a Comissão padronização que se mostrar possível, de seus atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento Licitatório.

**§ 1º.** Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em ato convocatório, bem como do seguinte:

**a)** a Comissão poderá, em qualquer fase do certame, suspendê-lo para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da habilitação ou proposta, segundo especificado no ato convocatório;

**b)** encerrada a fase de habilitação preliminar, não se admitirá assistência da proposta, salvo motivo decorrente de fato superveniente, considerando como justificável pela Comissão.

**c)** adequação, sempre que possível, da especificação de material ou equipamento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**d)** a Comissão julgará as propostas obviamente, segundo os tipos de licitação, os fatores, critérios e exclusivamente estabelecidas no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo;

**e)** o desempate entre propostas será feito exclusivamente mediante sorteio, a proceder-se logo após a declaração de empate, na sessão de julgamento, vedado qualquer critério.

**§ 2º.** O Secretário da Comissão de Licitações, se incumbirá de:

**a)** comunicar aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e horário das reuniões, indicando os processos em pauta;

**b)** secretariar as reuniões, minutando-lhes as respectivas atas e apresentando-as em sessão subsequente, para aprovação e assinatura;

**c)** providenciar a encadernação das atas lavradas ao final de cada exercício;

**d)** juntar, nos respectivos processos, os documentos relativos a cada licitação ultimada;

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 002/2017, de 02 de janeiro do ano de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRASE.**

**Maria Lucia Bedin Martelli**  
**Prefeita Municipal em Exercício**

**PORTARIA N° 020/2018/GP/PMT**  
**de 15 de janeiro de 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Sra. **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Interromper as férias da servidora Pública Municipal **Sra. VALÉRIA VALENTINI**, concedida através da Portaria n° 607/2017/GP/PMT, de 24/11/2017, com fulcro no § 2º, art. 64 da Lei Complementar 015/2009.

**Art. 2º.** Determinar que a servidora **Sra. VALÉRIA VALENTINI** retorne às suas funções a partir do dia 15 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** O restante do período de férias interrompidas deverá ser gozado posteriormente e de uma só vez.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, quinze de janeiro de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

**MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**  
**Prefeita Municipal em exercício**

**PORTARIA N° 019/2018/GP/PMT**  
**de 15 de janeiro de 2018.**

**"DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Sra. **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Interromper as férias do servidor Público Municipal **Sr. DIOGO RAFAEL CALVI**, concedida através da Portaria n° 607/2017/GP/PMT, de 24/11/2017, com fulcro no § 2º, art. 64 da Lei Complementar 015/2009.

**Art. 2º.** Determinar que o servidor **Sr. DIOGO RAFAEL CALVI** retorne às suas funções a partir do dia 15 de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** O restante do período de férias interrompidas deverá ser gozado posteriormente e de uma só vez.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, quinze de janeiro de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

**MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**  
Prefeita Municipal em exercício

**Moacir Luiz Giacomelli**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 028/2018**  
DATA: 08 DE JANEIRO DE 2018.  
SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Vera para o exercício 2018, a qual fica composta conforme segue:

**Presidente: PABLO JUNIOR GONÇALES**  
**Secretário: JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**

**Membros: MAURO ROMBALDI, LUIZ FELIPE SILLES, LEANDRO SCHLEICHER**

**Suplente: ARACELI DAL AGNOL**

**Art. 2º** - Compete a esta Comissão de Licitação referendar todas as modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 040/2017, de 06 de Janeiro de 2017.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

08 DE JANEIRO DE 2018.

**Moacir Luiz Giacomelli**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se e Cumpra.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar Costume.  
08/01/2018

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 029/2018**  
DATA: 08 DE JANEIRO DE 2018.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO 2018.**

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo descritos para exercerem a função de Pregoeiros Municipal para o exercício 2018:

**Pregoeiros: JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
**PABLO JUNIOR GONÇALES**

**Art. 2º** - Caberá aos Pregoeiros solicitar Equipe de Apoio sempre que julgar necessário, a qual será composta pelos seguintes Membros:

**Membros: MAURO ROMBALDI**  
**ZENIR APARECIDA C. MENDONÇA**  
**VANESSA DOS S. HELFENSTEIN**

**Art. 3º** - Compete a esta Comissão de Licitação atender à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

08 DE JANEIRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se e Cumpra.  
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar Costume.  
08/01/2018

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera -MT, para o ano letivo de 2018 e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, e, considerando,

As disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Estadual nº 7040/98-MT, a Lei Complementar Estadual nº 049/98 MT, Resolução 262/2002 CEE/MT, IN SEDUC/2017, legislação municipal vigente, em especial as Leis nº 953/2011 e nº 1215/2017, bem como

Tendo como eixos norteadores:

I - As Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação com destaque para a Valorização dos Profissionais da Educação e a garantia do Processo Democrático de Ensino e Aprendizagem;

II - Assegurar quadro de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação;

III - Comprometer-se com os objetivos fundamentais da Educação Básica e,

IV - Normalizar os critérios para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2018.

RESOLVE:

**Art. 1º.** REGULAMENTAR o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores (as) efetivos e o respectivo regime/jornada de trabalho da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

**Art. 2º.** Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino em todas as etapas e modalidades de ensino: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (incluindo Salas de Recursos e Articulação e Escola de Educação Especial APAE) e que optaram por NÃO dar sequência nas atividades do Ciclo de Formação Humana no ano imediatamente anterior, bem como profissionais que estavam em outras funções, ou em licença para tratar de assuntos particulares ou ocupando cargos comissionados deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho nas unidades escolares conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os profissionais em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizaram das funções de docência ou aqueles que tenham implementado aposentadoria no início do ano de 2018 (comprovado por meio de apresentação de documento oficial do Vera- Previ).

§ 2º - O profissional com dois concursos de 20 horas (20 + 20) fará atribuição em cada cargo separadamente obedecendo a respectiva classificação.

**Art. 3º.** A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela Comissão de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2018.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho será composta de:

I - Um técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

III - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Vera (SISPUMVE);

IV - Um representante dos Diretores Escolares;

V - Um representante dos Profissionais da Educação do Campo;

VI - Um representante dos profissionais do Ensino Fundamental;

VII - Um representante dos profissionais da Educação Infantil.

**Art. 4º.** Na primeira reunião os membros da Comissão farão a eleição do Presidente e do Secretário (a) eleitos dentre os representantes indicados conforme o artigo anterior.

**Art. 5º.** A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela Comissão de Atribuição seguindo os seguintes critérios:

#### EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO



1 - Tempo efetivo de serviço na Educação	0,5 ponto por ano
2* - Formação em Pedagogia ou outra Licenciatura: Letras, Educação Física ou Matemática	5,0 pontos
3** - Cursista do PNAIC Edição 2017/2018	1,0 ponto
4 - Especialização (em nível de Pós-Graduação) na Área de Educação devidamente comprovada.	2,0 pontos (Obs: contará apenas uma especialização)
5*** - Formação Continuada: Referente aos últimos 03 (três) anos. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 pontos. Considerar apenas dos últimos 03 anos (2015,2016,2017).	1,0 ponto para cada 40 h de aproveitamento devidamente registrado.

\*Será considerada somente uma formação: Pedagogia ou outra Licenciatura (Letras, Educação Física ou Matemática).

\*\* Para cursistas cadastrados oficialmente ou ouvintes do PNAIC/2017.

\*\*\* Serão computadas também as horas da Sala do Educador desde que apresentem certificado.

**Art. 6º.** Requisitos necessários para os professores que irão atribuir aulas para o **Laboratório de Aprendizagem (Sala de Articulação) e para Sala de Recursos:**

I – Laboratório de Aprendizagem:  
- Formação em Pedagogia;  
- Curso de Especialização;  
- Ser participante do PNAIC cadastrado ou ouvinte.

II – Sala de Recursos Multifuncionais:  
- Formação em Pedagogia;  
- Curso de Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL.

LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM (SALA DE ARTICULAÇÃO)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Tempo efetivo de serviço na Educação.	0,5 ponto por ano
2* - Formação em Pedagogia.	5,0 pontos
3 - Especialização na Área de Educação (em nível de Pós-Graduação) devidamente comprovada.	2,0 pontos (obs: contará apenas uma especialização)
4** - Formação Continuada - Cursos dos últimos 3 (três) anos. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 pontos. Considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 ponto para cada 40 horas de aproveitamento devidamente registrado.
5 - Cursista do PNAIC Edição 2017/2018 (cadastrado ou ouvinte)	1,0 ponto
6. Tempo efetivo de serviço em Sala de Articulação ou Sala de Recurso	1,0 ponto por ano

\*Será exigida formação em Pedagogia para atuação na Sala de Articulação e Sala de Recursos.

\*\* Serão computadas também as horas da Sala do Educador desde que apresentem certificado.

SALA DE RECURSOS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Tempo efetivo de serviço na Educação.	0,5 ponto por ano
2* - Formação em Pedagogia.	5,0 pontos
3** - Especialização na Área de Educação Especial (em nível de Pós-Graduação) ou Psicopedagogia, devidamente comprovada.	2,0 pontos (obs: contará apenas uma especialização)
4*** - Formação Continuada - Cursos dos últimos 3 (três) anos. Cursos de formação continuada realizados na área	1,0 ponto para cada 40 horas de aproveitamento devidamente

de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 5,0 pontos. Considerar apenas dos últimos 03 anos.	registrado.
5. Tempo efetivo de serviço em Sala de Articulação ou Sala de Recurso	1,0 ponto por ano

\*Será exigida formação em Pedagogia para atuação na Sala de Articulação e Sala de Recursos.

\*\* Será exigida especialização (nível de Pós- Graduação) em Educação Especial para atuação na Sala de Recursos.

\*\*\* Serão computadas também as horas da Sala do Educador desde que apresentem certificado.

**Art. 7º.** Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate, a Comissão de Atribuição de aulas e jornada de trabalho utilizará os critérios de desempate discriminados abaixo e nessa ordem:

I – Aquele (a) com mais tempo de trabalho efetivo na Unidade Escolar;  
II - Aquele (a) com mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;  
III - Maior idade.

**Art. 8º.** Aos profissionais que optarem em dar continuidade aos trabalhos com suas respectivas turmas será assegurada sua lotação mediante termo de compromisso do Ciclo de Formação Humana válido para o ano letivo de 2018.

**Art. 9º.** Compete à Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nomeará a Comissão de Atribuição de aulas até o dia **16 de Janeiro de 2018**.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de Aulas realizará a contagem de pontos no período de **18 a 25 de Janeiro de 2018**.

§ 2º - A entrega dos documentos (comprovação dos títulos e carga horária de formação continuada) pelo professor deverá acontecer no período de **10 a 22 de Janeiro de 2018**, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Porto Rico nº 1363 no horário das 07:00 h às 17:00 horas.

§ 3º - A atribuição de aulas para os profissionais efetivos acontecerá no dia **26 de janeiro de 2018** com início às **8:00 horas da manhã** nas dependências da SMECD.

§ 4º - Professores aprovados no concurso nº 001/2017 deverão comparecer no dia **29 de janeiro de 2018 às 14:00 horas** nas dependências da SMECD; serão chamados seguindo a ordem de classificação do concurso e atribuídas aulas de acordo com o quadro de vagas.

§ 5º - A publicação do **resultado da atribuição de aulas acontecerá até o dia 31 de Janeiro de 2018**.

**Art. 11.** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Vera - MT.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2018, salvo alterações de Lei ou adequações de datas, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GRSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Cecília Gabriela Moraes  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria nº 03/2017

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Otawa nº 1651, Bairro Esperança, em Vera – MT, CEP 78.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13/R - 460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810 – Centro, em Vera – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e firma individual **GILMAR MOURA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.446.326/0001-02, com sede na Rua João Pessoa nº. 919, Centro-A, na cidade de Rondonópolis/MT – CEP 78700-082, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **Gilmar de Souza**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 0346874-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 345.518.591-68 e na OAB/MT sob nº 5681, residente e domiciliado na Rua João Pessoa n. 919, centro-a, na cidade de Rondonópolis – CEP 78700-082, celebram o presente termo de aditivo, com fulcro na Lei 8666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da cláusula quarta e cláusula nona do precitado contrato acima, assinado em 02 de junho de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 4.1 da cláusula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"item 4.1: O valor global do referido contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo que no exercício de 2017 será empenhado o valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), e o restante no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), será empenhado no exercício vindouro de 2018".

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula nona: Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhadas o valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), neste exercício na rubrica constante no contrato e o restante no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), será empenhado no exercício vindouro de 2018, na rubrica 02.001.04.122.0002.2004- manutenção do Gabinete do Prefeito e assessoria jurídica – código reduzido (023) 339039, constante na LOA 2018 Lei 1231/2017".

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento. DATA: 18 de Dezembro de 2017.

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2017

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Otawa nº 1651, Bairro Esperança, em Vera – MT, CEP 78.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13/R - 460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810 – Centro, em Vera – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 07.123.969/0001-07, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, sala n. 802, Bosque da Saúde, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. **Odete Borges dos Santos**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 632.203 SSP/MT e CPF 571.248.171-53, residente e domiciliada na Rua C.n. 65, Condomínio Garden, Bosque da Saúde, Torre 2, apartamento 1503, Bairro Canjica, na cidade de Cuiabá-MT, celebram o presente termo de aditivo, com fulcro na Lei 8666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da cláusula quarta e cláusula nona do precitado contrato acima, assinado em 19 de maio de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 4.1 da cláusula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"item 4.1" O valor global do referido contrato é de R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), sendo que no exercício de 2017 será empenhado o valor de R\$ 69.860,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), e o restante no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), será empenhado no exercício vindouro de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"cláusula nona" Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhadas o valor de R\$ 69.860,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), neste exercício na rubrica constante no contrato e o restante no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), será empenhado no exercício vindouro de 2018, na rubrica 03.001.04.123.0003.2007- outros serviços de pessoa jurídica – código reduzido (0047) 339039, constante na LOA 2018 Lei 1231/2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento. DATA: 18 de Dezembro de 2017.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA –MT E COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE PAPEL SULFITE, PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT.

O MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa

na Avenida Otawa nº 1651, Bairro Esperança, em Vera – MT, CEP 78.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13/R - 460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810 – Centro, em Vera – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 16.831.959/0001-09, com sede na Rua Ceará, n. 426, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **Marco Antonio Marques Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11354046 SESP/PR e CPF 469.181.591-00, residente e domiciliado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, s/n, quadra 06, casa 01, Bairro Bosque dos Ipês, Residencial Paiguas, em Cuiabá-MT, celebram o presente termo de aditivo, com fulcro na Lei 8666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto alteração do item 4.1 da cláusula quarta e cláusula nona do precitado contrato acima, assinado em 19 de maio de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item 4.1 da cláusula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"item 4.1" **Receberá a contratada pelo fornecimento do bem citado na cláusula segunda, a importância de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), valor total da aquisição a ser pago, conforme retirada e após apresentar a nota fiscal/fatura, sendo que no exercício de 2017 será empenhado o valor de R\$ 8.281,00 (oito mil e duzentos e oitenta e um reais), conforme rubricas constante no contrato e o restante no valor de R\$ 42.419,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais), será empenhado no exercício vindouro de 2018.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"cláusula nona" Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhadas neste exercício o valor de R\$ 8.281,00 (oito mil e duzentos e oitenta e um reais), conforme rubrica constante no contrato e o restante no valor de R\$ 42.419,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais), será empenhado no exercício vindouro de 2018, nas rubricas constata na LOA 2018 – Lei 1231/2017, conforme abaixo descritas:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal valor de R\$ 338,00
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito
2004 – Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito e Assessoria
3390.30.00.00.00 – Material de consumo (cód Red. 021)
03 – Secretária de Administração e Finanças o valor de R\$ 11.999,00
001 – Gabinete do Secretário de Administração e finanças
04 – Administração
123 – Administração Geral
0003 – Gestão da Política da Secretaria de Administração e Finanças e planejamento
2007 – Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças
3390.30.00.00.00 – material de consumo (cód Red 42)
04 – Secretaria de obras, transportes e serviços urbanos o valor de R\$ 338,00
01-Gabinete do secretário de obras, transportes e serviços urbanos
04 – administração
451 – infraestrutura urbana
0003 – gestão da política da secretaria de infraestrutura de obras
2010 – manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura de obras
3390.30.00.00.00 material de consumo (cód Red. 66)
05 –Secretaria de agricultura, indústria e comércio o valor de R\$ 676,00
01-Gabinete do secretário de agricultura, indústria e comércio
04-administração
0003 – gestão da política da secretaria de indústria e comércio.
2016 – Manutenção e encargos com a Secretaria de indústria e comércio
3390.30.00.00.00 - material de consumo (cód red 109)
07 – Secretaria de educação, cultura e desporto no valor de R\$ 23.998,00
002- fundo municipal de educação
12 – educação;
365 – educação infantil;
0023 – revitalização a educação;
2042 – manutenção e encargos com educação infantil e creche
3390.30.00.00.00 - material de consumo – (cód Red 232)
07 – Secretaria de educação, cultura e desporto no valor de R\$ 845,00
005 – departamento de cultura;
13 – cultura;
392- difusão cultura;
0003 – gestão e planejamento das unidades adm
2029 – manutenção do departamento de cultura;
3390.30.00.00.00 – material de consumo (cód Reg 232);
07 – Secretaria de educação, cultura e desporto no valor de R\$ 845,00
006 – departamento de desporto;
27 – desporto e lazer;

812- desporto comunitário;  
0017 – gestão e planejamento do departamento de desporto  
2032 – manutenção do departamento de desporto;  
3390.30.00.00.00 – material de consumo ( cód Reg 236).

R\$ 3.380,00

08 – Secretaria de Assistência Social Trabalho e cidadania no valor de cidadania;

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social, trabalho e trabalho e cidadania;

08 – assistência social;  
122- administração em geral;  
0003- gestão e planejamento das unidades administrativas  
2019 – manutenção e encargos com a secretaria de assistência social,  
3390.30.00.00.00 – material de consumo ( cód Reg 345).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas. Vera - MT, 18 de Dezembro de 2017.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de reforma e adequação das instalações elétricas de 04 estruturas físicas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme memorial descritivo do edital.

Data da Sessão: 01/02/2018

horas do dia 01/02/2018.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 07:00 horas as 08:00

Abertura dos Envelopes: As 08:00 do dia 01/02/2018

Prazo CRC: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 29/01/2018

Visita Técnica: Entre os dias 17/01/2018 até 31/01/2018

Local: Sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida Pará, 219 E, Bairro do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.7715 e no Site [www.saaelrvmt.com.br](http://www.saaelrvmt.com.br).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Janeiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno  
Presidente CPL

RIO VERDE – MT

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº

001/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba e motores elétricos para o do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Realização: Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 17/01/2018 até as 18h do dia 25/01/2018, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 26/01/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: [sonia.duarte@saaelrv.com.br](mailto:sonia.duarte@saaelrv.com.br) e nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.saaelrvmt.com.br>.  
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Janeiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira

RIO VERDE – MT

002/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ferramentas e equipamentos diversos para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Realização: Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 17/01/2018 até as 18h do dia 26/01/2018, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 29/01/2018 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, email: [sonia.duarte@saaelrv.com.br](mailto:sonia.duarte@saaelrv.com.br) e nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.saaelrvmt.com.br>.  
Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Janeiro de 2018.

Sônia Alves Duarte Bueno  
Pregoeira

### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
([doc\\_tce@tce.mt.gov.br](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br))

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
([informatica@tce.mt.gov.br](mailto:informatica@tce.mt.gov.br))